Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0157 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE	%	100,000000	7268,5423	726.854,23

Total Geral Médio: **726.854,23**

PERUIBE, 27 de Março de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7dde4c6-ad03-45cc-bcbb-11c9a8ec5abc

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b9e6f617-4e93-4155-a85e-1d16e629539f

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?395ebe97-34f4-4e70-bf14-04b7a9ed1770

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 08/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?11474ad3-23b5-4475-bd05-8b323fc1c7d2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?786f4d1c-05f8-4109-80c5-0e6269303004d

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e28a1be5-15ee-437f-b091-5ccecbc0df24

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.998/2026

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;

3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- EMENDA - 2024.112.52940 - REF. PRAÇA JD PERUIBE
R$ 600.000,00 - Emenda Estadual - Reserva 209
• 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 967

R$ 126.854,23 - Contrapartida - Reserva 210
• 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 197

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruíbe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruíbe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9**. Gerenciamento do contrato**

6.9.1 O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. O EMPREITEIRO deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3 A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionado à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.5. A regularidade das certidões.

6.11.6. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

6.11.6.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.6.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.6.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.6.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.6.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberta para este fim;

6.11.6.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.6.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.6.8. CND da empresa;

6.11.7. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.8. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução.

6.11.9. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12 **Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preços unitários)**

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.3. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.4. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.5. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.6. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.2.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, durante a vigência contratual, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os encargos originalmente assumidos.

9.11. Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração promoverá a sua análise e proferirá decisão no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, diligências complementares ou apresentação de documentos adicionais indispensáveis à análise do pedido, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir do atendimento integral da solicitação pela contratada.

9.13. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração cabal da superveniência do evento alegado, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, ou, ainda, da ocorrência de fato imputável à Administração, bem como da comprovação do nexo causal entre o evento e a efetiva alteração dos custos da contratação, observada a legislação aplicável.

9.14. Os contratos administrativos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor plo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 6.800/2026.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

9.15. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

9.23. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.24. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.25. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao cionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (10.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (10.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.11. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.12. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.13. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.14. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.15. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.16. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.17. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;

14.18. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.21. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.22. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

14.23. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.24. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.25. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.25.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.
16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**
16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

__
CPF: __

Fiscais do contrato

__
CPF: __

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
CPF:
Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dcc3399-40d7-4458-90be-153e6d176a90

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA 08/2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?83ced5b2-26e2-4458-ae44-be604c7b6d6a

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA JARDIM PERUÍBE,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.026.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5bacff2e-8c31-421f-a30e-9c6702106f85

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5bacff2e-8c31-421f-a30e-9c6702106f85

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

Processo Administrativo: 7.998/2026
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/04/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 07/05/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 07/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto
ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 01 – Composição do BDI
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Planilha Orçamentária
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preço

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 726.854,23 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.4 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia 07/05/2026. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;
- Publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em https://doe.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio.”

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- EMENDA - 2024.112.52940 - REF. PRAÇA JD PERUIBE
R$ 600.000,00 - Emenda Estadual - Reserva 209
• 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 967

R$ 126.854,23 - Contrapartida - Reserva 210
• 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 197

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 7.268,54 (sete mil duzentos e sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar o depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruibe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruibe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva nsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme lei Complementar nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamentodiferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresade pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior enor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da sta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/05/2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 72.685,42** (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cino reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução de piso para quadras esportivas, inclusive pintura e demarcação específica	**mínimo** 310,66 m²
Execução e/ou reparos e passeios e pisos de concreto	**mínimo** 742,51 m²
Execução de alambrados e/ou gradis de aço galvanizado	**mínimo** 186,10 m²
Execução de soalhos e/ou pisos de madeira	**mínimo** 27,06 m²

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução de piso para quadras esportivas, inclusive pintura e demarcação específica
Execução e/ou reparos e passeios e pisos de concreto
Execução de alambrados e/ou gradis de aço galvanizado
Execução de soalhos e/ou pisos de madeira

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de o Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe. O agendamento poderá ser realizado contatando a Secretaria de Planejamento, através do telefone (13) 3451-1000, ramais 1123, 1124, 1126 e 1127, ou pelo email: peruibe.gpam@gmail.com

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, será aberto prazo, de no máximo de 30 (trinta) minutos, **para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer**, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio.

12.3.1 Admitida a intenção recursal, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema ComprasBR, em campo próprio, conforme orientações mencionadas no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o **item 11.4.1**. do edital.

12.3.1. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10**. Gerenciamento do contrato**

15.10.1 O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. O EMPREITEIRO deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3 A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

15.12.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manula do mesmo;

15.12.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

15.12.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

15.12.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

15.12.5. A regularidade das certidões.

15.12.6. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

15.12.6.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

15.12.6.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

15.12.6.3. Planilha de medição no formato adequado;

15.12.6.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

15.12.6.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberta para este fim;

15.12.6.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

15.12.6.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

15.12.6.8. CND da empresa;

15.12.7. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.8. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução.

15.12.9. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13 **Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preços unitários)**.

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

15.13.3. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

15.13.4. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

15.13.5. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

15.13.6. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados ...rios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.2.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de **obras e serviços de engenharia**, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de ...ropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao ...tado.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, durante a vigência contratual, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os encargos originalmente assumidos.

18.12.1. Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração promoverá a sua análise e proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. 2. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, diligências complementares ou apresentação de documentos adicionais indispensáveis à análise do pedido, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir do atendimento integral da solicitação pela contratada.

18.12.3. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração cabal da superveniência do evento alegado, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, ou, ainda, da ocorrência de fato imputável à Administração, bem como da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

comprovação do nexo causal entre o evento e a efetiva alteração dos custos da contratação, observada a legislação aplicável.

18.12.4. - Os contratos administrativos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 6.800/2026.

18.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

18.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

18.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.18. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.19. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.6. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos os pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.12. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5099a5e9-1d4c-4628-94ce-66bc1c7720d6-dac72e24-5b90-46fa-9374-d9b26671e0ef.pdf

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será a Sra. Marcela Costa Lopes, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 16 DE ABRIL 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e420a73-a81d-4a1a-9ee2-0f499cf758ca

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 08/2026 **-** Processo nº 7.998/2026

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia **17/04/2026,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **17/04/2026.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **07/05/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **07/05/2026.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **07/05/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8288a577-092f-4ca6-8b85-7693d1549b11

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 07/05/2026 14:19:58

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Aviso C 08_26 - DOE 17_04_26 | Publicacao Aviso C 08_26 - DOM 17_04_26 | Publicacao Aviso C 08_26 - GAZETA SP 17_04_26 | 277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 73 até 76

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 7 de Maio de 2026

Fundamental e no Ensino Médio, na rede pública do Município de Natividade da Serra.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h às 09h30 do dia 06/05/2026.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 06/05/2026.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras– BNC - www.bnc.org.br.O edital encontra-se disponível na internet no site www.natividadedaserra.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Informações pelo telefone (12) 3677-9700.EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS.Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA

Concorrência eletrônica n° 002/2026 - Edital nº 019/2026 – Proc. Adm. Mun. n° 029/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA.REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h às 9h30 horas do dia 27/05/2026.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30 horas do dia 27/05/2026.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras– BNC - www.bnc.org.br.O edital encontra-se disponível na internet no site www.natividadedaserra.sp.gov.br. e www.comprasgovernamentais.gov.br Informações pelo telefone (12) 3677-9700.

NOVA CAMPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃOA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.093/2025; Processo Administrativo nº. 2790/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS; vencedores e respectivos valores totais: CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.438.403/0001-83 ao valor de (R$ 46.734,01); CREATIVE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.362.519/0001-49 ao valor de (R$ 215.041,13); DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.641.888/0001-30 ao valor de (R$ 182.835,04); DRM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.363.976/0001-42 ao valor de (R$ 14.462,22); DUGNANI FRAZILLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.799.984/0001-01 ao valor de (R$ 32.567,49); EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.810.636/0001-22 ao valor de (R$ 44.947,44); FILIPE MOISES GARCIA ME, inscrita no CNPJ nº. 17.034.870/0001-84 ao valor de (R$ 17.460,00); RAPHAEL MIRANDA DORNELLES, inscrita no CNPJ nº. 15.674.842/0001-04 ao valor de (R$ 67.872,62); ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 07.835.506/0001-60 ao valor de (R$ 30.578,15); ROMA DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.310.353/0001-38 ao valor de (R$ 86.535,28); TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 21.613.975/0001-65 ao valor de (R$ 19.800,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes- Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

NOVA INDEPENDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 09/2026 - Modalidade: Concorrência 06/2026 - Objeto: Contratação de empresa qualificada para a execução de obra e ampliação da Unidade Básica de Saúde Lenir Spazzapan de Alencar, localizado na Avenida Eurico Soares de Andrade, 480, esquina com a Avenida Nosso Senhor do Bonfim, Centro, Nova Independência SP, relativa a Demanda 96266, Processo SGRI-PRC-2025-00883-DM, junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais. Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 09/2026, Concorrência nº 06/2026, e considerando sua regularidade hei por bem de homologar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei 14.133/2021, e adjudicar e homologar o objeto à empresa J.A. ABDALLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 60.818.101/0001-04 - TOTAL: R$ 2.090.000,00 (Dois Milhões e Noventa Mil Reais). Nova Independência, SP, 16 de abril de 2026. Fernando Macchi Santana - Prefeito Municipal

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA a Concorrência Eletrônica Nº 5/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TIPO CRECHE, NO BAIRRO RESIDENCIAL QUINTA DA COLINA, JUNTO AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, COM FRENTE PARA A RUA MIGUEL JODAS, NA ÁREA INSTITUCIONAL 01, MATRÍCULA Nº 49.010/ORI. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Abril de 2026. MAX MENA - Autoridade Competente

ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - O Sr. MAX MENA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões exaradas nos processos TC-022045.989.25-8 e TC-022132.989.25-2, que decidiu pela procedência parcial e procedência, respectivamente, das Representações em face do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2025, resolve: ANULAR o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2025, com base no que dispõe o artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso VII, com suas posteriores alterações. Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia, 16 de abril de 2026. MAX MENA - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 42/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de ambulâncias, em caráter temporário (diária), para atender às necessidades e eventos das diversas secretarias do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/05/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/05/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 16 de abril de 2026. Karolini Escobar de Souza - Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 - Às 16:30 horas do dia 14/04/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica Nº 5/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TIPO CRECHE, NO BAIRRO RESIDENCIAL QUINTA DA COLINA, JUNTO AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, COM FRENTE PARA A RUA MIGUEL JODAS, NA ÁREA INSTITUCIONAL 01, MATRÍCULA Nº 49.010/ORI.PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Abril de 2026. MAX MENA - Autoridade Competente

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - Às 16:10 horas do dia 16/04/2026, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 25/2026, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 16 de Abril de 2026. MAX MENA - Autoridade Competente

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2026EDITAL RESUMIDOTaís Maria Hellu Faleiros, Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS DESTINADOS AO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP. As propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 07 de maio de 2026 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2026, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, GRATUITO, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da https://www.licitanet.com.br. Patrocínio Paulista/SP, 16 de abril de 2026.Taís Maria Hellu FaleirosSecretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

AVISO LICITAÇÃO

Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2026 - Processo nº 026/2026 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de obras de infraestrutura "PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE, GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO URBANA", no Bairro com a Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Marina Rodrigues da Costa - Paulicéia D, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), tendo em vista o Convênio SEI nº 013.00009365/2025-44, firmado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e o Município de Paulicéia. A sessão se dará no dia 07 de maio de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, o edital, na íntegra, se encontra no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 16 de abril de 2026 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO CP 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 08/2026 - Processo nº 7.998/2026
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBALModo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/04/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/05/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PE 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Processo nº 1.412/2026.Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/04/2026.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/05/2026.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/05/2026.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPERFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITAMENTO ARP - PE 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO ADITAMENTO ATA REGISTRO PREÇO 2.026Nº Aditamento: 107/2026 – Ata Registro Preços 29/25 - Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Aquisição Material Expediente – Contratada: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – Processo 3.604/2026 – Motivo: Adita prazo com reajuste - Assinatura: 14 / 04 /2026 Nº Aditamento: 108/2026 – Ata Registro Preços 32/25 - Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Aquisição Material Expediente – Contratada: Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – Processo 3.622/2026 – Motivo: Adita prazo com reajuste - Assinatura: 14 / 04 /2026 Nº Aditamento: 109/2026 – Ata Registro Preços 30/25 - Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Aquisição Material Expediente – Contratada: Personal Tecnologia da Informação e Comércio Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – Processo 3.610/2026 – Motivo: Adita prazo com reajuste - Assinatura: 14 / 04 /2026 Nº Aditamento: 110/2026 – Ata Registro Preços 26/25 - Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Aquisição Material Expediente – Contratada: Comercial Panorama Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – Processo 3.607/2026 – Motivo: Adita prazo com reajuste - Assinatura: 14 / 04 /2026 Nº Aditamento: 111/2026 – Ata Registro Preços 31/25 - Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Aquisição Material Expediente – Contratada: Printsul Comércio Atacadista Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – Processo 3.614/2026 – Motivo: Adita prazo com reajuste - Assinatura: 14 / 04 /2026 Nº Aditamento: 112/2026 – Ata Registro Preços 33/25 - Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Aquisição Material Expediente – Contratada: Tupiratins Materiais Escolares Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – Processo 3.624/2026 – Motivo: Adita prazo com reajuste - Assinatura: 14 / 04 /2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DELEGACIA MULHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.026
Nº Aditamento: 113/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Locação de Imóvel para Acomodação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher – Centro – Contratado: Nelson Baba – Assinatura: 15/04/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses e Reajuste Contratual a Contar da Data do Término em 20/04/2026 – Processo nº 9.587/2026 – Modalidade: Inexigibilidade nº 49/2023 – Contrato nº 65/2023.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

EDITAIS

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 6724/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DE FORMA MANUAL E MECANIZADA, ATRAVÉS DO BASCULAMENTO, POR SISTEMA HIDRÁULICO TIPO "LIFTER" DE CONTAINERES DE 1000L CONFECCIONADOS EM PEAD E METÁLICOS, E AINDA A COLETA DE CONTAINERES SUBTERRÂNEOS EM DIVERSOS ROTEIROS NO MUNICIPIO PIEDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES,

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.04.17.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026
Contrato: 82/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Objeto: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para Aquisição de Medicamentos Manipulados, incluindo soluções tópicas e carvão ativado, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, pelo período de 12 (dose) meses - Contratado: Bioin Farmácia de Manipulação LTDA – Modalidade: Dispensa nº 18/2026 – Processo nº 6095/2026 - Assinatura: 10/04/2026 – Vigência: 12 meses – Valor: R$6.908,84.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 08/2026 - Processo nº 7.998/2026

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/04/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/05/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Processo nº 1.412/2026.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/04/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/05/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PERFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 33/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 33/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAGS PARA CONTINUIDADE DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PEDÁGIOS JUNTO AS RODOVIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONCEDIDA PELA AGENCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP – PROCESSO Nº 5209/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.999,28 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/04/2026 ÀS 12H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/04/2026 ÀS 12H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas – Saúde (SECODE-SMS) AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15024/2026 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15024/2026, Processo n.º 53991/2025-73, que tem como objeto a Aquisição de MATERIAIS PARA SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 08/05/2026, às 09h00.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 17/04/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: bllcompras.com e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213.5136, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 15 de abril de 2026

THIAGO PANNI MAÇARICO
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h e 59min do dia 06/05/2026. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/05/2026, às 09h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break a Diversos Eventos Institucionais.** A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL**: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	06/05/2026 às 08h59min
Abertura da SessãoPública	06/05/2026 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 16 de abril de 2026.
NELSON MACHADO
Diretor do Depto. de Suprimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO CM Nº 06170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **DATA DE ABERTURA:** A sessão pública de processamento do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026** será realizada no endereço eletrônico < https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/ >, **no dia 15 de maio de 2026 às 10:00 horas.** A retirada do Edital completo e demais informações encontram-se no endereço eletrônico www.camarascs.sp.gov.br, podendo ainda, o Edital ser retirado na Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no endereço supramencionado. Telefones de contato: 4228-6006, 4228-6416 e e-mail: licitacao@camarascs.sp.gov.br.

São Caetano do Sul, 16 de abril de 2026.
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5362/2025 CONTRATO Nº 008/2025 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CONTRATADA: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CER "MARIA PRADELLI MALARA" – LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 - JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR I - ARARAQUARA-SP PRAZO: Fica prorrogada a execução do Contrato nº 008/2025 por 120 dias, pelo período compreendido entre 28/04/2026 a 25/08/2026.

Araraquara, 16 de abril de 2026
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

EXTRATO DE CONTRATO Inicial CREDENCIMENTO Nº: 001/2024 – PRORROGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº:** 031/2024 **PROCESSO Nº:** 6372/2024 **CONTRATO (INICIAL):** N.º 125DS-2026 de 15/04/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. **CONTRATADA**: TRANQUILLITA RESIDENCIAL CASA DE REPOUSO LTDA - ME - CNPJ/MF n.º 51.159.334/0001-43 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA **SRA. APARECIDA TEIXEIRA DORIA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R$ 46.093,56 (quarenta e seis mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, período de 15/04/2026 a 14/04/2027, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 16 de abril de 2026
ANA PAULA DE SOUZA
Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 08/2026 - Processo nº 7.998/2026
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 17/04/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/05/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,
EM 16 DE ABRIL DE 2026
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Processo nº 1.412/2026.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 17/04/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/05/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,
EM 16 DE ABRIL DE 2026
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PERFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, PROCESSO Nº 5336/2026 BB Nº 1091492** do tipo **"Menor preço do lote"**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESTINADAS AO USO NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A informação dos dados para acesso e seu inteiro teor encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara no link: **https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54:122207393334711::::GLOBAL_EXERCICIO:2026 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília)**

Araraquara, 16 de abril de 2026
assinado digitalmente
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO: Processo- 3548807.425. 00005795/2026-98 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - RERRATIFICAÇÃO: Rerratificamos a autorização de chamamento público publicado em 14/04/2026, no Diário Oficial Eletrônico - Ano 09 - Edição 2442, pág. 2, na seguinte conformidade: "Onde se lê: "AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, EXCETO CERVEJA E CHOPP, NA 15ª ENTOADA NORDESTINA 2026." Leia-se: "AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NA 15ª ENTOADA NORDESTINA 2026." São Caetano do Sul, 15 de abril de 2026. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

"RESUMO: PROCESSO Nº 3548807.425. 00003173/2026-25 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL: "À vista do todo processado, notadamente da ata encarta nos autos, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 8º do Decreto Municipal 12.176/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de água mineral, tendo em vista a decisão da ara. Pregoeira que declarou vencedora deste Pregão a empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.727.217/0001-94 para os itens: Item 1 – Valor unitário R$ 15,00 - Valor total do item R$ 763.350,00; Item 2 – Valor unitário R$ 45,80 – Valor total do item R$ 175.551,40; Item 3 – Valor unitário R$ 45,80 – Valor total do item R$ 58.486,60; Item 4 – Valor unitário R$ 18,50 – Valor total do item R$ 6.937,50; Item 5 – Valor unitário R$ 18,50 – Valor total do item R$ 2.312,50; Item 6 – Valor unitário R$ 30,00 – Valor total do item R$ 68.400,00; Item 7 – Valor unitário R$ 30,00 – Valor total do item R$ 22.800,00; Item 8 – Valor unitário R$ 24,00 – Valor total do item R$ 91.440,00 e Item 9 – Valor unitário R$ 24,00 – Valor total do item R$ 30.480,00." Secretária Municipal de Gestão e Governo Digital: Silvia de Campos – 16/04/2026. São Caetano do Sul, 16 de abril de 2026. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO – AO CONTRATO Nº 60/2022 – PROC. 300.137/2022 - oriundo do proc. 5437/2021. CONTRATADA: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. – OBJETO: Fica alterado o gestor do contrato nº 60/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026. CONTRATANTES: SEGED, SESAUD E SEEDUC.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO – AO CONTRATO Nº 61/2022 – PROC. 300.138/2022-oriundo do proc. 5437/2021. CONTRATADA: ABX TELECOM LTDA. – OBJETO: Fica alterado o gestor do contrato nº 61/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026. CONTRATANTES: SEGED, SESAUD E SEEDUC.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

EXTRATO DE CONTRATO Inicial CREDENCIMENTO Nº: 001/2024 – PRORROGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº:** 031/2024 **PROCESSO Nº:** 6372/2024 **CONTRATO (INICIAL):** N.º 126DS-2026 de 16/04/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. **CONTRATADA**: TRANQUILLITA RESIDENCIAL CASA DE REPOUSO LTDA - ME - CNPJ/MF n.º 51.159.334/0001-43 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO **SR. FRANCISCO PEREIRA DIAS**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R$ 48.099,96 (quarenta e oito mil e e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, período de 16/04/2026 a 15/04/2027, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 16 de abril de 2026
ANA PAULA DE SOUZA
Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO Nº 5189/2026
PROCESSO ADM Nº 18.797/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGAS COM E SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações : https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54 ou pelo e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 4 de maio de 2025, a partir das 9:00 hs
Site https://licitacoes-e2.bb.com.br
Lote 01 á 16: ID 1091592 - 9:00 hs
Araraquara, 16 de abril de 2026
WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

Processo Supri 84/2026 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 17/04/2026 até as 09h00min do dia 04/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h01min do dia 04/05/2026. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): as 09:10 min do dia 04/05/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br Itapevi, 16/04/2026 – Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

Processo Supri 160/2026 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAMBOLÊS, PETECAS, BOLAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA.** Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 17/04/2026 até as 09h00min do dia 06/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h01min do dia 06/05/2026. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): as 09:10 min do dia 06/05/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br Itapevi, 16/04/2026 – Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 04/2026

Processo Supri 81/2026 – **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem e canalização na Rua dos Trabalhadores e elaboração de projetos executivos**. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 17/04/2026 até as 09h00min do dia 15/06/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h01min do dia 15/06/2026. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): as 09:10 min do dia 15/06/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br Itapevi, 16/04/2026. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DELICO - Depto. de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-036/2025. Segundo Caderno - DATA RETIFICADA. Processo licitatório: 21538/2025. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Inseticidas e Raticidas. Sessão pública de processamento: dia 07/05/2026 às 09h00min. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.

Taboão da Serra, 16 de abril de 2026.
Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações,
Suprimentos e Logística Central

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELIAS RODRIGUES DE PAULA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo/SP, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará Audiência Pública para debater o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2027, no local e data abaixo designados:
DATA: 28 de abril de 2026 (terça-feira).
HORÁRIO: 09:00 h. (nove horas)
LOCAL: Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, Rua Manoel Fogaça, nº 806, centro, São Miguel Arcanjo/SP.
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP, em 16 de abril de 2026.
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna público o **Edital de Abertura** do Processo Seletivo Simplificado 004/2026.

O documento pode ser acessado gratuitamente pelo link: www.consaude.org.br/processo-seletivo. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.

Pariquera-Açu, 15 de abril de 2026.
Julio Antonio Soares Coelho
Diretor Superintendente do CONSAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 4835/2026
PROCESSO ADM Nº 85.630/2025

Objeto: aquisição de medicamentos Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54 ou pelo e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 5 de maio de 2026, a partir das 9:00 hs
Site https://licitacoes-e2.bb.com.br
Lote 01 á 20: ID 1091593 - 9:00 hs
Araraquara, 16 de abril de 2026
WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **SIMONE FLORIDO COSTA DE LIMA**, RG **Nº 42.XXX.XXX-9**, aprovada no **Concurso Público 001/2024**, para provimento do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, conforme Portaria nº **226/2026** da Superintendência do CONSAÚDE.
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, Processo Administrativo nº 1531/2026, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da Praça 10 de Agosto – Etapa 01, localizada na Praça 10 de Agosto, Centro, no Município de São Lourenço da Serra/SP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, conforme Termo de Referência e anexos. Valor Referencial: R$ 592.807,46.Prazo de Execução: 03 (três)meses. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia 13/05/2026. Abertura da Sessão Pública: às 08h30min do dia 13/05/2026.Impugnações: até às 23h59min do dia 07/05/2026.Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitasaolourencodaserra.com.br.O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos sites www.licitasaolourencodaserra.com.br, https://asplsaolourencodaserra.sp.gov.br/novo e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
São Lourenço da Serra/SP, 16 de abril de 2026.
Felipe Geferson Seme Amed - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Comissão De Processo Seletivo Simplificado

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, torna pública a constituição de **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, com a finalidade de selecionar profissional para preencher as vagas nas funções de Técnico em Radioterapia, conforme Portaria nº 228/2026, de 15/04/2026, da Superintendência do CONSAÚDE, disponível em nosso site oficial www.consaude.org.br
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público a reabertura da Concorrência Presencial nº 009/2026 - Processo Administrativo nº 184/2026, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção e Manutenção de Pontos de Ônibus no município de Sete Barras/SP, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. A sessão pública será na sede do Paço Municipal, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, às 10:00 horas do dia 07.05.2026. Edital na integra no site: www.setebarras.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Tel.: (13) 3872-5500, ramal 216 ou 123 e e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** para tomar posse em cargo público a partir desta data, conforme aprovação em **CONCURSO PÚBLICO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, o candidato relacionado: ***CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023:*** **DIRETOR DE ESCOLA**: Lista Geral **04º CARLOS ALBERTO DOS PASSOS.** O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati, SP, a fim de tomar posse no cargo público, conforme Edital do Concurso Público, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. Cajati, 17 de abril de 2026. A íntegra deste Edital de Convocação encontra-se no site:www.cajati.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Cajati.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 027/2026, objetivando o registro de preços para aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicativas e dispositivos de fixação. Tipo Menor Preço. Edital disponível no site: www.juquia.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Recebimento de propostas até 08:30 horas do dia 12/05/2026. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 207 e 215 licitacao@juquia.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto,o Concorrência Presencial nº 004/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma dos banheiros da unidade escolar EMEIEF Lydia Cortez de Aquino. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP,às 09:00 horas do dia 11.05.2026. Edital na integra no site: www.juquia.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 207 ou 215 e licitacao@juquia.sp.gov.br.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

Developed by GAZETA DE S.PAULO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2143a24a-425c-409b-b69b-dead17879639.pdf Página 380 de 706

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 07/05/2026 14:45:06

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas - C 08-26 | Vencedores da Fase de Disputa - C 08_26 | Fornecedores classificados - C 08_26 | Relacao de Participantes - C 08_26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 78 até 81

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 7 de Maio de 2026

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **C 08/2026**
N° Processo: **7998/2026**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO**

1

Item: **1** Quantidade: **100** Unidade: **%** Valor Ref: **726.854,00**

Descrição: **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REFORMA DA PRAÇA DO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01			**7.249,14**
Licitante 03	**propria**	**proprio**	**7.200,00**
Licitante 02	**PROPRIA**	**PROPRIO**	**7.268,54**

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Concorrência: **C 08/2026**
TIPO: **MP**
Agente de **Marcela Costa Lopes**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA**

TOTAL DO PROCESSO: **703.000,00**

FORNECEDOR **Amefac Construções Ltda** CNPJ/CPF: **27399610000166** TOTAL: **703.000,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **720.000,00** Valor final: **703.000,00** Valor reajustado: **703.000,00**

Item: **1** Unidade: **%** Marca: **propria** Modelo: **proprio**

CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM

Quantidade: **100** Valor unitário: 7.030,00 Valor total item: 703.000,00

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Concorrência: **C 08/2026**
TIPO: **MP**
Agente de Contratação: **Marcela Costa Lopes**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **%** Quantidade: **100**

CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
27.399.610/0001-66	Amefac Construções	703.000,00	propria	proprio	Vencedor
07.907.117/0001-00	Construtora Brasfort	704.999,00	PROPRIA	PROPRIO	Classificado
10.292.398/0001-30	tecnojad construtora	724.914,00			Classificado

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	7998/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
Concorrênci	C 08/2026

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: tecnojad construtora eireli Apelido: Licitante 01 CNPJ: 10292398000130 Representante: JOSIEL APARECIDO DOMINGUES - E-mail: tecnojad@gmail.com Peruíbe - SP - Fone: 1334559537_
Razão Social: Amefac Construções Ltda Apelido: Licitante 03 CNPJ: 27399610000166 Representante: Marcelo Jacó Rocha - E-mail: amefac.conster@uol.com.br Santos - SP - Fone: 13996746040
Razão Social: Construtora Brasfort Ltda Apelido: Licitante 02 CNPJ: 07907117000100 Representante: Edson Janio da Silva - E-mail: edson@construtorabrasfort.com.br São Paulo - SP - Fone: 1125920931_

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 07/05/2026 14:50:25

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

AMEFAC - 01_-_Credenciamento_AX_02_Reforma_Praca_Jardim_Peruibe_assinado | AMEFAC - 02 - Proposta AX 09 Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 03 - Dados Contrato AX 05 Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 04 - Planilha Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 05 - Analitica Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 06 - Cronograma Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 07 - BDI Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 08 - Encargos Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 09 - Declaracoes AX 03 Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - 10 - Vistoria AX 06 Reforma Praca Jardim Peruibe | AMEFAC - APOLICE - BALNEARIA DE PERUIBE | AMEFAC - Balanco Completo 2024 com Indice | AMEFAC - Balanco Completo 2023 com Indice | AMEFAC - Boleto-Apolice-02071202600010775014269 8_AMEFAC_CONSTRUCOES_LTDA | AMEFAC - CADASTRO ESTADUAL ICMS | AMEFAC - CARTAO DO CNPJ | AMEFAC - CAT Bombeiro BER | AMEFAC - CAT CEA BER | AMEFAC - CAT CEETPS Espirito Santo do Pinhal 01 | AMEFAC - CAT Etec de Esportes 01 | AMEFAC - CAT Kalil | AMEFAC - CAT Quadra IPEC Reforma | AMEFAC - Certidao Crea Empresa | AMEFAC - Certidao Crea Profissional | AMEFAC - Certidao Jucesp Nova | AMEFAC - Certidao Receita 6 Meses | AMEFAC - Certificado de Licencimanto Integral | AMEFAC - Comp pgto Seguro | AMEFAC - Contrato Engenheiro AMEFAC 2025 | AMEFAC - Contrato social novo AMEFAC | AMEFAC - DIVIDA ATIVA - 6 Meses | AMEFAC - Divid ATIVA DE SP 30 | AMEFAC - FALENCIA E CONCORDATA | AMEFAC - FGTS | AMEFAC - MOBILIARIOS ISSQN 6 Meses | AMEFAC - Novo Documento(17) | AMEFAC - Procuracao Certidao Atual 11-2025 | AMEFAC - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | AMEFAC - TRABALHISTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 83 até 121

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 7 de Maio de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

ANEXO 02
CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: Eng. Carlos Jacó Rocha
RG: 28.081.465-3
CPF: 282.347.818-39
Email: amefac.conster@gmail.com
Telefone celular pessoal: (13) 99674-6040

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO JACO ROCHA
Data: 07/05/2026 06:34:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Marcelo Jacó Rocha
R.G. nº. 33.496.696-6
CPF nº 368.677.118-71

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/859aff7f-dadf-457a-b3da-9a0b614d31e8.pdf

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

ANEXO 09
PROPOSTA COMERCIAL

Data Base: 07/05/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF: nº 27.399.610/0001-66
ENDEREÇO: Avenida Senador Feijó, Número: 686, Cj. 623 – Sala 09, Bairro: Vila Mathias, CEP: 11015-504, Município: Santos, UF: SP, País: Brasil
TELEFONE: (13) 3202-7533 / (13) 3014-1147 E-MAIL: amefac.conster@gmail.com

A empresa AMEFAC Construções LTDA, com sede na Avenida Senador Feijó, 686, Conjunto 623, Sala 09, Vila Mathias, Santos/SP, CEP: 11015-503, inscrita no C.N.P.J. nº 27.399.610/0001-66, apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA JARDIM PERUÍBE**, pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de **R$ 719.509,87 (Setecentos e dezenove mil, quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).**

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:32:06 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Engº. Civil Carlos Jacó Rocha
Procurador
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/12366e16-7b18-4666-8cee-765f01b7e8f6.pdf

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

ANEXO 05
DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 27.399.610/0001-66 Inscrição Estadual: 633.750.477.117
Endereço: Avenida Senador Feijó, Número: 686, Cj. 623 – Sala 09, Bairro: Vila Mathias,
CEP: 11015-504, Município: Santos, UF: SP, País: Brasil
Telefones: (13) 3202-7533 / (13) 3014-1147 E-mail: amefac.conster@gmail.com

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Carlos Jacó Rocha
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 282.347.818-39 RG: 28.081.465-3 Data de Nascimento: 27/10/1979
Endereço: Rua José Fernandes da silva, Número: 246 Bairro: Jardim Lunamar
Cidade: Mongaguá CEP: 11730-000 UF: SP
E-mail institucional: amefac.conster@gmail.com
E-mail pessoal: amefac.conster@gmail.com
Telefone celular pessoal: (13) 99674-6040

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:35:34 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Engº. Civil Carlos Jacó Rocha
Procurador
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**
LOCAL:	**RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP**
CONCORRÊNCIA	**Nº: 08/2026**
PROCESSO ADMINI	**Nº: 7.998/2026**

CDHU:	**jan/26 - 200 SD**
SINAPI:	**jan/26**
SICRO:	**out/25**
SIURB:	**jul/25**
FDE:	**jan/26**
LS - Não Desonerado:	**115,48%**
B.D.I.:	**23,96%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL (R$)
META			**REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**				**TOTAL**	**719.509,87**
1		**ETAPA**	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**49.669,74**
1.1		SUB-ETAPA	**IDENTIFICAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA**				**SUB-TOTAL**	**23.235,54**
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	915,66	1.135,05	6.810,30
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	971,56	1.204,35	7.226,10
1.1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	1.236,84	1.533,19	9.199,14
1.2		SUB-ETAPA	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				**SUB-TOTAL**	**24.925,97**
1.2.1	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	159,03	19,51	24,18	3.845,35
1.2.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	468,83	4,74	5,88	2.756,72
1.2.3	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	136,00	29,22	36,22	4.925,92
1.2.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,26	80,27	99,50	1.617,87
1.2.5	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,89	449,65	557,39	496,08
1.2.6	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	34,55	247,31	306,57	10.591,99
1.2.7	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	1,00	279,14	346,02	346,02
1.2.8	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	279,14	346,02	346,02
1.3		SUB-ETAPA	**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**				**SUB-TOTAL**	**1.508,23**
1.3.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	129,83	1,46	1,81	234,99
1.3.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	563,38	1,82	2,26	1.273,24
2		**ETAPA**	**CALAMENTO**	M²	**1.471,24**		**SUB-TOTAL**	**171.998,82**
2.1		SUB-ETAPA	**PASSEIO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA**				**SUB-TOTAL**	**90.149,59**
2.1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	278,16	3,52	4,36	1.212,78
2.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	13,91	216,83	268,78	3.738,73
2.1.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	278,16	2,06	2,55	709,31
2.1.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	151,54	76,75	95,14	14.417,52
2.1.5	CDHU	17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	756,32	48,97	60,70	45.908,62
2.1.6	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	126,62	123,15	152,66	19.329,81
2.1.7	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	55,73	37,44	46,41	2.586,43
2.1.8	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	38,01	47,68	59,10	2.246,39
2.2		SUB-ETAPA	**PASSEIO PERIMETRAL**				**SUB-TOTAL**	**81.849,23**
2.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	33,80	216,83	268,78	9.084,76
2.2.2	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	563,38	2,06	2,55	1.436,62
2.2.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	563,38	76,75	95,14	53.599,97
2.2.4	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	563,38	16,00	19,83	11.171,83
2.2.5	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	9,00	8,98	11,13	100,17
2.2.6	CDHU	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	9,00	24,34	30,17	271,53
2.2.7	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	35,92	138,89	172,17	6.184,35
3		**ETAPA**	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**25.992,83**
3.1			**ENTRADA DE ENERGIA**					**5.655,15**
3.1.1	SIURB	9001053	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 Á 16KVA	UN	1,00	4333,88	5.372,28	5.372,28
3.1.2	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	21,00	10,87	13,47	282,87
3.2		SUB-ETAPA	**ILUMINAÇÃO**				**SUB-TOTAL**	**20.337,68**
3.2.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	22,00	82,91	102,78	2.261,16
3.2.2	SIURB	9084024	SUPORTE LONGO PARA LUMINÁRIA 165X38MM GE	UN	22,00	17,20	21,32	469,04
3.2.3	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	22,00	645,64	800,34	17.607,48
4		**ETAPA**	**QUADRA POLIESPORTIVA**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**290.455,59**
4.1		SUB-ETAPA	**PISO**				**SUB-TOTAL**	**173.395,44**
4.1.1	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	10,08	3,37	4,18	42,13
4.1.2	CDHU	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	2.016,00	0,29	0,36	725,76
4.1.3	CDHU	35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	621,32	217,11	269,13	167.215,85
4.1.4	SINAPI-I	10917	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	621,32	7,03	8,71	5.411,70
4.2		SUB-ETAPA	**MURETA**				**SUB-TOTAL**	**5.185,41**
4.2.1	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	102,60	3,37	4,18	428,87
4.2.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	102,60	7,65	9,48	972,65
4.2.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	102,60	14,45	17,91	1.837,57
4.2.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	102,60	15,30	18,97	1.946,32
4.3		SUB-ETAPA	**ALAMBRADO**				**SUB-TOTAL**	**70.548,61**
4.3.1	PMP	CPU-28	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 7,5X7,5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	256,50	199,05	246,74	63.288,81
4.3.2	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,10	1043,71	1.293,78	2.716,94
4.3.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	70,75	51,80	64,21	4.542,86
4.4		SUB-ETAPA	**ILUMINAÇÃO**				**SUB-TOTAL**	**17.577,16**
4.4.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	12,00	82,91	102,78	1.233,36
4.4.2	SIURB	9083062	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	UN	4,00	348,10	431,50	1.726,00
4.4.3	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	12,00	982,70	1.218,15	14.617,80
4.5		SUB-ETAPA	**ACESSORIOS**				**SUB-TOTAL**	**19.477,42**
4.5.1	FDE	06.03.081	QE-40 TABELA DE BASQUETE (PRE-LAJE TRELIÇADA)	UN	2,00	5519,26	6.841,67	13.683,34
4.5.2	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	2337,08	2.897,04	5.794,08
4.6		SUB-ETAPA	**MOBILIÁRIO**				**SUB-TOTAL**	**4.271,55**
4.6.1	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	15,00	229,73	284,77	4.271,55
5		**ETAPA**	**ESPAÇO PARA CACHORROS**	M²	**392,18**		**SUB-TOTAL**	**38.844,03**
5.1		SUB-ETAPA	**LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA**					**1.887,44**
5.1.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,00	1522,62	1.887,44	1.887,44
5.2		SUB-ETAPA	**FECHAMENTO**					**33.197,18**
5.2.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	13,77	24,16	29,95	412,41
5.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,83	216,83	268,78	223,09
5.2.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	13,77	2,06	2,55	35,11
5.2.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	13,77	76,75	95,14	1.310,08
5.2.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	13,77	16,00	19,83	273,06
5.2.6	CDHU	34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	115,69	206,51	255,99	29.615,48
5.2.7	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,13	948,03	1.175,18	1.327,95
5.3		SUB-ETAPA	**BEBEDOURO PARA ANIMAIS**					**1.597,95**
5.3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1,09	3,52	4,36	4,75
5.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,07	216,83	268,78	18,81
5.3.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,09	2,06	2,55	2,78
5.3.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,09	69,48	86,13	93,88
5.3.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	1,09	16,00	19,83	21,61
5.3.6	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	0,57	75,77	93,92	53,53

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1e4760d4-2c17-4054-ad51-06a92cda0956.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**
LOCAL:	**RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP**
CONCORRÊNCIA	**Nº: 08/2026**
PROCESSO ADMINI	**Nº: 7.998/2026**

CDHU:	**jan/26 - 200 SD**
SINAPI:	**jan/26**
SICRO:	**out/25**
SIURB:	**jul/25**
FDE:	**jan/26**
LS - Não Desonerado:	**115,48%**
B.D.I.:	**23,96%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL (R$)
						S/ BDI	C/ BDI	
5.3.7	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	0,09	259,05	321,12	28,90
5.3.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,59	7,65	9,48	15,07
5.3.9	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1,59	14,45	17,91	28,48
5.3.10	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	0,24	31,72	39,32	9,44
5.3.11	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´	UN	1,00	647,59	802,75	802,75
5.3.12	SINAPI-I	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	1,00	41,92	51,96	51,96
5.3.13	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	1,83	205,42	254,64	465,99
5.4		SUB-ETAPA	**BANCOS**					**2.161,46**
5.4.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2,57	3,52	4,36	11,21
5.4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,15	216,83	268,78	40,32
5.4.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	2,57	2,06	2,55	6,55
5.4.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2,57	69,48	86,13	221,35
5.4.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	2,57	16,00	19,83	50,96
5.4.6	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	6,43	229,73	284,77	1.831,07
6		**ETAPA**	**PLAYGROUND**	M²	**35,65**		**SUB-TOTAL**	**12.476,21**
6.1		SUB-ETAPA	**MOBILIÁRIO**					**3.076,73**
6.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	3,55	24,16	29,95	106,32
6.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,21	216,83	268,78	56,44
6.1.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	3,55	2,06	2,55	9,05
6.1.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,55	69,48	86,13	305,76
6.1.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	3,55	16,00	19,83	70,40
6.1.6	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	8,88	229,73	284,77	2.528,76
6.2		SUB-ETAPA	**PISO**					**9.399,48**
6.2.1	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	35,65	212,70	263,66	9.399,48
7		**ETAPA**	**ESTAÇÃO DE GINÁSTICA**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**50.345,56**
7.1		SUB-ETAPA	**BASE**					**50.345,56**
7.1.1	CDHU	20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	54,11	724,68	898,31	48.607,55
7.1.2	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	54,11	25,91	32,12	1.738,01
8		**ETAPA**	**ÁREAS GRAMADAS**	m²	**133,00**		**SUB-TOTAL**	**10.396,58**
8.1		SUB-ETAPA	**PLANTIO**					**10.396,58**
8.1.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	432,83	19,38	24,02	10.396,58
9		**ETAPA**	**SERVIÇOS DIVERSOS**	un	1		**SUB-TOTAL**	**25.937,55**
9.1		SUB-ETAPA	**MOBILIÁRIO GERAL**				**SUB-TOTAL**	**22.400,12**
9.1.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	15,00	571,97	709,01	10.635,15
9.1.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	7,00	1285,63	1.593,67	11.155,69
9.1.3	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	7,00	70,22	87,04	609,28
9.2		SUB-ETAPA	**REMOÇÃO DO ENTULHO**					**3.537,43**
9.2.1	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,47	9,60	11,90	695,79
9.2.2	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	58,47	39,21	48,60	2.841,64
10		**ETAPA**	**SERVIÇOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**	un	1		**SUB-TOTAL**	**43.392,96**
10.1		SUB-ETAPA	**LIMPEZA PRELIMINAR DO TERRENO**				**SUB-TOTAL**	**2.161,57**
10.1.1	SICRO	4915776	Roçada com roçadeira costal	ha	0,31	1010,66	1.252,81	388,37
10.1.2	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	10,00	143,05	177,32	1.773,20
10.2		SUB-ETAPA	**PLANTIO DE MUDAS**				**SUB-TOTAL**	**13.775,62**
10.2.1	CDHU	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	38,00	63,04	78,14	2.969,32
10.2.2	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	95,00	45,06	55,86	5.306,70
10.2.3	CDHU	34.04.130	Arvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	5,00	183,11	226,98	1.134,90
10.2.4	SICRO	4413949	Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	un	15,00	234,74	290,98	4.364,70
10.3		SUB-ETAPA	**BRINQUEDOS EM MADEIRA**				**SUB-TOTAL**	**18.102,01**
10.3.1	SIURB	18014041	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	8617,96	10.682,82	10.682,82
10.3.2	SIURB	18014046	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	1,00	1538,65	1.907,31	1.907,31
10.3.3	SIURB	18014047	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ARGOLA E TRAPÉZIO	UN	1,00	1753,21	2.173,28	2.173,28
10.3.4	SIURB	18014048	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	2693,29	3.338,60	3.338,60
10.4		SUB-ETAPA	**TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**				**SUB-TOTAL**	**9.353,76**
10.4.1	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	159,43	47,33	58,67	9.353,76
			REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE				**TOTAL**	**R$ 719.509,87**

VALOR TOTAL: R$ 719.509,87 (Setecentos e dezenove mil, quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Peruíbe, 07 de maio de 2026

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:35:07 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.399.610/0001-66
ENGº. CARLOS JACÓ ROCHA
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1e4760d4-2c17-4054-ad51-06a92cda0956.pdf

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
		MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO	**SIURB:**	**jul/25**						
		DESCRIÇÃO	**CUSTO HORÁRIO R$ SEM ENCARGOS**							
		Pedreiro	h	12,48						
		Servente	h	10,06						
		Eletricista	h	13,16						
		Ajudante de eletricista	h	11,54						
		Encanador	h	12,57						
		Ajudante de encanador	h	10,39						
		Ferreiro	h	12,98						
		Ajudante de ferreiro	h	10,78						
		Serralheiro	h	17,08						
		Ajudante de Serralheiro	h	10,75						
		Marceneiro	h	15,77						
		Ajundante de marceneiro	h	9,95						
		Carpinteiro	h	12,88						
		Ajudante de carpinteiro	h	10,26						
		Pintor	h	13,06						
		Ajudante de pintor	h	10,17						
		Armador	h	12,98						
		Ajudante de armador	h	10,78						
		Gesseiro	h	12,43						
		OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (LISO, PNEUS E PÉ-DE-CARNEIRO) (SGSP)	h	15,54						
		ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR SETORIAL - 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	265,81						
		ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	68,17						
		ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	159,16						
		DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	h	35,16						
		DESENHISTA CADISTA (SGSP)	h	33,74						
		Sondador	h	26,65						
		Jardineiro	h	10,38						
		Ajudante de jardineiro	h	9,91						
		Topógrafo	h	37,30						
		Ajudante de topógrafo	h	15,53						
		Ajudante geral	h	13,38						
1		**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**	**UN**	**1,00000**						
1.1		**IDENTIFICAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA**								
1.1.1		**Placa de identificação para obra**	**M2**	**6,00000**					**915,66**	**1.135,05**
	MO	Carpinteiro	h	1,00000	27,75	27,75			27,75	
	MO	Ajudante de carpinteiro	h	1,80000	22,11	39,80			39,80	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	9,06000	0,59		5,35		5,35	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,02090	123,45		2,58		2,58	
	M	PONTALETE DE MADEIRA 7,5X7,5CM G1-C2	m	3,26000	10,00		32,60		32,60	
	M	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	kg	0,20000	17,49		3,50		3,50	
	M	Placa para identificação da obra	m²	1,00000	804,08		804,08		804,08	

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/429f8bed-e8e1-4e26-910f-facbe1d4ce04.pdf

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
1.1.2		**Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²**	**UNMES**	**6,00000**					**971,56**	**1.204,35**
	E	LOC. MES (POSTO OBRA) CONTAINER 6,00M C/1 V.SANIT.1 LAV.1 PONTO CHUV.SUP.AR COND	UN	1,00000	971,56			971,56	971,56	
1.1.3		**Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB**	**UNMES**	**6,00000**					**1.236,84**	**1.533,19**
	E	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN	1,00000	1.236,84			1.236,84	1.236,84	
1.2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**								
1.2.1		**REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**	**159,03000**					**19,51**	**24,18**
	MO	Serralheiro	h	0,30000	36,80	11,04			11,04	
	MO	Ajudante de Serralheiro	h	0,36560	23,16	8,47			8,47	
1.2.2		**Retirada de entelamento metálico em geral**	**M2**	**468,83000**					**4,74**	**5,88**
	MO	Pedreiro	h	0,05000	26,89	1,34			1,34	
	MO	Servente	h	0,15700	21,68	3,40			3,40	
1.2.3		**Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento**	**UN**	**136,00000**					**29,22**	**36,22**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,72750	21,68	15,77			15,77	
1.2.4		**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M3**	**16,26000**					**80,27**	**99,50**
	MO	Pedreiro	h	1,50000	26,89	40,34			40,34	
	MO	Servente	h	1,84200	21,68	39,93			39,93	
1.2.5		**Demolição manual de concreto armado**	**M3**	**0,89000**					**449,65**	**557,39**
	MO	Pedreiro	h	8,00000	26,89	215,12			215,12	
	MO	Servente	h	10,81800	21,68	234,53			234,53	
1.2.6		**Demolição manual de concreto simples**	**M3**	**34,55000**					**247,31**	**306,57**
	MO	Pedreiro	h	5,00000	26,89	134,45			134,45	
	MO	Servente	h	5,20550	21,68	112,86			112,86	
1.2.7		**Remoção de poste metálico**	**UN**	**1,00000**					**279,14**	**346,02**
	MO	Eletricista	h	5,00000	28,36	141,80			141,80	
	MO	Ajudante de eletricista	h	5,52250	24,87	137,34			137,34	
1.2.8		**Remoção de poste de concreto**	**UN**	**1,00000**					**279,14**	**346,02**
	MO	Eletricista	h	5,00000	28,36	141,80			141,80	
	MO	Ajudante de eletricista	h	5,52250	24,87	137,34			137,34	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
1.3		**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**								
1.3.1		**Locação para muros, cercas e alambrados**	**M**	**129,83000**					**1,46**	**1,81**
	MO	Topógrafo	h	0,01200	80,37	0,96			0,96	
	MO	Ajudante de topógrafo	h	0,00400	33,46	0,13			0,13	
	E	UTILITARIO FURGAO 0.7T	h	0,01000	37,00			0,37	0,37	
1.3.2		**Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas**	**M2**	**563,38000**					**1,82**	**2,26**
	MO	Topógrafo	h	0,01300	80,37	1,04			1,04	
	MO	Ajudante de topógrafo	h	0,01220	33,46	0,41			0,41	
	E	UTILITARIO FURGAO 0.7T	h	0,01000	37,00			0,37	0,37	
2		**CALÇAMENTO**	**M²**	**1.471,24000**						
2.1		**PASSEIO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA**								
2.1.1		**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**	**M2**	**278,16000**					**3,52**	**4,36**
	MO	Operador	h	0,02650	33,49	0,89			0,89	
	E	Placa vibratoria	h	0,02630	100,00			2,63	2,63	
2.1.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**13,91000**					**216,83**	**268,78**
	MO	Servente	h	5,54750	21,68	120,27			120,27	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
2.1.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**278,16000**					**2,06**	**2,55**
	MO	Servente	h	0,03300	21,68	0,72			0,72	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
2.1.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022**	**M2**	**151,54000**					**76,75**	**95,14**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	1,04700	21,68	22,70			22,70	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
2.1.5		**Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento epolimento**	**M2**	**756,32000**					**48,97**	**60,70**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,51120	21,68	11,08			11,08	
	M	FORN PREP ARGAMASSA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	Kg	10,40000	2,35		24,44		24,44	
2.1.6		**Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia**	**M2**	**126,62000**					**123,15**	**152,66**
	MO	Pedreiro	h	1,00000	26,89	26,89			26,89	
	MO	Servente	h	1,95650	21,68	42,42			42,42	
	MO	Operador	h	0,21300	33,49	7,13			7,13	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,05500	123,45		6,79		6,79	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,06000	91,96		5,52		5,52	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	PISO CONCRETO PRE MOLDADO ARTICULADO INTERTRAVADO E=6CM 35MPa COR NATURAL	m²	1,05000	32,50		34,13		34,13	
	M	ROLO COMPACTADOR LISO 1000KG	h	0,02130	12,50		0,27		0,27	
2.1.7		**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**	**M**	**55,73000**					**37,44**	**46,41**
	MO	Pedreiro	h	0,20270	26,89	5,45			5,45	
	MO	Servente	h	0,24850	21,68	5,39			5,39	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00660	123,45		0,81		0,81	
	M	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,00110	600,00		0,66		0,66	
	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	un	1,25630	20,00		25,13		25,13	
2.1.8		**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024**	**M**	**38,01000**					**47,68**	**59,10**
	MO	Pedreiro	h	0,24000	26,89	6,45			6,45	
	MO	Servente	h	0,28050	21,68	6,08			6,08	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00660	123,45		0,81		0,81	
	M	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,00140	600,00		0,84		0,84	
	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	un	2,57690	13,00		33,50		33,50	
2.2		**PASSEIO PERIMETRAL**								
2.2.1		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**33,80000**					**216,83**	**268,78**
	MO	Servente	h	5,54750	21,68	120,27			120,27	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
2.2.2		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**563,38000**					**2,06**	**2,55**
	MO	Servente	h	0,03300	21,68	0,72			0,72	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
2.2.3		**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	**563,38000**					**76,75**	**95,14**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	1,04700	21,68	22,70			22,70	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
2.2.4		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**563,38000**					**16,00**	**19,83**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	16,00		16,00		16,00	
2.2.5		**Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento**	**M**	**9,00000**					**8,98**	**11,13**
	MO	Pedreiro	h	0,15000	26,89	4,03			4,03	
	MO	Servente	h	0,22850	21,68	4,95			4,95	
2.2.6		**Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva**	**M**	**9,00000**					**24,34**	**30,17**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,50250	21,68	10,89			10,89	
2.2.7		**Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista**	**M2**	**35,92000**					**138,89**	**172,17**
	MO	Pedreiro	h	0,63900	26,89	17,18			17,18	
	MO	Servente	h	1,49250	21,68	32,36			32,36	
	M	ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	kg	0,24000	5,24		1,26		1,26	
	M	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-I	kg	8,62000	0,66		5,69		5,69	
	M	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *25 X 25* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, VÁRIAS CORES	un	16,48000	5,00		82,40		82,40	
3		INSTALAÇÕES ELETRICAS	UN	1,00000						
3.1		**ENTRADA DE ENERGIA**								
3.1.1		**ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA**	**UN**	**1,00000**					**4.333,88**	**5.372,28**
	MO	Eletricista	h	12,00000	28,36	340,32			340,32	
	MO	Servente	h	12,00000	21,68	260,16			260,16	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,20000	17,17		3,43		3,43	
	M	CAIXA VENEZ. TP.-TELEBRÁS - 15X25X10CM	Un	1,00000	95,02		95,02		95,02	
	M	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO "E" - PADRÃO ELETROPAULO	Un	1,00000	381,91		381,91		381,91	
	M	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 3/4"	Un	2,00000	6,54		13,08		13,08	
	M	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 1.1/2"	Un	2,00000	23,69		47,38		47,38	
	M	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SEMI-PESADO/MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 3/4"	M	9,00000	18,13		163,17		163,17	
	M	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 0,90MM - 1 1/2"	M	6,00000	25,27		151,62		151,62	
	M	LUVA AÇO GALVANIZADO - 3/4"	Un	5,00000	1,57		7,85		7,85	
	M	LUVA AÇO GALVANIZADO - 1.1/2"	Un	5,00000	4,45		22,25		22,25	
	M	CURVA 135 AÇO GALV. - 1.1/2"	Un	1,00000	49,32		49,32		49,32	
	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DN: 1/2"	M	3,00000	5,26		15,78		15,78	
	M	CURVA 90 PVC RÍGIDO P/ ELETR. ROSC. - 25MM (3/4)	Un	3,00000	6,14		18,42		18,42	
	M	CABO 25;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL	M	30,00000	23,60		708,00		708,00	
	M	CABO DE COBRE NU - 16,00MM2	M	4,00000	15,43		61,72		61,72	
	M	CHAVE NH COM BASE E FUSÍVEIS - 3X125A	Un	1,00000	302,15		302,15		302,15	
	M	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO CHATA MED. 3/8"X3/32" (9,52X2,38MM)	M	0,20000	22,56		4,51		4,51	
	M	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 DISJUNTORES GERAL	Un	2,00000	4,08		8,16		8,16	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	CAIXA INSPEÇÃO ATERR.C/TAMPA E ALÇA	Un	1,00000	64,09		64,09		64,09	
	M	HASTE TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA - 5/8"X3,00M	Un	1,00000	165,65		165,65		165,65	
	M	CONECTOR PARA HASTE TIPO COPPERWELD	Un	1,00000	49,49		49,49		49,49	
	M	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 16MM2	Un	1,00000	8,20		8,20		8,20	
	M	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25MM2	Un	6,00000	9,78		58,68		58,68	
	M	BUCHA E ARRUELA DE ZAMACK - 3/4"	Un	4,00000	1,09		4,36		4,36	
	M	BUCHA E ARRUELA DE ZAMACK - 1.1/2"	Un	6,00000	2,91		17,46		17,46	
	M	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - H=7,50M - 90KG	Un	1,00000	615,64		615,64		615,64	
	M	ALÇA COM ISOLADOR DE PORCELANA TIPO TELESP	Un	1,00000	33,90		33,90		33,90	
	M	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA (PRESBOW) - 3 ESTRIBOS	Un	1,00000	55,06		55,06		55,06	
	M	BLOCO DE LIGAÇAO EXT.BLE-2 (CAIXA) C/KIT DE INSTAL: C/ ISOL PORC.2RP, PARAF.PR60 C/ PORC.E SUPORTE TIPO DM-PADR.TELESP	Un	1,00000	7,46		7,46		7,46	
	M	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 170MM	Un	6,00000	57,21		343,26		343,26	
	M	FITA ISOLANTE ROLO DE 19MM X 20M - COR PRETA	M	5,52000	0,51		2,82		2,82	
	M	DISJUNTOR (MINI) BIPOLAR 80A TIPO EUROPEU	Un	2,00000	126,78		253,56		253,56	
3.1.2		**CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025**	**M**	**21,00000**					**10,87**	**13,47**
	MO	Eletricista	h	0,05000	28,36	1,42			1,42	
	MO	Ajudante eletricista	h	0,13150	24,87	3,27			3,27	
	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	M	1,03000	6,00		6,18		6,18	
3.2		**ILUMINAÇÃO**								
3.2.1		**Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço**	**UN**	**22,00000**					**82,91**	**102,78**
	MO	Eletricista	h	1,00000	28,36	28,36			28,36	
	MO	Ajudante de eletricista	h	2,19350	24,87	54,55			54,55	
3.2.2		**SUPORTE LONGO PARA LUMINÁRIA 165X38MM GE**	**UN**	**22,00000**					**17,20**	**21,32**
	MO	Eletricista	h	0,25000	28,36	7,09			7,09	
	MO	Ajudante eletricista	h	0,25000	24,87	6,22			6,22	
	M	SUPORTE LONGO PARA LUMINÁRIA 165X38MM GE	UN	1,00000	3,89		3,89		3,89	
3.2.3		**Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W**	**UN**	**22,00000**					**645,64**	**800,34**
	MO	Eletricista	h	1,10000	28,36	31,20			31,20	
	MO	Ajudante eletricista	h	1,10000	24,87	27,36			27,36	
	M	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	1,00000	587,08		587,08		587,08	
4		**QUADRA POLIESPORTIVA**								
4.1		**PISO**								
4.1.1		**Apicoamento manual de piso, parede ou teto**	**M2**	**10,08000**					**3,37**	**4,18**
	MO	Servente	h	0,15550	21,68	3,37			3,37	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
4.1.2		**Junta de dilatação elástica a base de poliuretano**	**CM3**	**2.016,00000**					**0,29**	**0,36**
	MO	Pedreiro	h	0,00100	26,89	0,03			0,03	
	MO	Servente	h	0,00100	21,68	0,02			0,02	
	M	POLIURETANO EXPANSIVO	l	0,11300	2,10		0,24		0,24	
4.1.3		**Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura**	**M2**	**621,32000**					**217,11**	**269,13**
	MO	Pedreiro	h	0,15000	26,89	4,03			4,03	
	MO	Servente	h	0,20850	21,68	4,52			4,52	
	MO	Pintor	h	0,20000	28,14	5,63			5,63	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,20000	21,91	4,38			4,38	
	MO	Operador	h	0,02660	33,49	0,89			0,89	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,08000	91,96		7,36		7,36	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,08000	200,00		16,00		16,00	
	M	BARRA DE TRANSF AÇO LISO D=12,5MM	un	0,75000	50,00		37,50		37,50	
	M	ESPAÇADOR TRELIÇADO DE AÇO H=5CM	m	0,90000	5,00		4,50		4,50	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,10000	1,31		1,44		1,44	
	M	TINTA BETUMINOSA	l	0,05950	35,00		2,08		2,08	
	M	SELANTE POLIURETANO BISNAGA 300ML DUREZA SHORE A30	un	0,16500	20,00		3,30		3,30	
	M	BAGUETE PLASTICO TIPO TARUCEL D=6MM	m	0,22500	10,00		2,25		2,25	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	M	FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADA	Kg	0,24000	439,75		105,54		105,54	
	M	FITA CREPE 25MM X 50M	un	0,04380	5,00		0,22		0,22	
	M	TINTA LATEX PARA PISO	l	0,01560	25,00		0,39		0,39	
	E	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	h	0,02130	180,00			3,83	3,83	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
4.1.4		**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM**	**M2**	**621,32000**					**7,03**	**8,71**
	MO	Armador	h	0,06200	27,97	1,73			1,73	
	MO	Ajudante de armador	h	0,01000	23,23	0,23			0,23	
	M	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1,08600	4,12		4,47		4,47	
	M	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,10900	0,20		0,42		0,42	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,01050	17,17		0,18		0,18	
4.2		**MURETA**								
4.2.1		**Apicoamento manual de piso, parede ou teto**	**M2**	**102,60000**					**3,37**	**4,18**
	MO	Servente	h	0,15550	21,68	3,37			3,37	
4.2.2		**Chapisco**	**M2**	**102,60000**					**7,65**	**9,48**
	MO	Pedreiro	h	0,10000	26,89	2,69			2,69	
	MO	Servente	h	0,16350	21,68	3,54			3,54	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	1,57500	0,59		0,93		0,93	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00394	123,45		0,49		0,49	
4.2.3		**Reboco**	**M2**	**102,60000**					**14,45**	**17,91**
	MO	Pedreiro	h	0,20000	26,89	5,38			5,38	
	MO	Servente	h	0,35500	21,68	7,70			7,70	
	M	CAL HIDRATADA	kg	0,97000	0,65		0,63		0,63	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00600	123,45		0,74		0,74	
4.2.4		**PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023**	**M2**	**102,60000**					**15,30**	**18,96**
	MO	Pintor	h	0,10000	28,14	2,81			2,81	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,27450	21,91	6,01			6,01	
	M	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	um	0,10000	0,70		0,07		0,07	
	M	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente	l	0,14000	10,00		1,40		1,40	
	M	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD	l	0,20000	25,00		5,00		5,00	
4.3		**ALAMBRADO**								
4.3.1		**ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 7,5X7,5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021**	**M²**	**256,50000**					**199,05**	**246,74**
	MO	Serralheiro	h	0,85000	36,80	31,28			31,28	
	MO	Servente	h	0,91700	21,68	19,88			19,88	
	M	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,02030	25,00		25,51		25,51	
	M	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,61050	110,00		67,16		67,16	
	M	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	0,87010	60,00		52,21		52,21	
	M	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,00250	25,00		0,06		0,06	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,07970	17,17		1,37		1,37	
	M	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,00450	350,00		1,58		1,58	
4.3.2		**Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo**	**M2**	**2,10000**					**1.043,71**	**1.293,78**
	MO	Pintor	h	0,49030	28,14	13,80			13,80	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,32000	21,91	7,01			7,01	
	MO	Serralheiro	h	0,12080	36,80	4,45			4,45	
	MO	Ajudante serralheiro	h	0,12080	23,16	2,80			2,80	
	MO	Pedreiro	h	0,35630	26,89	9,58			9,58	
	MO	Servente	h	0,35630	21,68	7,72			7,72	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	1,00000	980,82		980,82		980,82	
	M	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 35 MM	un	0,12080	25,00		3,02		3,02	
	M	TINTA ESMALTE	l	0,15940	40,00		6,38		6,38	
	M	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	l	0,00600	250,00		1,50		1,50	
	M	LIXA PARA FERRO	un	0,17030	9,50		1,62		1,62	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,10020	50,00		5,01		5,01	
4.3.3		**Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**	**M2**	**70,75000**					**51,80**	**64,21**
	MO	Pintor	h	1,00000	28,14	28,14			28,14	
	MO	Ajudante de pintor	h	1,05550	21,91	23,13			23,13	
	M	ESMALTE À BASE DE ÁGUA	l	0,25000	0,70		0,18		0,18	
	M	FUNDO PARA METAIS E MADEIRA	l	0,20000	0,70		0,14		0,14	
	M	Lixa uso geral	un	0,30000	0,70		0,21		0,21	
4.4		**ILUMINAÇÃO**								
4.4.1		**Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço**	**UN**	**12,00000**					**82,91**	**102,78**
	MO	Eletricista	h	1,00000	28,36	28,36			28,36	
	MO	Ajudante de eletricista	h	2,19350	24,87	54,55			54,55	
4.4.2		**CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES**	**UN**	**4,00000**					**348,10**	**431,50**
	MO	Eletricista	h	3,00000	28,36	85,08			85,08	
	MO	Ajudante de eletricista	h	3,00000	24,87	74,61			74,61	
	M	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	un	1,00000	188,41		188,41		188,41	
4.4.3		**Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W**	**UN**	**12,00000**					**982,70**	**1.218,15**
	MO	Eletricista	h	1,00000	28,36	28,36			28,36	
	MO	Ajudante de eletricista	h	1,00000	24,87	24,87			24,87	
	M	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	1,00000	929,47		929,47		929,47	
4.5		**ACESSORIOS**								
4.5.1		**QE-40 TABELA DE BASQUETE (PRE-LAJE TRELIÇADA)**	**UN**	**2,00000**					**5.519,26**	**6.841,67**
	MO	Carpinteiro	h	1,72000	27,75	47,73			47,73	
	MO	Ajudante de carpinteiro	h	3,25000	22,11	71,86			71,86	
	MO	Ferreiro	h	7,62000	27,97	213,13			213,13	
	MO	Ajudante de ferreiro	h	7,62000	23,23	177,01			177,01	
	MO	Pedreiro	h	4,40000	26,89	118,32			118,32	
	MO	Pintor	h	1,91000	28,14	53,75			53,75	
	MO	Ajudante de pintor	h	1,91000	21,91	41,85			41,85	
	MO	Servente	h	7,27200	21,68	157,66			157,66	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,02660	123,45		3,28		3,28	
	M	CAL HIDRATADA	kg	0,74000	0,65		0,48		0,48	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	10,50000	0,59		6,20		6,20	
	M	PEDRISCO	m³	0,01040	91,96		0,96		0,96	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,47000	200,00		94,00		94,00	
	M	TABUA 30X2,5CM G1-C2	m2	0,20400	10,00		2,04		2,04	
	M	FORMA DE TUBO DE PAPELAO DIAM.30 CM	m	3,45000	100,00		345,00		345,00	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	FORMA DE TUBO DE PAPELAO Ø70CM	m	0,50000	300,00		150,00		150,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	76,32000	8,44		644,14		644,14	
	M	ESTR METALICA ACO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	kg	66,00000	20,00		1.320,00		1.320,00	
	M	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	kg	66,00000	15,00		990,00		990,00	
	M	PREGO	KG	0,01700	17,49		0,30		0,30	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	1,52000	17,17		26,10		26,10	
	M	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	un	1,00000	714,27		714,27		714,27	
	M	TINTA ESMALTE	l	0,85750	40,00		34,30		34,30	
	M	GALVANIZACAO A FOGO	kg	66,00000	4,00		264,00		264,00	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,85750	50,00		42,88		42,88	
4.5.2		**Trave oficial completa com rede para futebol de salão**	**CJ**	**2,00000**					**2.337,08**	**2.897,04**
	MO	Pedreiro	h	3,60000	26,89	96,80			96,80	
	MO	Servente	h	3,60000	21,68	78,05			78,05	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,12300	200,00		24,60		24,60	
	M	REDE PARA TRAVE DE GOL	un	1,00000	200,00		200,00		200,00	
	M	TAMPO P/SUPORTE REDE VOLEIBOL/TRAVE DE FUTEBOL	un	2,00000	20,00		40,00		40,00	
	M	QE-03 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO GALV/PINT ESMALTE	un	1,00000	1.839,23		1.839,23		1.839,23	
	M	TUBO PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA NBR5648 - DE 20	m³	0,80000	3,00		2,40		2,40	
	M	TUBO PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA NBR5648 - DE 85	m³	0,80000	70,00		56,00		56,00	
4.6		**MOBILIÁRIO**								
4.6.1		**Banco contínuo em concreto vazado**	**M**	**15,00000**					**229,73**	**284,78**
	MO	Carpinteiro	h	1,47000	27,75	40,79			40,79	
	MO	Ferreiro	h	0,59000	27,97	16,50			16,50	
	MO	Pedreiro	h	0,15680	26,89	4,22			4,22	
	MO	Pintor	h	0,22000	28,14	6,19			6,19	
	MO	Servente	h	1,75000	21,68	37,94			37,94	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,01250	91,96		1,15		1,15	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,05560	200,00		11,12		11,12	
	M	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M2	0,17000	54,00		9,18		9,18	
	M	PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,60000	10,00		16,00		16,00	
	M	PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	0,75000	5,00		3,75		3,75	
	M	PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	0,80000	10,00		8,00		8,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	6,20000	8,44		52,33		52,33	
	M	PREGO	KG	0,18000	17,49		3,15		3,15	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,12000	17,17		2,06		2,06	
	M	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE BASE ÁGUA	l	0,55000	31,55		17,35		17,35	
5		**ESPAÇO PARA CACHORROS**	**M²**	**392,18000**						
5.1		**LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA**								
5.1.1		**Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´**	**UN**	**1,00000**					**1.522,62**	**1.887,44**
	MO	Encanador	h	4,00000	27,09	108,36			108,36	
	MO	Ajudante de encanador	h	4,00000	22,39	89,56			89,56	
	M	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,00000	1.324,70		1.324,70		1.324,70	
5.2		**FECHAMENTO**								

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
5.2.1		**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**	**M2**	**13,77000**					**24,16**	**29,95**
	MO	Pedreiro	h	0,40000	26,89	10,76			10,76	
	MO	Servente	h	0,61800	21,68	13,40			13,40	
5.2.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,83000**					**216,83**	**268,78**
	MO	Servente	h	5,54750	21,68	120,27			120,27	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
5.2.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**13,77000**					**2,06**	**2,55**
	MO	Servente	h	0,03300	21,68	0,72			0,72	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
5.2.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022**	**M2**	**13,77000**					**76,75**	**95,14**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	1,04700	21,68	22,70			22,70	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
5.2.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**13,77000**					**16,00**	**19,83**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	16,00		16,00		16,00	
5.2.6		**Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado**	**M2**	**115,69000**					**206,51**	**255,99**
	MO	Pintor	h	0,49030	28,14	13,80			13,80	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,32000	21,91	7,01			7,01	
	MO	Serralheiro	h	0,12080	36,80	4,45			4,45	
	MO	Ajudante serralheiro	h	0,12080	23,16	2,80			2,80	
	MO	Pedreiro	h	0,35630	26,89	9,58			9,58	
	MO	Servente	h	0,35630	21,68	7,72			7,72	
	M	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	1,00000	146,64		146,64		146,64	
	M	TINTA ESMALTE SINTETICO	l	0,15940	40,00		6,38		6,38	
	M	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	l	0,00600	250,00		1,50		1,50	
	M	LIXA PARA FERRO	un	0,17030	9,50		1,62		1,62	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,10020	50,00		5,01		5,01	
5.2.7		**Porta/portão tipo gradil sob medida**	**M2**	**1,13000**					**948,03**	**1.175,18**
	MO	Pintor	h	0,49030	28,14	13,80			13,80	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,32000	21,91	7,01			7,01	
	MO	Serralheiro	h	0,12080	36,80	4,45			4,45	
	MO	Ajudante serralheiro	h	0,12080	23,16	2,80			2,80	
	MO	Pedreiro	h	0,35630	26,89	9,58			9,58	
	MO	Servente	h	0,35630	21,68	7,72			7,72	

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/429f8bed-e8e1-4e26-910f-facbe1d4ce04.pdf

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,00000	885,14		885,14		885,14	
	M	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 35 MM	un	0,12080	25,00		3,02		3,02	
	M	TINTA ESMALTE	l	0,15940	40,00		6,38		6,38	
	M	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	l	0,00600	250,00		1,50		1,50	
	M	LIXA PARA FERRO	un	0,17030	9,50		1,62		1,62	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,10020	50,00		5,01		5,01	
5.3		**BEBEDOURO PARA ANIMAIS**								
5.3.1		**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**	**M2**	**1,09000**					**3,52**	**4,36**
	MO	Operador	h	0,02650	33,49	0,89			0,89	
	E	Placa vibratoria	h	0,02630	100,00			2,63	2,63	
5.3.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,07000**					**216,83**	**268,78**
	MO	Servente	h	5,54750	21,68	120,27			120,27	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
5.3.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**1,09000**					**2,06**	**2,55**
	MO	Servente	h	0,03300	21,68	0,72			0,72	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
5.3.4		**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF 08/2022**	**M2**	**1,09000**					**69,48**	**86,13**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,71150	21,68	15,43			15,43	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
5.3.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**1,09000**					**16,00**	**19,83**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	16,00		16,00		16,00	
5.3.6		**Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm**	**M2**	**0,57000**					**75,77**	**93,92**
	MO	Pedreiro	h	0,70000	26,89	18,82			18,82	
	MO	Servente	h	0,80350	21,68	17,42			17,42	
	M	CAL HIDRATADA	kg	1,05686	0,65		0,69		0,69	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	2,48673	0,59		1,47		1,47	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00789	123,45		0,97		0,97	
	M	BLOCO CERAMICO 9X19X39 CM	un	13,00000	2,80		36,40		36,40	
5.3.7		**Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum**	**M2**	**0,09000**					**259,05**	**321,12**
	MO	Pedreiro	h	1,50000	26,89	40,34			40,34	
	MO	Servente	h	2,57050	21,68	55,73			55,73	
	M	CAL HIDRATADA	kg	14,00000	0,65		9,10		9,10	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	7,00000	0,59		4,13		4,13	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,07900	123,45		9,75		9,75	
	M	TIJOLO COMUM MACICO	un	140,00000	1,00		140,00		140,00	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
5.3.8		**Chapisco**	**M2**	**1,59000**					**7,65**	**9,48**
	MO	Pedreiro	h	0,10000	26,89	2,69			2,69	
	MO	Servente	h	0,16350	21,68	3,54			3,54	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	1,57500	0,59		0,93		0,93	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00394	123,45		0,49		0,49	
5.3.9		**Reboco**	**M2**	**1,59000**					**14,45**	**17,91**
	MO	Pedreiro	h	0,20000	26,89	5,38			5,38	
	MO	Servente	h	0,35500	21,68	7,70			7,70	
	M	CAL HIDRATADA	kg	0,97000	0,65		0,63		0,63	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00600	123,45		0,74		0,74	
5.3.10		**Regularização de piso com nata de cimento**	**M2**	**0,24000**					**31,72**	**39,32**
	MO	Pedreiro	h	0,40000	26,89	10,76			10,76	
	MO	Servente	h	0,64000	21,68	13,88			13,88	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	7,87500	0,59		4,65		4,65	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,01969	123,45		2,43		2,43	
5.3.11		**Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´**	**UN**	**1,00000**					**647,59**	**802,75**
	MO	Encanador	h	1,83000	27,09	49,57			49,57	
	MO	Ajudante de encanador	h	1,83000	22,39	40,97			40,97	
	M	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´	UN	1,00000	556,99		556,99		556,99	
	M	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	m	0,00640	10,00		0,06		0,06	
5.3.12		**VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO**	**UN**	**1,00000**					**41,92**	**51,96**
	MO	Encanador	h	0,25000	27,09	6,77			6,77	
	MO	Ajudante de encanador	h	0,25000	22,39	5,60			5,60	
	M	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	1,00000	29,49		29,49		29,49	
	M	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	m	0,00640	10,00		0,06		0,06	
5.3.13		**Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada**	**M2**	**1,83000**					**205,42**	**254,64**
	MO	Pedreiro	h	1,50000	26,89	40,34			40,34	
	MO	Servente	h	1,50000	21,68	32,52			32,52	
	M	ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	kg	0,50000	5,24		2,62		2,62	
	M	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-I	kg	4,40000	0,66		2,90		2,90	
	M	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm	M2	1,05000	120,99		127,04		127,04	
5.4		**BANCOS**								
5.4.1		**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**	**M2**	**2,57000**					**3,52**	**4,36**
	MO	Operador	h	0,02650	33,49	0,89			0,89	
	E	Placa vibratoria	h	0,02630	100,00			2,63	2,63	
5.4.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,15000**					**216,83**	**268,78**
	MO	Servente	h	5,54750	21,68	120,27			120,27	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
5.4.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**2,57000**					**2,06**	**2,55**
	MO	Servente	h	0,03300	21,68	0,72			0,72	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
5.4.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	**2,57000**					**69,48**	**86,13**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,71150	21,68	15,43			15,43	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
5.4.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**2,57000**					**16,00**	**19,83**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	16,00		16,00		16,00	
5.4.6		**Banco contínuo em concreto vazado**	**M**	**6,43000**					**229,73**	**284,78**
	MO	Carpinteiro	h	1,47000	27,75	40,79			40,79	
	MO	Ferreiro	h	0,59000	27,97	16,50			16,50	
	MO	Pedreiro	h	0,15680	26,89	4,22			4,22	
	MO	Pintor	h	0,22000	28,14	6,19			6,19	
	MO	Servente	h	1,75000	21,68	37,94			37,94	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,01250	91,96		1,15		1,15	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,05560	200,00		11,12		11,12	
	M	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M2	0,17000	54,00		9,18		9,18	
	M	PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,60000	10,00		16,00		16,00	
	M	PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	0,75000	5,00		3,75		3,75	
	M	PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	0,80000	10,00		8,00		8,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	6,20000	8,44		52,33		52,33	
	M	PREGO	KG	0,18000	17,49		3,15		3,15	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,12000	17,17		2,06		2,06	
	M	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE BASE ÁGUA	l	0,55000	31,55		17,35		17,35	
6		**PLAYGROUND**	**M²**	**35,65000**						
6.1		**MOBILIÁRIO**								
6.1.1		**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**	**M2**	**3,55000**					**24,16**	**29,95**
	MO	Pedreiro	h	0,40000	26,89	10,76			10,76	
	MO	Servente	h	0,61800	21,68	13,40			13,40	
6.1.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,21000**					**216,83**	**268,78**
	MO	Servente	h	5,54750	21,68	120,27			120,27	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
6.1.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**3,55000**					**2,06**	**2,55**
	MO	Servente	h	0,03300	21,68	0,72			0,72	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
6.1.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	**3,55000**					**69,48**	**86,13**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,71150	21,68	15,43			15,43	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
6.1.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**3,55000**					**16,00**	**19,83**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	16,00		16,00		16,00	
6.1.6		**Banco contínuo em concreto vazado**	**M**	**8,88000**					**229,73**	**284,78**
	MO	Carpinteiro	h	1,47000	27,75	40,79			40,79	
	MO	Ferreiro	h	0,59000	27,97	16,50			16,50	
	MO	Pedreiro	h	0,15680	26,89	4,22			4,22	
	MO	Pintor	h	0,22000	28,14	6,19			6,19	
	MO	Servente	h	1,75000	21,68	37,94			37,94	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,01250	91,96		1,15		1,15	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,05560	200,00		11,12		11,12	
	M	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M2	0,17000	54,00		9,18		9,18	
	M	PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,60000	10,00		16,00		16,00	
	M	PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	0,75000	5,00		3,75		3,75	
	M	PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	0,80000	10,00		8,00		8,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	6,20000	8,44		52,33		52,33	
	M	PREGO	KG	0,18000	17,49		3,15		3,15	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,12000	17,17		2,06		2,06	
	M	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE BASE ÁGUA	l	0,55000	31,55		17,35		17,35	
6.2		**PISO**								
6.2.1		**Colchão de areia**	**M3**	**35,65000**					**212,70**	**263,66**
	MO	Pedreiro	h	1,40000	26,89	37,65			37,65	
	MO	Servente	h	1,52600	21,68	33,08			33,08	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	1,15000	123,45		141,97		141,97	
7		ESTAÇÃO DE GINÁSTICA	UN	1,00000						
7.1		BASE								
7.1.1		**Soalho em tábua de madeira aparelhada**	**M2**	**54,11000**	**885,32**				**724,68**	**898,31**
	MO	Carpinteiro	h	1,10000	27,75	30,53			30,53	
	MO	Ajudante de carpinteiro	h	1,10000	22,11	24,32			24,32	
	M	VIGA DE MADEIRA 6X16CM G1-C6	m	2,25000	26,97		60,68		60,68	
	M	PREGO	kg	0,10000	17,49		1,75		1,75	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	TABUA 20X2CM MACHO-FEMEA P/ASSOALHO G1-C6	m²	1,10000	552,18		607,40		607,40	
7.1.2		**Verniz fungicida para madeira**	**M2**	**54,11000**					**25,91**	**32,12**
	MO	Pintor	h	0,40000	28,14	11,26			11,26	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,45300	21,91	9,93			9,93	
	M	Verniz fungicida para madeira	l	0,15000	31,55		4,73		4,73	
8		**ÁREAS GRAMADAS**	**m²**	**133,00000**						
8.1		**PLANTIO**								
8.1.1		**Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)**	**M2**	**432,83000**					**19,38**	**24,02**
	MO	Jardineiro	h	0,02770	22,37	0,62			0,62	
	MO	Servente	h	0,13860	21,68	3,00			3,00	
	M	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	1,00000	15,76		15,76		15,76	
9		**SERVIÇOS DIVERSOS**	**un**	**1,00000**						
9.1		**MOBILIÁRIO GERAL**								
9.1.1		**Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm**	**UN**	**15,00000**					**571,97**	**709,01**
	MO	Pedreiro	h	0,17000	26,89	4,57			4,57	
	MO	Servente	h	1,50330	21,68	32,59			32,59	
	M	BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=150CM)	un	1,00000	534,81		534,81		534,81	
9.1.2		**INSTALAÇAO DE LIXEIRA METALICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF 11/2021**	**UN**	**7,00000**					**1.285,63**	**1.593,67**
	MO	Pedreiro	h	0,86810	26,89	23,34			23,34	
	MO	Servente	h	0,57870	21,68	12,55			12,55	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,00120	91,96		0,11		0,11	
	M	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	m³	0,02220	600,00		13,32		13,32	
	M	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	un	1,00000	1.236,31		1.236,31		1.236,31	
9.1.3		**Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo**	**M2**	**7,00000**					**70,22**	**87,04**
	MO	Servente	h	0,10000	21,68	2,17			2,17	
	M	Placa em suporte de madeira / metálico - solo	un	1,00000	68,05		68,05		68,05	
9.2		**REMOÇÃO DO ENTULHO**								
9.2.1		**CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020**	**M3**	**58,47000**					**9,60**	**11,90**
	MO	Servente	h	0,44300	21,68	9,60			9,60	

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
9.2.2		**Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km**	**M3**	**58,47000**					**39,21**	**48,60**
	E	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	1,00000	39,21			39,21	39,21	
10		**SERVIÇOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**	**un**	**1,00000**						
10.1		**LIMPEZA PRELIMINAR DO TERRENO**								
10.1.1		**Roçada com roçadeira costal**	**ha**	**0,31000**					**1.010,66**	**1.252,81**
	E	Roçada com roçadeira costal	ha	1,00000	1.010,66			1.010,66	1.010,66	
10.1.2		**PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024**	**UN**	**10,00000**					**143,05**	**177,32**
	MO	Jardineiro	h	1,80000	22,37	40,27			40,27	
	MO	Servente	h	2,09210	21,68	45,36			45,36	
	E	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,17110	275,62			47,16	47,16	
	E	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,14020	73,18			10,26	10,26	
10.2		**PLANTIO DE MUDAS**								
10.2.1		**Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m**	**UN**	**38,00000**					**63,04**	**78,14**
	MO	Jardineiro	h	0,01080	22,37	0,24			0,24	
	MO	Servente	h	0,05420	21,68	1,18			1,18	
	M	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	1,00000	61,62		61,62		61,62	
10.2.2		**Arbusto Moréia - h= 0,50 m**	**UN**	**95,00000**					**45,06**	**55,86**
	MO	Jardineiro	h	0,01080	22,37	0,24			0,24	
	MO	Servente	h	0,05420	21,68	1,18			1,18	
	M	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	1,00000	43,64		43,64		43,64	
10.2.3		**Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m**	**UN**	**5,00000**					**183,11**	**226,98**
	MO	Jardineiro	h	0,24210	22,37	5,42			5,42	
	MO	Servente	h	1,21030	21,68	26,24			26,24	
	M	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	1,00000	151,45		151,45		151,45	
10.2.4		**Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m**	**un**	**15,00000**					**234,74**	**290,98**
	MO	Jardineiro	h	0,24210	22,37	5,42			5,42	
	MO	Servente	h	1,21030	21,68	26,24			26,24	
	M	Árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m	un	1,00000	203,08		203,08		203,08	
10.3		**BRINQUEDOS EM MADEIRA**								

Base:	SINAPI/CDHU/SIURB/FDE/SICRO
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
10.3.1		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO**	**UN**	**1,00000**					**8.617,96**	**10.682,82**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00000	8.617,96		8.617,96		8.617,96	
10.3.2		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA**	**UN**	**1,00000**					**1.538,65**	**1.907,31**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA - COLOCADO	UN	1,00000	1.538,65		1.538,65		1.538,65	
10.3.3		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ARGOLA E TRAPÉZIO**	**UN**	**1,00000**					**1.753,21**	**2.173,28**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ARGOLA E TRAPÉZIO - COLOCADO	UN	1,00000	1.753,21		1.753,21		1.753,21	
10.3.4		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA**	**UN**	**1,00000**					**2.693,29**	**3.338,60**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA - COLOCADO	UN	1,00000	2.693,29		2.693,29		2.693,29	
10.4		**TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**								
10.4.1		**Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte**	**T**	**159,43000**					**47,33**	**58,67**
	E	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1,00000	47,33		47,33		47,33	

Peruíbe, 07 de maio de 2026

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.05.06 10:21:10 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.399.610/0001-66
ENGº. CARLOS JACÓ ROCHA
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP
CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

	FRENTES	Valor Total / Peso		MESES 1	2	3	4	5	6	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		6,90%	*61,00%*	*7,80%*	*7,80%*	*7,80%*	*7,80%*	*7,80%*	100,00%	
		49.669,74		30.298,54	3.874,24	3.874,24	3.874,24	3.874,24	3.874,24		49.669,74
2	CALÇAMENTO		23,90%		76,21%	23,79%				100,00%	
		171.998,82		-	131.080,30	40.918,52	-	-	-		171.998,82
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS		3,61%	21,76%					78,24%	100,00%	
		25.992,83		5.656,04	-	-	-	-	20.336,79		25.992,83
4	QUADRA POLIESPORTIVA		40,37%			26,75%	40,24%	*24,29%*	8,72%	100,00%	
		290.455,59		-	-	77.696,87	116.879,33	70.551,66	25.327,73		290.455,59
5	ESPAÇO PARA CACHORROS		5,40%		4,86%	15,48%		79,66%		100,00%	
		38.844,03		-	1.887,82	6.013,06	-	30.943,15	-		38.844,03
6	PLAYGROUND		1,73%				24,66%		75,34%	100,00%	
		12.476,21		-	-	-	3.076,63	-	9.399,58		12.476,21
7	ESTAÇÃO DE GINÁSTICA		7,00%					100,00%		100,00%	
		50.345,56		-	-	-	-	50.345,56	-		50.345,56
8	ÁREAS GRAMADAS		1,44%				33,33%	33,33%	33,33%	100,00%	
		10.396,58		-	-	-	3.465,53	3.465,53	3.465,53		10.396,58
9	SERVIÇOS DIVERSOS		3,60%						100,00%	100,00%	
		25.937,55		-	-	-	-	-	25.937,55		25.937,55
10	SERVIÇOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO		6,03%	4,98%				31,75%	63,27%	100,00%	
		43.392,96		2.160,97	-	-	-	13.777,26	27.454,73		43.392,96
	Total	**719.509,87**		**38.115,55**	**136.842,36**	**128.502,69**	**127.295,73**	**172.957,41**	**115.796,14**		**719.509,87**
		% Mensal		5,30%	19,02%	17,86%	17,69%	24,04%	16,09%		
		Valor Acumulado		38.115,55	174.957,91	303.460,60	430.756,33	603.713,73	719.509,87		
		% Acumulada		**5,30%**	**24,32%**	**42,18%**	**59,87%**	**83,91%**	**100,00%**		

Peruíbe, 07 de maio de 2026

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:34:20 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.399.610/0001-66
ENGº. CARLOS JACÓ ROCHA
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a26326fb-0b82-4d6e-b0fa-1fc5ff4ddc45.pdf

AMEFAC CONSTRUÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

ANEXO 1 - COMPOSIÇÃO DE BDI			
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,50	%
2	LUCRO	6,89	%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39	%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		
4.1	*Seguros e Garantia*	1,00	%
4.3	*Riscos*	1,27	%
5	TRIBUTOS		
5.1	*Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS*	3,00	%
5.2	*Programa de Integração Social – PIS*	0,65	%
5.3	*Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS*	3,00	%
5.4	*Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB - 0% ou 4,5% - Desoneração*	0,00	%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM		**23,96**	**%**

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:
BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1
AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S= taxa representativa de Seguros;
R= taxa representativa de Riscos;
G= taxa representativa de Garantias;
DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;
L= taxa representativa de Lucro;
I= taxa representativa da incidência de Impostos;

conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013 TCU -Plenário.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:34:00 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Engº. Civil Carlos Jacó Rocha
Procurador
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

AMEFAC CONSTRUÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS			
TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO NÃO DESONERADO			
GRUPO A	**Encargos Sociais Básicos**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
A1.	INSS	20,00	
A2.	SESI	1,50	
A3.	SENAI	1,00	
A4.	INCRA	0,20	
A5.	SEBRAE	0,60	37,80
A6.	Salário Educação	2,50	
A7.	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	
A8.	FGTS	8,00	
A9.	SECONCI	1,00	
GRUPO B	**Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
B1.	Repouso Semanal Remunerado	17,97	
B2.	Feriados	4,69	
B3.	Auxílio - Enfermidade	0,86	
B4.	13º Salário	11,02	
B5.	Licença Paternidade	0,07	
B6.	Faltas Justificadas	0,73	
B7.	Dias de Chuvas	1,34	
B8.	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	
B9.	Férias Gozadas	11,22	
B10.	Salário Maternidade	0,03	48,03
GRUPO C	**Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
C1.	Aviso Prévio Indenizado	4,81	
C2.	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	
C3.	Férias Indenizadas	2,98	
C4.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	
C5.	Indenização Adicional	0,41	11,06
GRUPO D	**Taxas das reincidências**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
D1.	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,16	
D2.	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	18,59
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			**115,48**

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:33:38 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Engº. Civil Carlos Jacó Rocha
Procurador
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

ANEXO 03
DECLARAÇÕES DIVERSAS

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.19.1 - DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. - DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. - DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. - DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/8185c944-bff4-4045-ba33-6fe0a1e3b915.pdf

11.19.5. - DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. - DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.7. - DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. - DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. - DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

Pessoal técnico:

ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Direção e execução da obra)
Responsável técnico pela execução dos serviços:
Nome: Carlos Jacó Rocha
CREA nº: 5061732717-SP
Telefone: (13) 99674-6040

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/8185c944-bff4-4045-ba33-6fe0a1e3b915.pdf

Instalações e aparelhamento adequados:

Instalações da empresa:

01 Escritório com 60 m2 localizado na Avenida Senador Feijó, n.º 686 – Cj. 621 –Sala 09 – Vila Mathias – Santos – São Paulo.

01 Terreno de 250 m2 com um galpão de 70m2 Localizado na Rua Fernandes Onofre Trizzini, s/n – Balneário Itaóca – Mongaguá – S.P.

Aparelhamento técnico:

- 01 CURRIE
- 01 CR-V
- 04 GUINCHOS VELOX
- ANDAIMES TUBULARES
- 03 BETONEIRAS
- CORDAS ESPECIAIS
- CORDAS DE SEGURANÇA
- 08 BALANCINS INDIVIDUAL
- 05 LAVA JATO INDUSTRIAL
- 08 SERRAS DE BANCADAS
- 06 LIXADEIRAS INDUSTRIAIS
- 08 FURADEIRAS INDUSTRIAIS
- 02 COMPACTADORES DE PLACA
- 35 PÁS
- 28 ENXADAS
- 12 PICARETAS
- 05 TRADOS
- 09 CAVADEIRAS
- 03 SERRAS TIPO MAKITA
- 500M DE EXTENSÃO TRIFASICA
- 02 VIBRADORES TRIFÁSICOS
- 15 MARRETAS
- 20 TALHADEIRAS
- 18 PONTEIROS
- 25 DESEMPENADEIRA DE AÇO
- 32 COLHERES DE PEDREIRO
- 37 DESEMPENADEIRA DE MADEIRA

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:33:11 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Engº. Civil Carlos Jacó Rocha
Procurador
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Prezados Senhores,

ATESTO que a empresa AMEFAC Construções LTDA, com sede na Avenida Senador Feijó, 686, Conjunto 623, Sala 09, Vila Mathias, Santos/SP, CEP: 11015-503, inscrita no C.N.P.J. nº 27.399.610/0001-66, conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.04.29 16:32:47 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Engº. Civil Carlos Jacó Rocha
Procurador
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4468cfb9-62ae-446f-99c9-e18554af63b0.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750142698**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202600010775014269 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 30/04/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202600010775014 2698	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750254797

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE PERUIBE	CPF/CNPJ:	46.578.514/0001-20
ENDEREÇO:	RUA NILO SOARES FERREIRA 50	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	11750000 CIDADE: PERUIBE	UF:	SP

DADOS DO TOMADOR

NOME:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	27.399.610/0001-66
ENDEREÇO:	AVENIDA SENADOR FEIJO 686 CONJ 621 SALA 09	BAIRRO:	VILA MATHIAS
CEP:	11015504 CIDADE: SANTOS	UF:	SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 7.268,54 - sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA Nº 08/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 7.268,54	R$ 175,00	06/05/2026	03/09/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	175,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	175,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 175,00	07/05/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros , incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 424 de 706

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 426 de 706

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo- lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a)Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c)Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,

e)Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):

a)Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada,

contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 428 de 706

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condiçõ es propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 429 de 706

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 430 de 706

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c)O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
e)Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24.do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:
11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 431 de 706

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.
12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 433 de 706

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 434 de 706

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 435 de 706

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a)quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b)quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c)quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d)quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e)quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf Página 436 de 706

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/44844ac1-633a-4858-af0a-f88845ad3ecd.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.197.603,36	R$ 5.180.506,30
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.769.239,40	R$ 4.732.310,19
DISPONIBILIDADES		R$ 1.148.315,80	R$ 1.200.222,77
CAIXA		R$ 189.513,51	R$ 588.304,28
Caixa		R$ 189.513,51	R$ 588.304,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 10,00	R$ 1,00
Banco do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Itaú S/A		R$ 10,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 958.792,29	R$ 611.917,49
Banco do Brasil		R$ 709.133,73	R$ 488.263,64
Itaú - Aplicações		R$ 249.658,56	R$ 123.653,85
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.642.448,92	R$ 1.479.131,66
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.404.791,45	R$ 1.189.212,60
BORGES ESCRITORIO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		R$ 138.967,64	R$ 29.249,61
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP - REITORIA		R$ 204.827,50	R$ 197.864,11
FUNADAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE		R$ 4.176,32	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA		R$ 649.997,49	R$ 645.361,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE		R$ 120.555,41	R$ 75.623,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS		R$ 4.765,63	R$ 4.765,63
BARRACAO DO CONSTRUTOR PERUIBE		R$ 23,32	R$ 0,00
DELEUSE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RALUMA TRANSPORTES E CACAMBAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOYCE MARION ZORGDRAGER GUARUJA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST		R$ 281.478,14	R$ 236.348,89
41.353.607 ONILDO DA SILVA FIGUEIREDO FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTISTA BOMBAS E PROJETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 21.295,46
C/C do Socio		R$ 0,00	R$ 21.295,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f34ff43e-9039-4a9b-9912-f8b7d7c07dea.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 237.657,47	R$ 268.623,60
IRRF a Recuperar		R$ 46,87	R$ 12.956,12
IRPJ Estimado a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R$ 651,40	R$ 6.822,00
PIS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS a Recuperar		R$ 126.977,50	R$ 149.553,01
INSS a Recuperar		R$ 109.981,70	R$ 99.233,31
Irrf Aplicacao Financeira		R$ 0,00	R$ 59,16
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.978.474,68	R$ 2.052.955,76
OBRAS AMEFAC		R$ 1.978.474,68	R$ 2.052.955,76
OBRA BERTIOGA ZILMAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Custos de Construcao		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRA ESCOLA KALIL		R$ 0,00	R$ 0,00
Material		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRA ESCOLA ELGA REIS		R$ 300.212,49	R$ 0,00
Material		R$ 230.152,89	R$ 0,00
Mao de Obra		R$ 39.423,50	R$ 0,00
INSS		R$ 11.832,42	R$ 0,00
FGTS		R$ 3.332,13	R$ 0,00
Outros custos de Construcao		R$ 15.471,55	R$ 0,00
OBRA USAFA VENEZA		R$ 257.178,99	R$ 0,00
Mao de Obra		R$ 85.466,45	R$ 0,00
INSS		R$ 21.791,33	R$ 0,00
FGTS		R$ 7.698,51	R$ 0,00
Outros Custos de Construçoes		R$ 142.222,70	R$ 0,00
OBRA UNESP		R$ 262.352,09	R$ 348.144,38
Mao de Obra		R$ 102.208,98	R$ 133.390,20
INSS		R$ 27.835,73	R$ 35.069,34
FGTS		R$ 7.788,47	R$ 11.738,15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Servicos de Terceiros		R$ 12.194,78	R$ 12.856,04
Outros Custos de Construcao		R$ 112.324,13	R$ 155.090,65
OBRA CEMITERIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços Terceirizados		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRA BERTIOGA MANUTENCAO DE QUIOSQUE		R$ 214.024,16	R$ 225.037,44
Materias para construcao		R$ 64.153,61	R$ 65.927,25
Mao de Obra		R$ 59.423,20	R$ 64.854,22
INSS		R$ 16.004,72	R$ 17.568,86
FGTS		R$ 4.518,46	R$ 4.952,94
OUTROS CUSTOS		R$ 69.924,17	R$ 71.734,17
OBRA BOMBEIROS BERTIOGA		R$ 471.700,09	R$ 570.620,08
FGTS		R$ 6.205,71	R$ 7.517,97
INSS		R$ 14.497,82	R$ 19.222,04
MAO DE OBRA		R$ 56.858,95	R$ 73.262,53
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 323.048,44	R$ 395.628,37
OUTROS CUSTOS		R$ 45.157,72	R$ 49.057,72
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 25.931,45	R$ 25.931,45
OBRA SEST GUARUJA		R$ 300.506,09	R$ 498.497,25
FGTS		R$ 3.652,01	R$ 5.855,78
INSS		R$ 13.197,28	R$ 19.351,53
MAO DE OBRA		R$ 55.287,80	R$ 83.175,06
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 185.496,24	R$ 305.454,52
OUTROS CUSTOS		R$ 19.523,46	R$ 44.568,06
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 23.349,30	R$ 40.092,30
OBRA USAFA TORRE		R$ 44.339,02	R$ 97.815,74
FGTS		R$ 894,66	R$ 2.135,75
INSS		R$ 3.220,78	R$ 7.688,74
MAO DE OBRA		R$ 11.183,23	R$ 26.697,02
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 27.270,76	R$ 56.070,84
OUTROS CUSTOS		R$ 1.769,59	R$ 5.223,39
OBRA USAFA VL PERUIBE		R$ 96.448,57	R$ 123.183,12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS		R$ 2.225,27	R$ 3.528,71
INSS		R$ 8.748,78	R$ 13.441,17
MAO DE OBRA		R$ 25.254,24	R$ 41.547,30
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 43.719,36	R$ 46.477,08
OUTROS CUSTOS		R$ 8.500,92	R$ 10.048,86
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 8.000,00	R$ 8.140,00
OBRA USAFA PQ DO TREVO PERUIBE		R$ 1.452,00	R$ 3.248,08
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 192,00	R$ 1.988,08
OUTROS CUSTOS		R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
OBRA USAFA NOVA ITARIRI		R$ 1.260,00	R$ 1.514,59
OUTROS CUSTOS		R$ 1.260,00	R$ 1.514,59
OBRA UPA PERUIBE		R$ 6.200,86	R$ 36.375,87
FGTS		R$ 0,00	R$ 1.439,23
INSS		R$ 0,00	R$ 4.014,49
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 14.240,55
MATERIAL P/ CONSTRUCAO		R$ 5.835,66	R$ 15.946,40
OUTROS CUSTOS		R$ 220,00	R$ 590,00
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 145,20	R$ 145,20
OBRA SITIO SAO JOAO BERTIOGA		R$ 20.144,32	R$ 44.404,19
FGTS		R$ 0,00	R$ 434,48
INSS		R$ 0,00	R$ 1.564,13
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 5.431,02
MATERIAL P/CONSTRUCAO		R$ 17.669,19	R$ 32.586,88
OUTROS CUSTOS		R$ 2.475,13	R$ 4.387,68
OBRA NEYMAR		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
OBRA AVENIDA SANTOS E.M. LUIZ GONZAGA SILVA FONSECA		R$ 0,00	R$ 64.140,55
FGTS		R$ 0,00	R$ 384,15
INSS		R$ 0,00	R$ 1.382,95
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 4.801,93
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 54.161,52

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 1.610,00
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 1.800,00
OBRA SEST SENAT SAO VICENTE		R$ 0,00	R$ 37.318,47
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 18.190,44
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 16.128,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 428.363,96	R$ 448.196,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 16.983,83
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 16.983,83
DEPOSITO JUDICIAL - ARREMATE DE LOJA		R$ 0,00	R$ 16.983,83
IMOBILIZADO		R$ 428.363,96	R$ 431.212,28
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 529.927,55	R$ 529.927,55
Máquinas e Equipamentos		R$ 8.425,90	R$ 8.425,90
Imóveis		R$ 59.001,65	R$ 59.001,65
Veículos		R$ 462.500,00	R$ 462.500,00
Terrenos		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 28.436,41	R$ 31.284,73
Consórcio		R$ 28.436,41	R$ 31.284,73
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
(-) (-) Veículos		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
PASSIVO		R$ 5.197.603,36	R$ 5.180.506,30
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 293.218,64	R$ 302.288,69
FORNECEDORES		R$ 146.059,23	R$ 134.583,55
FORNECEDORES		R$ 146.059,23	R$ 134.583,55
CONSTRUDECOR S.A - CUMBICA CD		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL AZEVEDO MAT. P CONSTRUCAO LTDA		R$ 570,08	R$ 0,00
BORGES ESCRITORIO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
CIMENTO RIO DA PRAIA GRANDE DISTRIBUIDOR DE MATERI		R$ 0,00	R$ 900,00
HIDRAULICA CASA DO ENCANADOR LTDA		R$ 1.588,12	R$ 906,71
LEONARDO SARTORE PEREZ VELARDI ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LITORAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD		R$ 1.138,30	R$ 0,00
ELETRICA RAMIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL LITORANEA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 478,80	R$ 211,16
FNV COMERCIO BERTIOGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTERNIT MATERIAIS PARA COBERTURAS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.101,98
LU ARTES COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.380,00
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 12.801,90
TRANSPORTES, TERRAPLENAGENS E PARTICIPAÇÕES RUBÃO LTDA		R$ 5.418,00	R$ 3.075,00
MOACIR TARGA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATHEUS NOVAES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME		R$ 807,91	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ 0,00	R$ 0,00
P A A SOBRINHO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPEMAT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA MATO GROSSO DE BERTIOGA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.145,33
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 5.521,00	R$ 9.367,27
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 4.362,80	R$ (1.023,33)
MJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 940,92
MF DE NOBREGA DE NOBREGA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CASARAO DE ITANHAEM COM. MAT. PARA CONSTRUC EIRELI		R$ 5.814,09	R$ 0,00
GRAVEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R$ 902,50	R$ 0,00
ALEXANDRE NARDI EPP		R$ 0,00	R$ 10.838,95
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 12.028,14	R$ 0,00
ANTONIO M N SANTANA - GESSO		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA		R$ 6.526,20	R$ 4.078,86
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 0,00	R$ 2.642,95
JP GUEDES MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 1.770,30	R$ 6.421,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIAO LITORAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTINS CASTANHO CONSTRUCAO DECORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FREQUENCIA JEANS CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 988,00
MADETEL COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCEITO LOCADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 99,50
CIBRA POSTE FABRICACAO E COMERCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE C		R$ 12.696,00	R$ 0,00
ARTGRAN BRASIL IND. E COM. DE ART. DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.000,00
BRASIL MIX CONCRETO LTDA		R$ 610,50	R$ 2.500,00
DELEUSE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.509,20
SUPERMIX CONCRETO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CB AUTO CROSS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 685,76	R$ 0,00
JOYCE MARION ZORGDRAGER GUARUJA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA		R$ 48.255,99	R$ 34.718,22
ISABEL FERREIRA DOS SANTOS BLOCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EF COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP		R$ 1.730,60	R$ 1.081,54
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R$ 7.101,10	R$ 0,00
MARCELO SIMOES PEREIRA		R$ 8.290,00	R$ 0,00
REFRIGERACAO MIGUEL CASTELAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTURIAS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT		R$ 0,00	R$ 0,00
M. C. G. MADEIREIRA CASA GRANDE COMERCIO DE MADEIRAS E MATER		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTURIAS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EI		R$ 0,00	R$ 0,00
A B DE MENEZES ELETRICA		R$ 0,00	R$ 0,00
S&B EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA		R$ 1.200,00	R$ 0,00
LITORAL MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRU		R$ 1.768,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - LTDA		R$ 227,70	R$ 0,00
FERRUM COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
VICTOR HENRIK MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO		R$ 6.567,34	R$ 0,00
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 15.900,78
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SENA 38962608120		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO SOUZA FRANCO 16510492890		R$ 0,00	R$ 0,00
DUANDRA MEGASTORE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLAR MATERIAIS - ECOMMERCE		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPORIO MEL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBI		R$ 0,00	R$ 0,00
A.P.O DIAS TAPECARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRA E REFORMA COM ATACADISTA DE MAT DE CONS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGUES CORREA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANBIZ COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JVC COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMANDA ALONSO RIVOLTA 45593886873		R$ 0,00	R$ 0,00
H D CASTELAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVIA GUIOMAR HANITZSCH FERREIRA DOS SANTOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CIAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JMM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIGIPLACE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.633,34
ARCA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 30,00
ASCARI SERVICE LTDA		R$ 0,00	R$ 120,00
DIDEROT DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR 06217477858		R$ 0,00	R$ 6.600,00
SLOTH SPORTING ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.300,00
NTS DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSELI NOGUEIRA ALVES 09423776809		R$ 0,00	R$ 72,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE TUDO E MAIS UM POUCO PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 42,00
SANTISTA BOMBAS E PROJETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 6.544,32	R$ 17.432,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 6.544,32	R$ 17.432,95
EMPRESTIMO ITAU		R$ 4.156,29	R$ 17.432,95
EMPRESTIMO BANCO VOTORANTIM		R$ 2.388,03	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 104.006,13	R$ 103.064,88
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 24.050,08	R$ 24.543,26
Salários a pagar		R$ 20.544,40	R$ 23.796,01
Férias a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Pensão alimentícia		R$ 3.505,68	R$ 747,25
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 79.956,05	R$ 78.521,62
INSS a pagar		R$ 74.755,91	R$ 74.989,05
FGTS a pagar		R$ 4.978,53	R$ 3.479,90
irrf folha		R$ 221,61	R$ 52,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.608,96	R$ 47.207,31
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 119,11	R$ 133,06
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 119,11	R$ 119,11
PIS / COFINS / CS a Recolher		R$ 0,00	R$ 13,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 20.590,73	R$ 32.476,56
IRPJ a Pagar		R$ 7.736,34	R$ 18.984,78
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 12.854,39	R$ 13.491,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 15.899,12	R$ 14.597,69
COFINS a Pagar		R$ 13.067,77	R$ 11.960,46
PIS a Pagar		R$ 2.831,35	R$ 2.591,43
Contribuição Social a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
ISSQN a Pagar		R$ 0,00	R$ 45,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.904.384,72	R$ 4.878.217,61
CAPITAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social Integralizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
RESERVAS DE LUCROS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
Reserva de Lucros		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 939.575,22	R$ 913.408,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 939.575,22	R$ 913.408,11
Lucros Acumulados		R$ 939.575,22	R$ 913.408,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.180.506,30	R$ 4.879.005,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.732.310,19	R$ 4.420.852,52
DISPONIBILIDADES		R$ 1.200.222,77	R$ 1.531.853,69
CAIXA		R$ 588.304,28	R$ 573.418,82
Caixa		R$ 588.304,28	R$ 573.418,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
Banco do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Itaú S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 611.917,49	R$ 958.433,87
Banco do Brasil		R$ 488.263,64	R$ 715.127,16
Itaú - Aplicações		R$ 123.653,85	R$ 243.306,71
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.479.131,66	R$ 1.588.746,98
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.189.212,60	R$ 1.249.500,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM		R$ 29.249,61	R$ 37.932,75
UNVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP - REITORIA		R$ 197.864,11	R$ 184.216,13
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		R$ 645.361,10	R$ 653.917,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE		R$ 75.623,26	R$ 139.996,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS		R$ 4.765,63	R$ 4.765,63
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST		R$ 236.348,89	R$ 228.672,44
OUTROS CREDITOS		R$ 21.295,46	R$ 37.174,42
C/C do Socio		R$ 21.295,46	R$ 37.174,42
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 268.623,60	R$ 302.071,78
IRRF a Recuperar		R$ 12.956,12	R$ 17.290,45
IRPJ Estimado a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R$ 6.822,00	R$ 1.416,92
PIS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS a Recuperar		R$ 149.553,01	R$ 182.960,29
INSS a Recuperar		R$ 99.233,31	R$ 100.344,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f34ff43e-9039-4a9b-9912-f8b7d7c07dea.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Irrf Aplicacao Financeira		R$ 59,16	R$ 59,16
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 2.052.955,76	R$ 1.300.251,85
OBRAS AMEFAC		R$ 2.052.955,76	R$ 1.300.251,85
OBRA BERTIOGA ZILMAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Material		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRA UNESP		R$ 348.144,38	R$ 547.706,93
Mao de Obra		R$ 133.390,20	R$ 176.416,17
INSS		R$ 35.069,34	R$ 47.460,83
FGTS		R$ 11.738,15	R$ 15.180,21
Servicos de Terceiros		R$ 12.856,04	R$ 13.366,04
Outros Custos de Construcao		R$ 155.090,65	R$ 295.283,68
OBRA BERTIOGA MANUTENCAO DE QUIOSQUE		R$ 225.037,44	R$ 0,00
Materias para construcao		R$ 65.927,25	R$ 0,00
Mao de Obra		R$ 64.854,22	R$ 0,00
INSS		R$ 17.568,86	R$ 0,00
FGTS		R$ 4.952,94	R$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R$ 71.734,17	R$ 0,00
OBRA BOMBEIROS BERTIOGA		R$ 570.620,08	R$ 0,00
FGTS		R$ 7.517,97	R$ 0,00
INSS		R$ 19.222,04	R$ 0,00
MAO DE OBRA		R$ 73.262,53	R$ 0,00
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 395.628,37	R$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R$ 49.057,72	R$ 0,00
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 25.931,45	R$ 0,00
OBRA SEST GUARUJA		R$ 498.497,25	R$ 0,00
FGTS		R$ 5.855,78	R$ 0,00
INSS		R$ 19.351,53	R$ 0,00
MAO DE OBRA		R$ 83.175,06	R$ 0,00
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 305.454,52	R$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R$ 44.568,06	R$ 0,00
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 40.092,30	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRA USAFA TORRE		R$ 97.815,74	R$ 141.814,49
FGTS		R$ 2.135,75	R$ 3.530,92
INSS		R$ 7.688,74	R$ 10.474,98
MAO DE OBRA		R$ 26.697,02	R$ 40.188,66
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 56.070,84	R$ 70.262,82
OUTROS CUSTOS		R$ 5.223,39	R$ 17.357,11
OBRA USAFA VL PERUIBE		R$ 123.183,12	R$ 189.526,25
FGTS		R$ 3.528,71	R$ 4.820,98
INSS		R$ 13.441,17	R$ 18.093,34
MAO DE OBRA		R$ 41.547,30	R$ 57.700,70
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 46.477,08	R$ 78.419,92
OUTROS CUSTOS		R$ 10.048,86	R$ 22.216,31
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 8.140,00	R$ 8.275,00
OBRA USAFA PQ DO TREVO PERUIBE		R$ 3.248,08	R$ 18.347,40
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 1.988,08	R$ 14.537,40
OUTROS CUSTOS		R$ 1.260,00	R$ 3.810,00
OBRA USAFA NOVA ITARIRI		R$ 1.514,59	R$ 1.704,59
OUTROS CUSTOS		R$ 1.514,59	R$ 1.704,59
OBRA UPA PERUIBE		R$ 36.375,87	R$ 131.250,50
FGTS		R$ 1.439,23	R$ 3.364,15
INSS		R$ 4.014,49	R$ 10.944,27
MAO DE OBRA		R$ 14.240,55	R$ 38.302,23
MATERIAL P/ CONSTRUCAO		R$ 15.946,40	R$ 70.470,45
OUTROS CUSTOS		R$ 590,00	R$ 8.024,20
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 145,20	R$ 145,20
OBRA SITIO SAO JOAO BERTIOGA		R$ 44.404,19	R$ 65.162,05
FGTS		R$ 434,48	R$ 1.416,02
INSS		R$ 1.564,13	R$ 5.097,69
MAO DE OBRA		R$ 5.431,02	R$ 17.700,29
MATERIAL P/CONSTRUCAO		R$ 32.586,88	R$ 35.300,37
OUTROS CUSTOS		R$ 4.387,68	R$ 5.647,68
OBRA NEYMAR		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
OBRA AVENIDA SANTOS E.M. LUIZ GONZAGA SILVA FONSECA		R$ 64.140,55	R$ 131.162,70
FGTS		R$ 384,15	R$ 1.632,26
INSS		R$ 1.382,95	R$ 5.876,14
MAO DE OBRA		R$ 4.801,93	R$ 20.403,29
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 54.161,52	R$ 92.841,01
OUTROS CUSTOS		R$ 1.610,00	R$ 8.610,00
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
OBRA SEST SENAT SAO VICENTE		R$ 37.318,47	R$ 54.063,01
FGTS		R$ 0,00	R$ 764,44
INSS		R$ 0,00	R$ 2.751,95
MAO DE OBRA		R$ 3.000,00	R$ 12.555,37
OUTROS CUSTOS		R$ 18.190,44	R$ 21.213,22
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 16.128,03	R$ 16.778,03
OBRA USAFA PARQUE NOVO		R$ 0,00	R$ 5.491,69
FGTS		R$ 0,00	R$ 321,16
INSS		R$ 0,00	R$ 1.156,13
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 4.014,40
OBRA UME JOSE BONIFACIO		R$ 0,00	R$ 10.844,71
FGTS		R$ 0,00	R$ 634,20
INSS		R$ 0,00	R$ 2.283,11
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 7.927,40
OBRA CENTRO ESPORT PAULO CESAR DE ARAUJO PAGAO		R$ 0,00	R$ 521,53
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 521,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 448.196,11	R$ 458.153,40
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 16.983,83	R$ 24.092,80
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 16.983,83	R$ 24.092,80
DEPOSITO JUDICIAL - ARREMATE DE LOJA		R$ 16.983,83	R$ 24.092,80
IMOBILIZADO		R$ 431.212,28	R$ 434.060,60
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 529.927,55	R$ 529.927,55
Máquinas e Equipamentos		R$ 8.425,90	R$ 8.425,90

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imóveis		R$ 59.001,65	R$ 59.001,65
Veículos		R$ 462.500,00	R$ 462.500,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 31.284,73	R$ 34.133,05
Consórcio		R$ 31.284,73	R$ 34.133,05
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
(-) (-) Veículos		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
PASSIVO		R$ 5.180.506,30	R$ 4.879.005,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 302.288,69	R$ 346.230,73
FORNECEDORES		R$ 134.583,55	R$ 163.789,00
FORNECEDORES		R$ 134.583,55	R$ 163.789,00
BLOCOS ROCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUDECOR S.A - CUMBICA CD		R$ 0,00	R$ 8.118,46
COMERCIAL AZEVEDO MAT. P CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.119,65
BORGES ESCRITORIO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CIMENTO RIO DA PRAIA GRANDE DISTRIBUIDOR DE MATERI		R$ 900,00	R$ 380,00
HIDRAULICA CASA DO ENCANADOR LTDA		R$ 906,71	R$ 0,00
1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUDECOR S.A. - BERTIOGA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL LITORANEA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 211,16	R$ 577,80
FNV COMERCIO BERTIOGA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.885,03
CENTERNIT MATERIAIS PARA COBERTURAS LTDA		R$ 8.101,98	R$ 0,00
LU ARTES COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 1.380,00	R$ 2.183,34
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 12.801,90	R$ 0,00
TRANSPORTES, TERRAPLENAGENS E PARTICIPAÇÕES RUBÃO LTDA		R$ 3.075,00	R$ 1.759,00
MOACIR TARGA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATHEUS NOVAES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME		R$ 0,00	R$ 652,61
P A A SOBRINHO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SODIMAC PRAIA GRANDE CONSTRUDECOR SA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIPEMAT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA MATO GROSSO DE BERTIOGA LTDA ME		R$ 1.145,33	R$ 0,00
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 9.367,27	R$ 15.275,44
(-) PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ (1.023,33)	R$ 2.046,67
MJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R$ 940,92	R$ 4.580,97
MF DE NOBREGA DE NOBREGA ME		R$ 0,00	R$ 1.016,55
CASARAO DE ITANHAEM MAT CONSTR EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 5.050,00
ALEXANDRE NARDI EPP		R$ 10.838,95	R$ 0,00
RAMOLO PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA		R$ 4.078,86	R$ 1.631,52
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 2.642,95	R$ 60.414,29
JP GUEDES MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 6.421,04	R$ 6.192,53
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 16.614,56
MARTINS CASTANHO CONSTRUCAO DECORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FREQUENCIA JEANS CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI		R$ 988,00	R$ 4.159,60
CONCEITO LOCADORA LTDA		R$ 99,50	R$ 0,00
BERTIOGA COMERCIAL ATACADO E VAREJO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTRO DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA		R$ 5.000,00	R$ 0,00
BRASIL MIX CONCRETO LTDA		R$ 2.500,00	R$ 105,00
DELEUSE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 1.509,20	R$ 709,28
RALUMA TRANSPORTES E CACAMBAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIRAENTULHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASIL MIX CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CB AUTO CROSS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRADISA SOLUCOES EM FERRO		R$ 0,00	R$ 2.890,00
ITA ACOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.640,98
INTELCABOS COMERCIO DE		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETRONICOS LTDA			
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA		R$ 34.718,22	R$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ISABEL FERREIRA DOS SANTOS BLOCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EF COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP		R$ 1.081,54	R$ 4.566,54
FERMAQ COMERCIO E MANUTENCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REFRIGERACAO MIGUEL CASTELAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVAPECASCAP INDUSTRIA , COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
HUB SMART HOME COMERCIO DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 117,80
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 15.900,78	R$ 2.650,13
N C DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRU		R$ 0,00	R$ 0,00
DIGIPLACE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA		R$ 1.633,34	R$ 0,00
13 - ARCA VEICULOS LTDA		R$ 30,00	R$ 0,00
ASCARI SERVICE LTDA		R$ 120,00	R$ 0,00
DIDEROT DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR 06217477858		R$ 6.600,00	R$ 0,00
SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		R$ 1.300,00	R$ 0,00
JOSELI NOGUEIRA ALVES 09423776809		R$ 72,23	R$ 0,00
DE TUDO E MAIS UM POUCO PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 42,00	R$ 0,00
VALDECI BOMFIM 05631401860		R$ 0,00	R$ 0,00
G. C. MIGLIORANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECHFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANLUME ILUMINACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CALVO COML IMP. E EXP. LTDA.		R$ 0,00	R$ 883,42
MARCELO EUSTAQUIO DE SOUSA ALVES 03858671665		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BALASSA BONFATTI MAGAZINE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SHOP IDEA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALESSANDRA L DE SOUZA GESSO, REFORMA E CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CERAMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.616,39
IGOR MOZARDO FIGUEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIELA MACEDO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO FURTADO		R$ 0,00	R$ 1.704,36
STICK COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BARBARA MEINHARD 06024889909		R$ 0,00	R$ 0,00
JANETE INES FLOSS SCHEIDT		R$ 0,00	R$ 0,00
MARILENE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA 15215142831		R$ 0,00	R$ 0,00
ACERO COMERCIO DE LUMINARIAS, TUBOS E POSTES PARA ILUMINACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPARTAMENT STORE LTDA		R$ 0,00	R$ 41,00
RICCOAUTO PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERALSEG EPI"S FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EURO MATS COMÉRCIO DE CAPACHOS E TAPETES EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.036,28
G. V. L. DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 64,90
AHCL DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 109,90
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.795,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 17.432,95	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 17.432,95	R$ 0,00
EMPRESTIMO ITAU		R$ 17.432,95	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 103.064,88	R$ 122.895,91
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 24.543,26	R$ 37.646,71
Salários a pagar		R$ 23.796,01	R$ 37.443,24
Férias a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Pensão alimentícia		R$ 747,25	R$ 203,47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 78.521,62	R$ 85.249,20
INSS a pagar		R$ 74.989,05	R$ 81.337,43
FGTS a pagar		R$ 3.479,90	R$ 3.756,34
irrf folha		R$ 52,67	R$ 155,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 47.207,31	R$ 59.545,82
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 133,06	R$ 119,11
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 119,11	R$ 119,11
PIS / COFINS / CS a Recolher		R$ 13,95	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 32.476,56	R$ 39.016,58
IRPJ a Pagar		R$ 18.984,78	R$ 23.231,55
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 13.491,78	R$ 15.785,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 14.597,69	R$ 20.410,13
COFINS a Pagar		R$ 11.960,46	R$ 16.775,45
PIS a Pagar		R$ 2.591,43	R$ 3.634,68
Contribuição Social a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
ISSQN a Pagar		R$ 45,80	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.878.217,61	R$ 4.532.775,19
CAPITAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
RESERVAS DE LUCROS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
Reserva de Lucros		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 913.408,11	R$ 567.965,69
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 913.408,11	R$ 567.965,69
Lucros Acumulados		R$ 913.408,11	R$ 663.408,11
Prejuízos Acumulados		R$ 0,00	R$ (95.442,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.879.005,92	R$ 5.948.555,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.420.852,52	R$ 5.487.563,20
DISPONIBILIDADES		R$ 1.531.853,69	R$ 1.737.361,24
CAIXA		R$ 573.418,82	R$ 778.926,37
Caixa		R$ 573.418,82	R$ 778.926,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
Itaú S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 958.433,87	R$ 958.433,87
Banco do Brasil		R$ 715.127,16	R$ 715.127,16
Itaú - Aplicações		R$ 243.306,71	R$ 243.306,71
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.588.746,98	R$ 1.896.281,24
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.249.500,78	R$ 1.496.557,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM		R$ 37.932,75	R$ 0,00
UNVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP - REITORIA		R$ 184.216,13	R$ 245.972,99
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		R$ 653.917,25	R$ 590.074,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE		R$ 139.996,58	R$ 385.414,12
PREFEITURA DE SANTOS		R$ 4.765,63	R$ 56.035,71
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST		R$ 228.672,44	R$ 228.672,44
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT		R$ 0,00	R$ (9.611,63)
OUTROS CREDITOS		R$ 37.174,42	R$ 51.765,79
C/C do Socio		R$ 37.174,42	R$ 51.765,79
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 302.071,78	R$ 347.957,66
IRRF a Recuperar		R$ 17.290,45	R$ 18.008,33
IRPJ Estimado a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R$ 1.416,92	R$ 651,40
ISS a Recuperar		R$ 182.960,29	R$ 226.555,58
INSS a Recuperar		R$ 100.344,96	R$ 102.683,19
Irrf Aplicacao Financeira		R$ 59,16	R$ 59,16
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.300.251,85	R$ 1.853.920,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRAS AMEFAC		R$ 1.300.251,85	R$ 1.853.920,72
OBRA UNESP		R$ 547.706,93	R$ 619.868,42
Mao de Obra		R$ 176.416,17	R$ 206.622,16
INSS		R$ 47.460,83	R$ 55.698,92
FGTS		R$ 15.180,21	R$ 17.468,56
Servicos de Terceiros		R$ 13.366,04	R$ 23.516,04
Outros Custos de Construcao		R$ 295.283,68	R$ 316.562,74
OBRA USAFA TORRE		R$ 141.814,49	R$ 172.730,91
FGTS		R$ 3.530,92	R$ 4.211,98
INSS		R$ 10.474,98	R$ 12.926,75
MAO DE OBRA		R$ 40.188,66	R$ 50.781,79
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 70.262,82	R$ 86.693,28
OUTROS CUSTOS		R$ 17.357,11	R$ 18.117,11
OBRA USAFA VL PERUIBE		R$ 189.526,25	R$ 256.116,08
FGTS		R$ 4.820,98	R$ 6.145,48
INSS		R$ 18.093,34	R$ 22.861,54
MAO DE OBRA		R$ 57.700,70	R$ 74.257,05
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 78.419,92	R$ 110.329,15
OUTROS CUSTOS		R$ 22.216,31	R$ 34.247,86
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 8.275,00	R$ 8.275,00
OBRA USAFA PQ DO TREVO PERUIBE		R$ 18.347,40	R$ 88.259,08
FGTS		R$ 0,00	R$ 2.718,43
INSS		R$ 0,00	R$ 8.712,73
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 31.198,37
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 14.537,40	R$ 37.379,55
OUTROS CUSTOS		R$ 3.810,00	R$ 8.250,00
OBRA USAFA NOVA ITARIRI		R$ 1.704,59	R$ 6.098,36
FGTS		R$ 0,00	R$ 256,94
INSS		R$ 0,00	R$ 924,98
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 3.211,85
OUTROS CUSTOS		R$ 1.704,59	R$ 1.704,59
OBRA UPA PERUIBE		R$ 131.250,50	R$ 206.810,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS		R$ 3.364,15	R$ 6.895,90
INSS		R$ 10.944,27	R$ 17.885,66
MAO DE OBRA		R$ 38.302,23	R$ 67.951,89
MATERIAL P/ CONSTRUCAO		R$ 70.470,45	R$ 101.710,67
OUTROS CUSTOS		R$ 8.024,20	R$ 12.220,84
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 145,20	R$ 145,20
OBRA SITIO SAO JOAO BERTIOGA		R$ 65.162,05	R$ 94.895,20
FGTS		R$ 1.416,02	R$ 2.640,06
INSS		R$ 5.097,69	R$ 10.664,66
MAO DE OBRA		R$ 17.700,29	R$ 17.700,29
MATERIAL P/CONSTRUCAO		R$ 35.300,37	R$ 52.061,65
OUTROS CUSTOS		R$ 5.647,68	R$ 6.067,68
VERBAS INDENIZATORIAS		R$ 0,00	R$ 5.760,86
OBRA NEYMAR		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
OBRA AVENIDA SANTOS E.M. LUIZ GONZAGA SILVA FONSECA		R$ 131.162,70	R$ 176.330,64
FGTS		R$ 1.632,26	R$ 2.825,33
INSS		R$ 5.876,14	R$ 10.171,19
MAO DE OBRA		R$ 20.403,29	R$ 35.316,69
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 92.841,01	R$ 117.607,43
OUTROS CUSTOS		R$ 8.610,00	R$ 8.610,00
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
OBRA SEST SENAT SAO VICENTE		R$ 54.063,01	R$ 138.220,55
FGTS		R$ 764,44	R$ 4.327,05
INSS		R$ 2.751,95	R$ 14.182,18
MAO DE OBRA		R$ 12.555,37	R$ 40.529,30
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 27.869,52
OUTROS CUSTOS		R$ 21.213,22	R$ 21.454,92
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 16.778,03	R$ 29.214,54
VERBAS INDENIZATORIAS		R$ 0,00	R$ 643,04
OBRA USAFA PARQUE NOVO		R$ 5.491,69	R$ 5.491,69

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS		R$ 321,16	R$ 321,16
INSS		R$ 1.156,13	R$ 1.156,13
MAO DE OBRA		R$ 4.014,40	R$ 4.014,40
OBRA UME JOSE BONIFACIO		R$ 10.844,71	R$ 75.973,86
FGTS		R$ 634,20	R$ 4.985,20
INSS		R$ 2.283,11	R$ 8.608,04
MAO DE OBRA		R$ 7.927,40	R$ 31.129,01
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 11.697,30
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 9.125,00
VERBAS INDENIZATORIAS		R$ 0,00	R$ 10.429,31
OBRA ESCOLA TANCREDO NEVES III		R$ 0,00	R$ 9.948,24
INSS		R$ 0,00	R$ 1.782,17
FGTS		R$ 0,00	R$ 552,61
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 6.907,63
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 705,83
OBRA CENTRO ESPORT PAULO CESAR DE ARAUJO PAGAO		R$ 521,53	R$ 521,53
OUTROS CUSTOS		R$ 521,53	R$ 521,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 458.153,40	R$ 460.991,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 24.092,80	R$ 25.866,55
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 24.092,80	R$ 25.866,55
DEPOSITO JUDICIAL - ARREMATE DE LOJA		R$ 24.092,80	R$ 25.866,55
IMOBILIZADO		R$ 434.060,60	R$ 435.125,32
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 529.927,55	R$ 530.042,83
Máquinas e Equipamentos		R$ 8.425,90	R$ 8.541,18
Imóveis		R$ 59.001,65	R$ 59.001,65
Veículos		R$ 462.500,00	R$ 462.500,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 34.133,05	R$ 35.082,49
Consórcio		R$ 34.133,05	R$ 35.082,49
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
(-) (-) Veículos		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
PASSIVO		R$ 4.879.005,92	R$ 5.948.555,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 346.230,73	R$ 267.573,05
FORNECEDORES		R$ 163.789,00	R$ 98.698,03
FORNECEDORES		R$ 163.789,00	R$ 98.698,03
CONSTRUDECOR S.A - CUMBICA CD		R$ 8.118,46	R$ 0,00
COMERCIAL AZEVEDO MAT. P CONSTRUCAO LTDA		R$ 1.119,65	R$ 0,00
BORGES ESCRITORIO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R$ 1.200,00	R$ 0,00
CIMENTO RIO DA PRAIA GRANDE DISTRIBUIDOR DE MATERI		R$ 380,00	R$ 2.403,53
1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRICA RAMIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 774,52
COMERCIAL LITORANEA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 577,80	R$ 0,00
FNV COMERCIO BERTIOGA LTDA		R$ 1.885,03	R$ 0,00
CENTERNIT MATERIAIS PARA COBERTURAS LTDA		R$ 0,00	R$ 341,67
LU ARTES COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 2.183,34	R$ 0,00
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 2.078,60
TRANSPORTES, TERRAPLENAGENS E PARTICIPAÇÕES RUBÃO LTDA		R$ 1.759,00	R$ 6.836,00
MONGACAR PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATHEUS NOVAES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME		R$ 652,61	R$ 0,00
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 15.275,44	R$ 11.048,72
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 2.046,67	R$ 0,00
PROTSAN EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R$ 4.580,97	R$ 0,00
MF DE NOBREGA DE NOBREGA ME		R$ 1.016,55	R$ 985,85
CASARAO DE ITANHAEM MAT CONSTR EIRELI - EPP		R$ 5.050,00	R$ 0,00
1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD		R$ 0,00	R$ 1.114,40
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 0,00	R$ 0,00
BELUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.088,00
RAMOLO PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA		R$ 1.631,52	R$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 60.414,29	R$ 10.984,33
LITORAL PERFIS E COMERCIO DE CHAPAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JP GUEDES MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 6.192,53	R$ 6.549,17
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R$ 16.614,56	R$ 0,00
MARTINS CASTANHO CONSTRUCAO DECORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FREQUENCIA JEANS CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI		R$ 4.159,60	R$ 2.246,40
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 16.732,60
BRASIL MIX CONCRETO LTDA		R$ 105,00	R$ 0,00
DELEUSE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 709,28	R$ 0,00
GRADISA SOLUCOES EM FERRO		R$ 2.890,00	R$ 0,00
ITA ACOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 3.640,98	R$ 19.631,58
ISABEL FERREIRA DOS SANTOS BLOCOS		R$ 0,00	R$ 1.741,80
EF COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP		R$ 4.566,54	R$ 0,00
HUB SMART HOME COMERCIO DIGITAL LTDA		R$ 117,80	R$ 0,00
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 2.650,13	R$ 0,00
BALDUINO DOS SANTOS NETO EPP		R$ 0,00	R$ 967,38
CALVO COML IMP. E EXP. LTDA.		R$ 883,42	R$ 4.699,92
CERAMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 3.616,39	R$ 0,00
FABIO FURTADO		R$ 1.704,36	R$ 0,00
DEPARTAMENT STORE LTDA		R$ 41,00	R$ 0,00
EURO MATS COMÉRCIO DE CAPACHOS E TAPETES EIRELI		R$ 1.036,28	R$ 345,43
G. V. L. DE SOUZA		R$ 64,90	R$ 0,00
AHCL DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA		R$ 109,90	R$ 0,00
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA		R$ 6.795,00	R$ 0,00
GWB DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PRAIA GRANDE		R$ 0,00	R$ 119,93
MUNIC COMERCIO DE MATERIAIS DE		R$ 0,00	R$ 1.599,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUCAO LTDA			
EQUIPOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA PISCIN		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL DO ACRILICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NUPP		R$ 0,00	R$ 0,00
2W COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RENOV MADEIRAS		R$ 0,00	R$ 4.408,50
SEGLINE ATTACK COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LT		R$ 0,00	R$ 0,00
AMENDOEIRA ORGANICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 122.895,91	R$ 113.749,01
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 37.646,71	R$ 23.891,55
Salários a pagar		R$ 37.443,24	R$ 23.213,79
Pensão alimentícia		R$ 203,47	R$ 677,76
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 85.249,20	R$ 89.857,46
INSS a pagar		R$ 81.337,43	R$ 68.756,13
FGTS a pagar		R$ 3.756,34	R$ 21.017,51
irrf folha		R$ 155,43	R$ 83,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 59.545,82	R$ 55.126,01
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 119,11	R$ 119,11
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 119,11	R$ 119,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 39.016,58	R$ 35.924,48
IRPJ a Pagar		R$ 23.231,55	R$ 21.223,69
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 15.785,03	R$ 14.700,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 20.410,13	R$ 19.082,42
COFINS a Pagar		R$ 16.775,45	R$ 15.684,18
PIS a Pagar		R$ 3.634,68	R$ 3.398,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.532.775,19	R$ 5.680.982,02
CAPITAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
RESERVAS DE LUCROS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
Reserva de Lucros		R$ 3.464.809,50	R$ 3.464.809,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 567.965,69	R$ 1.716.172,52
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 567.965,69	R$ 1.716.172,52
Lucros Acumulados		R$ 663.408,11	R$ 1.811.614,94
(-) Prejuízos Acumulados		R$ (95.442,42)	R$ (95.442,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.948.555,07	R$ 5.823.688,33
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.487.563,20	R$ 5.356.587,96
DISPONIBILIDADES		R$ 1.737.361,24	R$ 1.462.002,13
CAIXA		R$ 778.926,37	R$ 503.567,26
Caixa		R$ 778.926,37	R$ 503.567,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
Itaú S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 958.433,87	R$ 958.433,87
Banco do Brasil		R$ 715.127,16	R$ 715.127,16
Itaú - Aplicações		R$ 243.306,71	R$ 243.306,71
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.896.281,24	R$ 2.249.109,08
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.496.557,79	R$ 1.868.384,00
UNVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP - REITORIA		R$ 245.972,99	R$ 245.599,31
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		R$ 590.074,16	R$ 590.074,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE		R$ 385.414,12	R$ 499.407,71
PREFEITURA DE SANTOS		R$ 56.035,71	R$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST		R$ 228.672,44	R$ 228.672,44
(-) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT		R$ (9.611,63)	R$ 152.890,74
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE ? SEST		R$ 0,00	R$ 151.739,64
OUTROS CREDITOS		R$ 51.765,79	R$ 51.765,79
C/C do Socio		R$ 51.765,79	R$ 51.765,79
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 347.957,66	R$ 328.959,29
IRRF a Recuperar		R$ 18.008,33	R$ 7.173,81
IRPJ Estimado a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R$ 651,40	R$ 686,73
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS a Recuperar		R$ 226.555,58	R$ 250.099,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Recuperar		R$ 102.683,19	R$ 70.939,94
Irrf Aplicacao Financeira		R$ 59,16	R$ 59,16
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.853.920,72	R$ 1.645.476,75
OBRAS AMEFAC		R$ 1.853.920,72	R$ 1.645.476,75
OBRA UNESP		R$ 619.868,42	R$ 634.749,25
Mao de Obra		R$ 206.622,16	R$ 217.500,05
INSS		R$ 55.698,92	R$ 58.831,62
FGTS		R$ 17.468,56	R$ 18.338,80
Servicos de Terceiros		R$ 23.516,04	R$ 23.516,04
Outros Custos de Construcao		R$ 316.562,74	R$ 316.562,74
OBRA USAFA TORRE		R$ 172.730,91	R$ 0,00
FGTS		R$ 4.211,98	R$ 0,00
INSS		R$ 12.926,75	R$ 0,00
MAO DE OBRA		R$ 50.781,79	R$ 0,00
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 86.693,28	R$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R$ 18.117,11	R$ 0,00
OBRA USAFA VL PERUIBE		R$ 256.116,08	R$ 0,00
FGTS		R$ 6.145,48	R$ 0,00
INSS		R$ 22.861,54	R$ 0,00
MAO DE OBRA		R$ 74.257,05	R$ 0,00
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 110.329,15	R$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R$ 34.247,86	R$ 0,00
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 8.275,00	R$ 0,00
OBRA USAFA PQ DO TREVO PERUIBE		R$ 88.259,08	R$ 135.423,99
FGTS		R$ 2.718,43	R$ 6.017,01
INSS		R$ 8.712,73	R$ 15.588,42
MAO DE OBRA		R$ 31.198,37	R$ 68.189,01
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 37.379,55	R$ 37.379,55
OUTROS CUSTOS		R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
OBRA USAFA NOVA ITARIRI		R$ 6.098,36	R$ 27.644,42
FGTS		R$ 256,94	R$ 1.705,63
INSS		R$ 924,98	R$ 5.310,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAO DE OBRA		R$ 3.211,85	R$ 18.923,84
OUTROS CUSTOS		R$ 1.704,59	R$ 1.704,59
OBRA UPA PERUIBE		R$ 206.810,16	R$ 217.809,03
FGTS		R$ 6.895,90	R$ 7.539,12
INSS		R$ 17.885,66	R$ 20.201,13
MAO DE OBRA		R$ 67.951,89	R$ 75.992,07
MATERIAL P/ CONSTRUCAO		R$ 101.710,67	R$ 101.710,67
OUTROS CUSTOS		R$ 12.220,84	R$ 12.220,84
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 145,20	R$ 145,20
OBRA SITIO SAO JOAO BERTIOGA		R$ 94.895,20	R$ 94.895,20
FGTS		R$ 2.640,06	R$ 2.640,06
INSS		R$ 10.664,66	R$ 10.664,66
MAO DE OBRA		R$ 17.700,29	R$ 17.700,29
MATERIAL P/CONSTRUCAO		R$ 52.061,65	R$ 52.061,65
OUTROS CUSTOS		R$ 6.067,68	R$ 6.067,68
VERBAS INDENIZATORIAS		R$ 5.760,86	R$ 5.760,86
OBRA NEYMAR		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
OBRA AVENIDA SANTOS E.M. LUIZ GONZAGA SILVA FONSECA		R$ 176.330,64	R$ 203.302,31
FGTS		R$ 2.825,33	R$ 4.451,42
INSS		R$ 10.171,19	R$ 15.190,64
MAO DE OBRA		R$ 35.316,69	R$ 55.642,82
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 117.607,43	R$ 117.607,43
OUTROS CUSTOS		R$ 8.610,00	R$ 8.610,00
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
OBRA SEST SENAT SAO VICENTE		R$ 138.220,55	R$ 158.295,69
FGTS		R$ 4.327,05	R$ 5.501,01
INSS		R$ 14.182,18	R$ 18.408,46
MAO DE OBRA		R$ 40.529,30	R$ 43.975,60
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 27.869,52	R$ 27.869,52
OUTROS CUSTOS		R$ 21.454,92	R$ 21.454,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 29.214,54	R$ 40.443,14
VERBAS INDENIZATORIAS		R$ 643,04	R$ 643,04
OBRA USAFA PARQUE NOVO		R$ 5.491,69	R$ 12.356,32
FGTS		R$ 321,16	R$ 722,60
INSS		R$ 1.156,13	R$ 2.601,30
MAO DE OBRA		R$ 4.014,40	R$ 9.032,42
OBRA UME JOSE BONIFACIO		R$ 75.973,86	R$ 124.656,29
FGTS		R$ 4.985,20	R$ 7.738,54
INSS		R$ 8.608,04	R$ 18.762,84
MAO DE OBRA		R$ 31.129,01	R$ 59.084,70
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 11.697,30	R$ 19.515,90
OUTROS CUSTOS		R$ 9.125,00	R$ 9.125,00
VERBAS INDENIZATORIAS		R$ 10.429,31	R$ 10.429,31
OBRA ESCOLA TANCREDO NEVES III		R$ 9.948,24	R$ 27.841,53
INSS		R$ 1.782,17	R$ 5.512,63
FGTS		R$ 552,61	R$ 1.601,71
MAO DE OBRA		R$ 6.907,63	R$ 20.021,36
OUTROS CUSTOS		R$ 705,83	R$ 705,83
OBRA CENTRO ESPORT PAULO CESAR DE ARAUJO PAGAO		R$ 521,53	R$ 521,53
OUTROS CUSTOS		R$ 521,53	R$ 521,53
OBRA FORUM DE MONGAGUA		R$ 0,00	R$ 5.325,19
INSS		R$ 0,00	R$ 1.121,07
FGTS		R$ 0,00	R$ 311,42
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 3.892,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 460.991,87	R$ 467.100,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 25.866,55	R$ 25.866,55
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 25.866,55	R$ 25.866,55
DEPOSITO JUDICIAL - ARREMATE DE LOJA		R$ 25.866,55	R$ 25.866,55
IMOBILIZADO		R$ 435.125,32	R$ 441.233,82
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 530.042,83	R$ 536.151,33
Máquinas e Equipamentos		R$ 8.541,18	R$ 14.649,68

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imóveis		R$ 59.001,65	R$ 59.001,65
Veículos		R$ 462.500,00	R$ 462.500,00
Terrenos		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 35.082,49	R$ 35.082,49
Consórcio		R$ 35.082,49	R$ 35.082,49
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
(-) (-) Veículos		R$ (130.000,00)	R$ (130.000,00)
PASSIVO		R$ 5.948.555,07	R$ 5.823.688,33
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 267.573,05	R$ 231.685,44
FORNECEDORES		R$ 98.698,03	R$ 98.869,65
FORNECEDORES		R$ 98.698,03	R$ 98.869,65
CIMENTO RIO DA PRAIA GRANDE DISTRIBUIDOR DE MATERI		R$ 2.403,53	R$ 399,00
ELETRICA RAMIRO LTDA		R$ 774,52	R$ 0,00
COMERCIAL LITORANEA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTERNIT MATERIAIS PARA COBERTURAS LTDA		R$ 341,67	R$ 0,00
LU ARTES COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 2.078,60	R$ 908,00
TRANSPORTES, TERRAPLENAGENS E PARTICIPAÇÕES RUBÃO LTDA		R$ 6.836,00	R$ 1.563,00
MONGACAR PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 11.048,72	R$ 0,00
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MF DE NOBREGA DE NOBREGA ME		R$ 985,85	R$ 2.491,95
GRAVEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD		R$ 1.114,40	R$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 0,00	R$ 0,00
BELUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 3.088,00	R$ 0,00
CERAMICA RAMOS LTDA		R$ 0,00	R$ 12.645,18
COMERCIAL SEMAAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 10.984,33	R$ 34.527,04
LITORAL PERFIS E COMERCIO DE CHAPAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 3.968,72
JP GUEDES MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 6.549,17	R$ 13.924,48
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
FREQUENCIA JEANS CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI		R$ 2.246,40	R$ 0,00
CONCEITO LOCADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 286,87
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 16.732,60	R$ 6.278,10
LOCAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WT ARTEFATOS EM ACO INOX LTDA		R$ 0,00	R$ 16.237,65
RUFINO DA COSTA & FILHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J. A. HADI KHATIB COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 682,50
ITA ACOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 19.631,58	R$ 0,00
FERROPRONTO COMERCIAL LTDA - EPP - (MATRIZ)		R$ 0,00	R$ 0,00
ISABEL FERREIRA DOS SANTOS BLOCOS		R$ 1.741,80	R$ 0,00
FERRUM COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BALDUINO DOS SANTOS NETO EPP		R$ 967,38	R$ 0,00
CALVO COML IMP. E EXP. LTDA.		R$ 4.699,92	R$ 2.345,92
TERAM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EURO MATS COMÉRCIO DE CAPACHOS E TAPETES EIRELI		R$ 345,43	R$ 345,43
GWB DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PRAIA GRANDE		R$ 119,93	R$ 0,00
MUNIC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 1.599,70	R$ 0,00
CENTRAL DO ACRILICO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.088,68
RENOV MADEIRAS		R$ 4.408,50	R$ 0,00
40761584 PAULO CESAR VERNALHA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ROBERTO DE SOUSA - ARTEFATOS DE CIMENTO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL CAIRES E CARAVELLI LTDA		R$ 0,00	R$ 501,03
INFORMATECK INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AREIA BRANCA COMERCIO MATERIAIS PARA CONST. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NINJA PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTLET DAS TINTAS SANTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 676,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 113.749,01	R$ 116.831,88
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 23.891,55	R$ 16.047,79
Salários a pagar		R$ 23.213,79	R$ 15.268,28
Pensão alimentícia		R$ 677,76	R$ 779,51
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 89.857,46	R$ 100.784,09
INSS a pagar		R$ 68.756,13	R$ 57.594,68
FGTS a pagar		R$ 21.017,51	R$ 42.764,62
irrf folha		R$ 83,82	R$ 424,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 55.126,01	R$ 15.983,91
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 119,11	R$ 119,11
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 119,11	R$ 119,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 35.924,48	R$ 13.922,82
IRPJ a Pagar		R$ 21.223,69	R$ 7.327,80
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 14.700,79	R$ 6.595,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 19.082,42	R$ 1.941,98
COFINS a Pagar		R$ 15.684,18	R$ 1.596,15
PIS a Pagar		R$ 3.398,24	R$ 345,83
Contribuição Social a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.680.982,02	R$ 5.592.002,89
CAPITAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.404.384,72
RESERVAS DE LUCROS		R$ 3.464.809,50	R$ 3.404.384,72
Reserva de Lucros		R$ 3.464.809,50	R$ 3.404.384,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.716.172,52	R$ 1.687.618,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.716.172,52	R$ 1.687.618,17
Lucros Acumulados		R$ 1.811.614,94	R$ 1.783.060,59

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Prejuízos Acumulados		R$ (95.442,42)	R$ (95.442,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 711.174,61	R$ 223.832,89
RECEITAS		R$ 1.798.077,07	R$ 1.014.643,85
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.798.077,07	R$ 1.014.643,85
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 1.852.511,01	R$ 1.089.850,84
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 1.852.511,01	R$ 1.089.850,84
Serviços Prestados		R$ 1.852.511,01	R$ 1.089.850,84
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (54.920,75)	R$ (78.073,78)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (54.920,75)	R$ (78.073,78)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (9.780,41)	R$ (8.120,05)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (45.140,34)	R$ (37.477,17)
(-) Contribuição social sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (13.491,78)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (18.984,78)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 486,81	R$ 2.866,79
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 486,81	R$ 550,68
Rendimentos Aplicacao Financeira		R$ 486,81	R$ 550,68
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 2.316,11
Descontos Obtidos		R$ 0,00	R$ 2.316,11
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.086.902,46)	R$ (790.810,96)
(-) CUSTOS		R$ (900.233,94)	R$ (661.249,31)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (747,49)
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (747,49)
(-) Material de Consumo		R$ (0,00)	R$ (747,49)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (900.233,94)	R$ (660.501,82)
(-) MATERIAIS CONSUMIDOS		R$ (0,00)	R$ (6.176,52)
(-) Material de Consumo		R$ (0,00)	R$ (6.176,52)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (900.233,94)	R$ (654.325,30)
(-) Custos Gerais ref. Serv. Prestado		R$ (900.233,94)	R$ (654.325,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (140.498,48)	R$ (129.561,65)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (117.605,85)	R$ (101.039,13)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (23.752,06)	R$ (14.038,56)
(-) Salários		R$ (13.389,62)	R$ (13.542,96)
(-) 13.Salário		R$ (10.362,44)	R$ (0,00)
(-) Vale-transporte		R$ (0,00)	R$ (425,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SST - Saúde e Segurança do Trabalho		R$ (0,00)	R$ (70,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (8.669,73)	R$ (4.800,06)
(-) INSS		R$ (6.640,27)	R$ (3.756,57)
(-) FGTS		R$ (2.029,46)	R$ (1.043,49)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (85.184,06)	R$ (82.200,51)
(-) Aluguel		R$ (5.736,26)	R$ (5.831,61)
(-) Água e esgoto		R$ (1.016,49)	R$ (772,19)
(-) Energia elétrica		R$ (655,43)	R$ (1.598,03)
(-) Internet/Telefone		R$ (761,04)	R$ (1.345,61)
(-) Material de expediente		R$ (50,77)	R$ (774,90)
(-) Material de escritório		R$ (26,49)	R$ (674,09)
(-) Manutenção e conservação		R$ (2.908,18)	R$ (731,40)
(-) Fretes e Carretos		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) Assistência Médica		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ (620,00)	R$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (10.353,00)	R$ (90,00)
(-) Serviço de comunicação		R$ (120,00)	R$ (0,00)
(-) Bens de pequeno valor		R$ (0,00)	R$ (530,74)
(-) Condução		R$ (786,65)	R$ (371,65)
(-) Seguros		R$ (7.313,27)	R$ (1.433,26)
(-) Refeições e Alimentações		R$ (3.421,51)	R$ (5.366,27)
(-) Combustíveis		R$ (5.137,53)	R$ (6.799,13)
(-) Material de Consumo		R$ (2.457,48)	R$ (1.146,89)
(-) Uniformes		R$ (0,00)	R$ (3.384,00)
(-) Donativos e Contribuições		R$ (0,00)	R$ (15.000,00)
(-) Assistencia Contabil		R$ (3.048,00)	R$ (4.841,00)
(-) Outra Despesas		R$ (3.158,83)	R$ (3.912,28)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R$ (4.155,57)	R$ (6.491,50)
(-) Cartão Empresarial		R$ (33.220,56)	R$ (13.853,11)
(-) Despesas com Veículos		R$ (237,00)	R$ (5.620,37)
(-) Despesas com Cartório		R$ (0,00)	R$ (995,56)
(-) Estacionamento		R$ (0,00)	R$ (16,92)
(-) Exame admissional/demissional		R$ (0,00)	R$ (520,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (18.043,20)	R$ (10.059,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (919,20)	R$ (129,20)
(-) Vale Transporte		R$ (919,20)	R$ (129,20)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (17.124,00)	R$ (9.930,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (17.124,00)	R$ (9.930,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (3.110,11)	R$ (2.743,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.110,11)	R$ (2.743,53)
(-) Juros		R$ (0,00)	R$ (34,29)
(-) Descontos concedidos		R$ 0,01	R$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias		R$ (3.110,12)	R$ (2.709,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.739,32)	R$ (15.719,79)
(-) IMPOSTOS		R$ (1.739,32)	R$ (15.719,79)
(-) IPTU		R$ (644,52)	R$ (226,10)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (12.370,53)
(-) Alvará de localização		R$ (0,00)	R$ (3.123,16)
(-) Taxas e Emolumentos		R$ (643,02)	R$ (0,00)
(-) ISS		R$ (451,78)	R$ (0,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R$ (46.170,04)	R$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R$ (46.170,04)	R$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R$ (29.919,52)	R$ (0,00)
(-) Provisão P/ IRPJ		R$ (29.919,52)	R$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R$ (16.250,52)	R$ (0,00)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R$ (16.250,52)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 223.832,89	R$ (95.442,42)
RECEITAS		R$ 1.014.643,85	R$ 1.523.439,52
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.014.643,85	R$ 1.523.439,52
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 1.089.850,84	R$ 1.615.109,78
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 1.089.850,84	R$ 1.615.109,78
Serviços Prestados		R$ 1.089.850,84	R$ 1.615.109,78
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (78.073,78)	R$ (92.364,14)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (78.073,78)	R$ (92.364,14)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (8.120,05)	R$ (9.500,25)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (37.477,17)	R$ (43.847,31)
(-) Contribuição social sobre vendas e serviços		R$ (13.491,78)	R$ (15.785,03)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R$ (18.984,78)	R$ (23.231,55)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.866,79	R$ 693,88
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 550,68	R$ 367,89
Rendimentos Aplicacao Financeira		R$ 550,68	R$ 367,89
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 2.316,11	R$ 325,99
Descontos Obtidos		R$ 2.316,11	R$ 325,99
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (790.810,96)	R$ (1.618.881,94)
(-) CUSTOS		R$ (661.249,31)	R$ (1.508.040,09)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ 1.430,66
COMPRAS		R$ (0,00)	R$ 1.430,66
(-) Devolução de Compras		R$ (0,00)	R$ 1.430,66
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (747,49)	R$ (262,04)
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R$ (747,49)	R$ (262,04)
(-) Material de Consumo		R$ (747,49)	R$ (262,04)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (660.501,82)	R$ (1.509.208,71)
(-) MATERIAIS CONSUMIDOS		R$ (6.176,52)	R$ (3.039,15)
(-) Material de Consumo		R$ (6.176,52)	R$ (3.039,15)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (654.325,30)	R$ (1.506.169,56)
(-) Custos Gerais ref. Serv. Prestado		R$ (654.325,30)	R$ (1.506.169,56)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (129.561,65)	R$ (110.841,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (101.039,13)	R$ (103.533,36)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (14.038,56)	R$ (24.609,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Salários		R$ (13.542,96)	R$ (22.294,91)
(-) Vale-transporte		R$ (425,60)	R$ (598,80)
(-) Cesta Basica		R$ (0,00)	R$ (1.716,00)
(-) SST - Saúde e Segurança do Trabalho		R$ (70,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (4.800,06)	R$ (7.272,75)
(-) INSS		R$ (3.756,57)	R$ (5.579,92)
(-) FGTS		R$ (1.043,49)	R$ (1.692,83)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (82.200,51)	R$ (71.650,90)
(-) Aluguel		R$ (5.831,61)	R$ (5.831,61)
(-) Água e esgoto		R$ (772,19)	R$ (880,78)
(-) Energia elétrica		R$ (1.598,03)	R$ (1.615,41)
(-) Internet/Telefone		R$ (1.345,61)	R$ (1.205,58)
(-) Material de expediente		R$ (774,90)	R$ (2.314,20)
(-) Material de escritório		R$ (674,09)	R$ (734,47)
(-) Manutenção e conservação		R$ (731,40)	R$ (2.358,45)
(-) Correios e Malotes		R$ (0,00)	R$ (27,00)
(-) Fretes e Carretos		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) Assistência Médica		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (90,00)	R$ (180,00)
(-) Bens de pequeno valor		R$ (530,74)	R$ (2.776,80)
(-) Condução		R$ (371,65)	R$ (226,06)
(-) Seguros		R$ (1.433,26)	R$ (8.192,31)
(-) Refeições e Alimentações		R$ (5.366,27)	R$ (5.029,24)
(-) Dispêndios com alimentação		R$ (0,00)	R$ (873,00)
(-) Combustíveis		R$ (6.799,13)	R$ (7.672,22)
(-) Material de Consumo		R$ (1.146,89)	R$ (829,20)
(-) Uniformes		R$ (3.384,00)	R$ (11.751,72)
(-) Donativos e Contribuições		R$ (15.000,00)	R$ (0,00)
(-) Assistencia Contabil		R$ (4.841,00)	R$ (3.600,00)
(-) Condomínios		R$ (0,00)	R$ (369,13)
(-) Outra Despesas		R$ (3.912,28)	R$ (24,04)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R$ (6.491,50)	R$ (282,88)
(-) Cartão Empresarial		R$ (13.853,11)	R$ (0,00)
(-) Despesas com Veículos		R$ (5.620,37)	R$ (12.240,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com Cartório		R$ (995,56)	R$ (909,27)
(-) Sistemas, Aplicativos - Software		R$ (0,00)	R$ (567,00)
(-) Estacionamento		R$ (16,92)	R$ (0,00)
(-) Exame admissional/demissional		R$ (520,00)	R$ (420,00)
(-) Despesa Conselho de Arquitetura e Urbanismo		R$ (0,00)	R$ (740,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (10.059,20)	R$ (1.170,00)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (129,20)	R$ (0,00)
(-) Vale Transporte		R$ (129,20)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (9.930,00)	R$ (1.170,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (9.930,00)	R$ (1.170,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (2.743,53)	R$ (3.011,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.743,53)	R$ (3.011,73)
(-) Juros		R$ (34,29)	R$ (68,17)
(-) Despesas Bancárias		R$ (2.709,24)	R$ (2.943,56)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (15.719,79)	R$ (3.126,76)
(-) IMPOSTOS		R$ (15.719,79)	R$ (2.422,44)
(-) IPTU		R$ (226,10)	R$ (479,79)
(-) IPVA		R$ (12.370,53)	R$ (0,00)
(-) Custas Leilão		R$ (0,00)	R$ (174,15)
(-) Alvará de localização		R$ (3.123,16)	R$ (636,24)
(-) Impostos Municipais		R$ (0,00)	R$ (1.132,26)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (704,32)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R$ (0,00)	R$ (704,32)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ (95.442,42)	R$ 1.398.206,83
RECEITAS		R$ 1.523.439,52	R$ 1.654.306,44
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.523.439,52	R$ 1.654.306,44
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 1.615.109,78	R$ 1.739.914,15
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 1.615.109,78	R$ 1.739.914,15
Serviços Prestados		R$ 1.615.109,78	R$ 1.739.914,15
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (92.364,14)	R$ (85.607,71)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (92.364,14)	R$ (85.607,71)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (9.500,25)	R$ (8.847,70)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (43.847,31)	R$ (40.835,53)
(-) Contribuição social sobre vendas e serviços		R$ (15.785,03)	R$ (14.700,79)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R$ (23.231,55)	R$ (21.223,69)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 693,88	R$ 0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 367,89	R$ 0,00
Rendimentos Aplicacao Financeira		R$ 367,89	R$ 0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 325,99	R$ 0,00
Descontos Obtidos		R$ 325,99	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.618.881,94)	R$ (256.099,61)
(-) CUSTOS		R$ (1.508.040,09)	R$ (156.668,42)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 1.430,66	R$ (0,00)
(-) COMPRAS		R$ 1.430,66	R$ (0,00)
(-) (-) Devolução de Compras		R$ 1.430,66	R$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (262,04)	R$ (19.290,64)
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R$ (262,04)	R$ (19.290,64)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (0,00)	R$ (14.746,59)
(-) Material de Consumo		R$ (262,04)	R$ (4.544,05)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.509.208,71)	R$ (137.377,78)
(-) MATERIAIS CONSUMIDOS		R$ (3.039,15)	R$ (137.377,78)
(-) Material de Consumo		R$ (3.039,15)	R$ (137.377,78)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (1.506.169,56)	R$ (0,00)
(-) Custos Gerais ref. Serv. Prestado		R$ (1.506.169,56)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (110.841,85)	R$ (99.431,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (103.533,36)	R$ (40.142,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (24.609,71)	R$ (14.444,78)
(-) Salários		R$ (22.294,91)	R$ (10.758,78)
(-) Vale-transporte		R$ (598,80)	R$ (152,00)
(-) Cesta Basica		R$ (1.716,00)	R$ (3.534,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (7.272,75)	R$ (5.828,36)
(-) INSS		R$ (5.579,92)	R$ (4.561,32)
(-) FGTS		R$ (1.692,83)	R$ (1.267,04)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (71.650,90)	R$ (19.868,93)
(-) Aluguel		R$ (5.831,61)	R$ (1.043,87)
(-) Água e esgoto		R$ (880,78)	R$ (233,39)
(-) Energia elétrica		R$ (1.615,41)	R$ (395,70)
(-) Internet/Telefone		R$ (1.205,58)	R$ (413,11)
(-) Material de expediente		R$ (2.314,20)	R$ (0,00)
(-) Material de escritório		R$ (734,47)	R$ (0,00)
(-) Manutenção e conservação		R$ (2.358,45)	R$ (150,40)
(-) Correios e Malotes		R$ (27,00)	R$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ (0,00)	R$ (957,50)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (180,00)	R$ (0,00)
(-) Bens de pequeno valor		R$ (2.776,80)	R$ (0,00)
(-) Condução		R$ (226,06)	R$ (0,00)
(-) Seguros		R$ (8.192,31)	R$ (285,80)
(-) Refeições e Alimentações		R$ (5.029,24)	R$ (1.026,17)
(-) Dispêndios com alimentação		R$ (873,00)	R$ (0,00)
(-) Combustíveis		R$ (7.672,22)	R$ (939,33)
(-) Material de Consumo		R$ (829,20)	R$ (5.367,87)
(-) Uniformes		R$ (11.751,72)	R$ (3.369,60)
(-) Assistencia Contabil		R$ (3.600,00)	R$ (2.400,00)
(-) Condomínios		R$ (369,13)	R$ (542,19)
(-) Outra Despesas		R$ (24,04)	R$ (0,00)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R$ (282,88)	R$ (947,00)
(-) Despesas com Veículos		R$ (12.240,53)	R$ (1.747,00)
(-) Despesas com Cartório		R$ (909,27)	R$ (0,00)
(-) Sistemas, Aplicativos - Software		R$ (567,00)	R$ (0,00)
(-) Exame admissional/demissional		R$ (420,00)	R$ (50,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesa Conselho de Arquitetura e Urbanismo		R$ (740,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.170,00)	R$ (58.983,28)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (1.170,00)	R$ (58.983,28)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (1.170,00)	R$ (58.983,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (3.011,73)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.011,73)	R$ (0,00)
(-) Juros		R$ (68,17)	R$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias		R$ (2.943,56)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (3.126,76)	R$ (305,84)
(-) IMPOSTOS		R$ (2.422,44)	R$ (305,84)
(-) IPTU		R$ (479,79)	R$ (93,76)
(-) Custas Leilão		R$ (174,15)	R$ (0,00)
(-) Alvará de localização		R$ (636,24)	R$ (212,08)
(-) Impostos Municipais		R$ (1.132,26)	R$ (0,00)
(-) MULTAS		R$ (704,32)	R$ (0,00)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R$ (704,32)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 1.398.206,83	R$ 161.020,87
RECEITAS		R$ 1.654.306,44	R$ 997.676,30
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.654.306,44	R$ 997.676,30
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 1.739.914,15	R$ 1.033.887,83
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 1.739.914,15	R$ 1.033.887,83
Serviços Prestados		R$ 1.739.914,15	R$ 1.033.887,83
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (85.607,71)	R$ (36.211,53)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (85.607,71)	R$ (36.211,53)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (8.847,70)	R$ (3.969,22)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (40.835,53)	R$ (18.319,49)
(-) Contribuição social sobre vendas e serviços		R$ (14.700,79)	R$ (6.595,02)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R$ (21.223,69)	R$ (7.327,80)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (256.099,61)	R$ (836.655,43)
(-) CUSTOS		R$ (156.668,42)	R$ (781.179,83)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (19.290,64)	R$ (14.903,82)
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R$ (19.290,64)	R$ (14.903,82)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (14.746,59)	R$ (608,35)
(-) Material de Consumo		R$ (4.544,05)	R$ (14.295,47)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (137.377,78)	R$ (766.276,01)
(-) MATERIAIS CONSUMIDOS		R$ (137.377,78)	R$ (301.388,47)
(-) Material de Consumo		R$ (137.377,78)	R$ (301.388,47)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (464.887,54)
(-) Custos Gerais ref. Serv. Prestado		R$ (0,00)	R$ (464.887,54)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (99.431,19)	R$ (55.475,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (40.142,07)	R$ (29.770,60)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (14.444,78)	R$ (20.246,27)
(-) Salários		R$ (10.758,78)	R$ (15.064,96)
(-) 13.Salário		R$ (0,00)	R$ (5.181,31)
(-) Vale-transporte		R$ (152,00)	R$ (0,00)
(-) Cesta Basica		R$ (3.534,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (5.828,36)	R$ (7.385,73)
(-) INSS		R$ (4.561,32)	R$ (5.830,81)
(-) FGTS		R$ (1.267,04)	R$ (1.554,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (19.868,93)	R$ (2.138,60)
(-) Aluguel		R$ (1.043,87)	R$ (0,00)
(-) Água e esgoto		R$ (233,39)	R$ (0,00)
(-) Energia elétrica		R$ (395,70)	R$ (0,00)
(-) Internet/Telefone		R$ (413,11)	R$ (0,00)
(-) Manutenção e conservação		R$ (150,40)	R$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ (957,50)	R$ (0,00)
(-) Seguros		R$ (285,80)	R$ (0,00)
(-) Refeições e Alimentações		R$ (1.026,17)	R$ (0,00)
(-) Combustíveis		R$ (939,33)	R$ (0,00)
(-) Material de Consumo		R$ (5.367,87)	R$ (2.138,60)
(-) Uniformes		R$ (3.369,60)	R$ (0,00)
(-) Assistencia Contabil		R$ (2.400,00)	R$ (0,00)
(-) Condomínios		R$ (542,19)	R$ (0,00)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R$ (947,00)	R$ (0,00)
(-) Despesas com Veículos		R$ (1.747,00)	R$ (0,00)
(-) Exame admissional/demissional		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (58.983,28)	R$ (25.705,00)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (58.983,28)	R$ (25.705,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (58.983,28)	R$ (25.705,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (305,84)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS		R$ (305,84)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (93,76)	R$ (0,00)
(-) Alvará de localização		R$ (212,08)	R$ (0,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35602397668	27.399.610/0001-66	

NOME EMPRESARIAL
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07084341692	FELLIPE COSTA MANCINI:07084341692	130357423222157545 12437628575	17/09/2024 a 17/09/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	47781281000120	BORGES ESCRITORIO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA:47781281000120	806100745072158355 285042199	11/09/2024 a 11/09/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.
FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2025 às 17:11:06

E0.10.7A.1E.49.E0.74.88
28.79.47.74.87.B6.F1.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
NIRE	35602397668
CNPJ	27.399.610/0001-66
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Santos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28401

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28401
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.F2.11.DB.4A.E7.AD.38.57.E3.C5.54.FB.70.E3.36.81.A1.5C.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f34ff43e-9039-4a9b-9912-f8b7d7c07dea.pdf

AMEFAC

CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº. 27.399.610/0001-66

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo =
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

LG = 5.356.587,96 + 467.100,37 = > 1
231.685,44 + 0

LG = 5.823.688,33 = 25,14
231.685,44

SG = Ativo TOTAL =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = 5.823.688,33 = 25,14
231.685,44

LC = Ativo Circulante =
Passivo Circulante

LC = 5.356.587,96 = 23,12
231.685,44

IE = Passivo Circulante + Passivo não Circulante =
Ativo Total

IE = 231.685,44 + 0 = 0,04
5.823.688,33

Fellipe Costa Mancini
Contador
CRC 1SP293159/O-9

Marcelo Jacó Rocha
Sócio - Administrador
CPF 368.677.118-71

AMEFAC Construções Eireli - ME – Av. Senador Feijó, n.º 686 – Conj. 623 – Sala 09 – Encruzilhada – Santos - Tel. (13) 3202-7533
email: amefac.conster@uol.com.br Cel.(13) 99674-6040whats / (13) 3506-4148

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
NIRE	35602397668
CNPJ	27.399.610/0001-66
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Santos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36881

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36881
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.911.077,36	R$ 6.012.715,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.565.673,65	R$ 5.584.351,68
DISPONIBILIDADES		R$ 1.094.483,90	R$ 1.136.302,95
CAIXA		R$ 625.257,72	R$ 177.500,66
Caixa		R$ 625.257,72	R$ 177.500,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 130.178,83	R$ 10,00
(-) Banco do Brasil S/A		R$ (1.407,06)	R$ 0,00
Itaú S/A		R$ 131.585,89	R$ 10,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 339.047,35	R$ 958.792,29
Banco do Brasil		R$ 268.842,20	R$ 709.133,73
Itaú - Aplicações		R$ 70.205,15	R$ 249.658,56
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 844.325,23	R$ 1.588.279,99
CLIENTES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.404.791,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM		R$ 0,00	R$ 138.967,64
Universidade Estadual Paulista - UNESP - REITORIA		R$ 0,00	R$ 204.827,50
FUNADAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE		R$ 0,00	R$ 4.176,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA		R$ 0,00	R$ 649.997,49
Prefeitura Municipal de Peruíbe		R$ 0,00	R$ 120.555,41
SUPERMIX CONCRETO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
BETAMAX PRAIA GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Santos		R$ 0,00	R$ 4.765,63
BARRACAO DO CONSTRUTOR PERUIBE		R$ 0,00	R$ 23,32
LEILA MENDONCA CRUZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Deleuse Locacao de Equipamentos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAN YLTON GODAN		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASIL MIX CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Fox Ambiental Locacao & Importacao Ltda - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST		R$ 0,00	R$ 281.478,14
CLIENTES NACIONAIS		R$ 833.476,42	R$ 0,00
Clientes Diversos		R$ 833.476,42	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/79edfded-8171-467f-87cd-b9f59391943f.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 10.848,81	R$ 183.488,54
IRRF a Recuperar		R$ 0,00	R$ 5.872,84
IRPJ Estimado a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Recuperar		R$ 0,00	R$ 651,40
PIS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 126.977,50
INSS a Recuperar		R$ 10.848,81	R$ 49.986,80
OBRAS EM ADAMENTO		R$ 626.864,52	R$ 2.859.768,74
OBRAS AMEFAC		R$ 626.864,52	R$ 2.859.768,74
OBRA BERTIOGA MIRIAN		R$ 52.349,46	R$ 1.081,06
Mao de Obra		R$ 32.990,81	R$ 0,00
Verbas Indenizatorias		R$ 6.257,31	R$ 0,00
INSS		R$ 9.374,16	R$ 886,86
FGTS		R$ 3.307,18	R$ 0,00
Outros Custos de Construcao		R$ 420,00	R$ 194,20
OBRA BERTIOGA ZILMAR		R$ 126.390,76	R$ 37.578,13
Material		R$ 512,22	R$ 27.971,05
Mao de Obra		R$ 82.088,70	R$ 4.334,33
Verbas Indenizatorias		R$ 9.599,47	R$ 0,00
INSS		R$ 23.597,84	R$ 1.248,28
FGTS		R$ 8.732,53	R$ 346,75
Servicos de Terceiros		R$ 640,00	R$ 900,00
Outros Custos de Construcao		R$ 1.220,00	R$ 2.777,72
OBRA BERTIOGA CEA		R$ 63.954,14	R$ 20.024,55
Material		R$ 20,93	R$ 11.799,93
Mao de Obra		R$ 47.777,36	R$ 4.935,96
INSS		R$ 10.228,19	R$ 737,80
FGTS		R$ 3.207,37	R$ 451,29
Servicos de Terceiros		R$ 150,00	R$ 0,00
Outros Custos de Construcao		R$ 2.570,29	R$ 2.099,57
OBRA SANTOS DRS IV		R$ 25.037,11	R$ 0,00
Mao de Obra		R$ 15.221,82	R$ 0,00
Verbas Indenizatorias		R$ 2.770,88	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS		R$ 4.295,53	R$ 0,00
FGTS		R$ 1.980,88	R$ 0,00
Servicos de Terceiros		R$ 768,00	R$ 0,00
OBRA SANTOS IPS		R$ 53.466,52	R$ 0,00
Mao de Obra		R$ 25.004,63	R$ 0,00
Verbas Indenizatorias		R$ 6.215,43	R$ 0,00
INSS		R$ 6.992,45	R$ 0,00
FGTS		R$ 2.254,01	R$ 0,00
Servicos de Terceiros		R$ 13.000,00	R$ 0,00
OBRA POUPATEMPO BERTIOGA		R$ 93.827,74	R$ 94.559,94
Mao de Obra		R$ 32.867,17	R$ 32.867,17
INSS		R$ 8.972,77	R$ 8.972,77
FGTS		R$ 2.629,37	R$ 2.629,37
Servicos de Terceiros		R$ 49.358,43	R$ 50.090,63
OBRA PRODESAN		R$ 46.013,37	R$ 74.583,95
Mao de Obra		R$ 32.003,26	R$ 38.003,26
INSS		R$ 10.835,04	R$ 10.835,04
FGTS		R$ 3.175,07	R$ 3.175,07
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 22.570,58
OBRA EEI ALDEIA PARANAPUA		R$ 54.757,94	R$ 58.707,81
Mao de Obra		R$ 38.291,11	R$ 41.876,06
Verbas Indenizatorias		R$ 1.399,69	R$ 1.399,69
Inss		R$ 10.632,62	R$ 10.918,21
FGTS		R$ 3.449,14	R$ 3.528,47
Serviços de Terceiros		R$ 180,00	R$ 180,00
Outros Custos de Construção		R$ 805,38	R$ 805,38
OBRA ESCOLA KALIL		R$ 43.216,52	R$ 122.524,23
Material		R$ 115,20	R$ 43.056,20
Mao de Obra		R$ 26.701,40	R$ 44.695,71
Verbas Indenizatorias		R$ 4.045,99	R$ 4.045,99
INSS		R$ 7.737,30	R$ 10.624,83
FGTS		R$ 2.965,60	R$ 3.958,96
Outros custos de Construcao		R$ 1.651,03	R$ 16.142,54
OBRA ESCOLA ELGA REIS		R$ 19.648,73	R$ 299.645,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Material		R$ 4.300,00	R$ 230.152,89
Mao de Obra		R$ 10.879,35	R$ 39.423,50
INSS		R$ 2.970,10	R$ 11.265,58
FGTS		R$ 870,34	R$ 3.332,13
Outros custos de Construcao		R$ 628,94	R$ 15.471,55
OBRA TIRO DE GUERRA		R$ 13.999,57	R$ 14.999,57
Mao de Obra		R$ 10.119,11	R$ 10.119,11
INSS		R$ 2.739,23	R$ 2.739,23
FGTS		R$ 717,29	R$ 717,29
Outros Custos de Construcoes		R$ 423,94	R$ 1.423,94
OBRA USAFA VENEZA		R$ 13.014,19	R$ 255.629,65
Mao de Obra		R$ 9.179,78	R$ 85.466,45
INSS		R$ 2.506,09	R$ 20.241,99
FGTS		R$ 734,38	R$ 7.698,51
Outros Custos de Construçoes		R$ 593,94	R$ 142.222,70
OBRA UNESP		R$ 18.815,88	R$ 261.614,32
Mao de Obra		R$ 13.530,65	R$ 102.208,98
INSS		R$ 3.693,84	R$ 27.097,96
FGTS		R$ 1.082,43	R$ 7.788,47
Servicos de Terceiros		R$ 275,02	R$ 12.194,78
Outros Custos de Construcao		R$ 233,94	R$ 112.324,13
OBRA BORACEIA		R$ 1.341,71	R$ 222.017,37
Mao de Obra		R$ 991,66	R$ 28.747,40
INSS		R$ 270,72	R$ 6.234,68
FGTS		R$ 79,33	R$ 1.940,90
MATERIAL CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 185.094,39
OBRA PRODESAN BERTIOGA		R$ 1.030,88	R$ 1.030,88
Mao de Obra		R$ 761,93	R$ 761,93
INSS		R$ 208,00	R$ 208,00
FGTS		R$ 60,95	R$ 60,95
OBRA CEMITERIO		R$ 0,00	R$ 239.311,91
Mão de Obra		R$ 0,00	R$ 47.789,21
INSS		R$ 0,00	R$ 10.670,54
FGTS		R$ 0,00	R$ 3.651,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Serviços Terceirizados		R$ 0,00	R$ 34.923,83
Materiais		R$ 0,00	R$ 136.741,06
Outros Custos		R$ 0,00	R$ 5.535,97
OBRA BERTIOGA MANUTENCAO DE QUIOSQUE		R$ 0,00	R$ 212.490,54
Materias para construcao		R$ 0,00	R$ 64.153,61
Mao de Obra		R$ 0,00	R$ 59.423,20
INSS		R$ 0,00	R$ 14.471,10
FGTS		R$ 0,00	R$ 4.518,46
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 69.924,17
OBRA BOMBEIROS BERTIOGA		R$ 0,00	R$ 471.700,09
FGTS		R$ 0,00	R$ 6.205,71
INSS		R$ 0,00	R$ 14.497,82
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 56.858,95
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 323.048,44
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 45.157,72
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 0,00	R$ 25.931,45
OBRA SEST GUARUJA		R$ 0,00	R$ 300.506,09
FGTS		R$ 0,00	R$ 3.652,01
INSS		R$ 0,00	R$ 13.197,28
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 55.287,80
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 185.496,24
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 19.523,46
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 0,00	R$ 23.349,30
OBRA USAFA TORRE		R$ 0,00	R$ 44.339,02
FGTS		R$ 0,00	R$ 894,66
INSS		R$ 0,00	R$ 3.220,78
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 11.183,23
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 27.270,76
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 1.769,59
OBRA USAFA VL PERUIBE		R$ 0,00	R$ 95.710,80
FGTS		R$ 0,00	R$ 2.225,27
INSS		R$ 0,00	R$ 8.011,01
MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 25.254,24
MATERIAL PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 43.719,36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 8.500,92
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 0,00	R$ 8.000,00
OBRA USAFA PQ DO TREVO		R$ 0,00	R$ 1.452,00
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 192,00
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 1.260,00
OBRA USAFA NOVA ITARIRI		R$ 0,00	R$ 1.260,00
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 1.260,00
OBRA UPA PERUIBE		R$ 0,00	R$ 6.200,86
MATERIAL P/ CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 5.835,66
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 220,00
SERVICOS TERCERIZADOS		R$ 0,00	R$ 145,20
OBRA SITIO SAO JOAO BERTIOGA		R$ 0,00	R$ 20.144,32
MATERIAL P/CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 17.669,19
OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ 2.475,13
OBRA NEYMAR		R$ 0,00	R$ 2.656,00
MATERIAL P CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 2.656,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 345.403,71	R$ 428.363,96
IMOBILIZADO		R$ 345.403,71	R$ 428.363,96
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 329.001,65	R$ 529.927,55
Máquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ 8.425,90
Imóveis		R$ 59.001,65	R$ 59.001,65
Veículos		R$ 270.000,00	R$ 462.500,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 16.402,06	R$ 28.436,41
Consórcio		R$ 16.402,06	R$ 28.436,41
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ (130.000,00)
(-) Veículos		R$ 0,00	R$ (130.000,00)
PASSIVO		R$ 2.911.077,36	R$ 6.012.715,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 471.502,14	R$ 227.175,99
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 147.082,56
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 147.082,56
BLOCOS ROCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUDECOR S.A - CUMBICA CD		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL AZEVEDO MAT. P CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 570,08

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORGES CONTABILIDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
CIMENTO RIO DA PRAIA GRANDE DISTRIBUIDOR DE MATERI		R$ 0,00	R$ 0,00
R. JOSE PADIN EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDRAULICA CASA DO ENCANADOR LTDA		R$ 0,00	R$ 1.588,12
LETRAS EM FESTA COML LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO SARTORE PEREZ VELARDI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LITORAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TATIANA MORGADO PERSICHETTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NOVA BERTIOGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD		R$ 0,00	R$ 1.138,30
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUDECOR S.A. - BERTIOGA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRICA RAMIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL LITORANEA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 478,80
KASSIO BORGES DUARTE		R$ 0,00	R$ 0,00
FIXAPLUS COMERCIO DE MATERIAS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FNV COMERCIO BERTIOGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTERNIT MATERIAIS PARA COBERTURAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LU ARTES COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M A MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Kalunga SA		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTES, TERRAPLENAGENS E PARTICIPAÇÕES RUBÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.418,00
Moacir Targa		R$ 0,00	R$ 0,00
MONGACAR PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATHEUS NOVAES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME		R$ 0,00	R$ 807,91
Kalunga SA		R$ 0,00	R$ 0,00
P A A SOBRINHO ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SODIMAC PRAIA GRANDE CONSTRUDECOR SA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO NATHAN RIZOLA DE CASTRO 47205593875		R$ 0,00	R$ 0,00
dipemat comercio de mat hidraulicos ltda - me		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVEIS VIDEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA MATO GROSSO DE BERTIOGA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AXON INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS DE PLASTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.521,00
GRACIA DO AMPARO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TINTAS PALMARES LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.386,13
PROTSAN EQUIP DE SEGURANCA E FERRAMENTAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MF DE NOBREGA DE NOBREGA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CASARAO DE ITANHAEM MAT CONSTR EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 5.814,09
GRAVEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 902,50
DISK ENTULHO CENTRALL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRE NARDI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMIX CONCRETO S/A		R$ 0,00	R$ 6.435,00
1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 0,00	R$ 0,00
RAMOLO PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 0,00	R$ 12.028,14
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUDECOR S.A - ITANHAEM		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.526,20
COMERCIAL SEMAAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 0,00	R$ 0,00
LITORAL PERFIS E COMERCIO DE CHAPAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JP GUEDES MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.770,30
BARATAO DAS TINTAS RONDON LTDA -		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ME			
CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL SA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREZA P.BERGAMIN COM.MAT. CONS.UNI.LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIMENTHACO BERTIOGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGETOK LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Martins Castanho Construcao Decoracao Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMILDA SANTOS SIMOES LOBREGATI ELETRONICOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
Frequencia Jeans Confecção e Comercio EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
NAKINE IMPORTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADETEL COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEGRAN COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IDEAL INOX LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTACAO CALHAS EXAUSTORES FRANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C.A. Ricioppo Micali Estruturas Metálicas LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCEITO LOCADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GWB DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PERFIBRAS DE SANTOS COMERCIO DE CHAPAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TSM - MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOCAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GWB DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - TANCREDO		R$ 0,00	R$ 0,00
WT Artefatos em Aco Inox LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DEVINTEX COSMETICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LORES COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F. S. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem		R$ 0,00	R$ 0,00
M E I CALIXTO		R$ 0,00	R$ 0,00
JCL COMERCIO PORTAS CORTA FOGO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
F. G. Griciolli me		R$ 0,00	R$ 0,00
TDACO SPORTS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTIOGA COMERCIAL ATACADO E VAREJO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
Elizabete da Silva Cruz		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO CRISTOVAO DIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
A. C. S. FARIA COM. DE FERRAMENTAS, IMPORT. E EXPORTACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
Astro Distribuidora Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
CIBRA POSTE FABRICACAO E COMERCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE C		R$ 0,00	R$ 12.696,00
ARTGRAN BRASIL IND. E COM. DE ART. DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILHERME GOMES DE SOUZA 45342124883		R$ 0,00	R$ 0,00
BARRACAO DO CONSTRUTOR PERUIBE		R$ 0,00	R$ 0,00
LEILA MENDONCA CRUZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASIL MIX CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 610,50
Deleuse Locacao de Equipamentos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAN YLTON GODAN		R$ 0,00	R$ 0,00
RALUMA TRANSPORTES E CACAMBAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIRAENTULHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMIX CONCRETO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CB AUTO CROSS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 685,76
CONSTRUDECOR S.A - PERUIBE		R$ 0,00	R$ 0,00
APA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GRADISA SOLUCOES EM FERRO		R$ 0,00	R$ 0,00
LCG COMERCIO ELETRO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JOYCE MARION ZORGDRAGER GUARUJA		R$ 0,00	R$ 0,00
NTC BRASIL COM DE MAT TECNICOS P CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
HIPO MATERIAIS HIDRAULICOS PARA PISCINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Tennis Authority Com Artig Esp L		R$ 0,00	R$ 0,00
ADN VAREJAO DA CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BARATAO DAS TINTAS RONDON LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 48.255,99
L D MARTINS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CERAMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ISABEL FERREIRA DOS SANTOS BLOCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO SA		R$ 0,00	R$ 0,00
EF COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 1.730,60
ANA PAULA SANTOS DE CARVALHO 33448699810		R$ 0,00	R$ 0,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R$ 0,00	R$ 7.101,10
J. GESSO PRAIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO RODRIGUES DE LIMA - SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CB AUTO CROSS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOEL LOPES JEREMIAS EXTINTOR ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO SIMOES PEREIRA		R$ 0,00	R$ 8.290,00
PORTUGA DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERICA MENEGUELLI DE MELO COMERCIO E REPRESENTACAO DE UTILIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIG-FRIO EQUIPAMENTOS P/ REFRIG LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
D BARRO MAT PARA CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
R L SANTOS - MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMILA APARECIDA DA SILVA CAVALINI 40795243820		R$ 0,00	R$ 0,00
REFRIGERACAO MIGUEL CASTELAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STARLUMEN DO BRASIL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMIX CONCRETO S/A		R$ 0,00	R$ (6.435,00)
Roselande Ferreira		R$ 0,00	R$ 0,00
MECSTEEL COMERCIO DE INOX EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTES, TERRAPLENAGENS E PARTICIPAÇÕES RUBÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TUBARAO TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA FURKIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALVITRUNX LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRADOMAR COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEMIG MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE ALTA TENSAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTURIAS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT		R$ 0,00	R$ 0,00
M. C. G. MADEIREIRA CASA GRANDE COMERCIO DE MADEIRAS E MATER		R$ 0,00	R$ 0,00
BJ GO IMPORTS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
T DOS SANTOS BENTO BICICLETAS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL MAGALHAES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTURIAS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EI		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNA FELICE DE LIMA DELALANA 41093181818		R$ 0,00	R$ 0,00
AKI ELETRO IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
A B DE MENEZES ELETRICA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELO SOLUCAO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMERICANVEK PROTECAO INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WEBCONTINENTAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALPHA HIDROMETAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOP ELETRO COMERCIO EM GERAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
S&B EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
PAULO C GALANTE CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OLIVEIRA ARTIGOS NACIONAIS E IMPORTADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
JUAREZ CAMILO DE OLIVEIRA - LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HUB SMART HOME COMERCIO DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUDECOR S.A - GUARUJA ENSEADA		R$ 0,00	R$ 0,00
L G TIBA LIVRARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
BUSNELLO E QUEIROZ LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
InoxArte Indrustria E Comercio Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA LIONS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GAROZI NOGUEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTEVES E ESTEVES LOCACOES E PARAFUSOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
AZZAX COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LITORAL MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRU		R$ 0,00	R$ 1.768,00
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - LTDA		R$ 0,00	R$ 227,70
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRUM COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
MIRIAN SANTOS NICOLAU ME		R$ 0,00	R$ 0,00
Andre de Almeida Marchetto		R$ 0,00	R$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ59		R$ 0,00	R$ 0,00
VICTOR HENRIK MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO		R$ 0,00	R$ 6.567,34
RECICLE ATT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 12.736,16	R$ 6.544,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 12.736,16	R$ 6.544,32
EMPRESTIMO ITAU		R$ 0,00	R$ 4.156,29
EMPRESTIMO BANCO VOTORANTIM		R$ 12.736,16	R$ 2.388,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 51.434,60	R$ 36.940,15
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 20.819,90	R$ 27.068,20
Salários a pagar		R$ 16.643,64	R$ 20.544,40
Pensão alimentícia		R$ 4.176,26	R$ 6.523,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 30.614,70	R$ 9.871,95
INSS a pagar		R$ 29.159,62	R$ 4.671,81
FGTS a pagar		R$ 1.455,08	R$ 4.978,53
irrf folha		R$ 0,00	R$ 221,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 40.781,59	R$ 36.608,96
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 333,57	R$ 119,11
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 0,00	R$ 119,11
IRRF a Recolher - Contribuintes		R$ 333,57	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 24.041,01	R$ 20.590,73
IRPJ a Pagar		R$ 13.507,15	R$ 7.736,34

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 10.533,86	R$ 12.854,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 16.407,01	R$ 15.899,12
COFINS a Pagar		R$ 13.438,77	R$ 13.067,77
PIS a Pagar		R$ 2.968,24	R$ 2.831,35
ISSQN a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 366.549,79	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R$ 366.549,79	R$ 0,00
Contas a Pagar		R$ 366.549,79	R$ 0,00
C/C Sócios		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.439.575,22	R$ 5.785.539,65
CAPITAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 4.345.964,43
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 4.345.964,43
Reserva de Lucros		R$ 0,00	R$ 4.345.964,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.939.575,22	R$ 939.575,22
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.939.575,22	R$ 939.575,22
Lucros Acumulados		R$ 1.939.575,22	R$ 939.575,22
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ (0,00)	R$ 4.345.964,43
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 6.496.734,56
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 6.496.734,56
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 6.687.454,57
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 6.687.454,57
Serviços Prestados		R$ 0,00	R$ 6.687.454,57
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ 0,00	R$ (192.796,52)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (192.796,52)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (34.333,63)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (158.462,89)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 2.076,51
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 1.658,99
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R$ 0,00	R$ 1.658,99
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 417,52
Descontos Obtidos		R$ 0,00	R$ 417,52
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (2.150.770,13)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (1.221.197,99)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (1.221.197,99)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (1.221.197,99)
(-) Custos Gerais ref. Serv. Prestado		R$ (0,00)	R$ (1.221.197,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (774.829,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (537.970,10)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (69.585,91)
(-) Salários		R$ (0,00)	R$ (56.683,71)
(-) Férias		R$ (0,00)	R$ (2.539,76)
(-) 13.Salário		R$ (0,00)	R$ (10.362,44)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (22.854,18)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (17.498,57)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (5.355,61)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (445.530,01)
(-) Aluguel		R$ (0,00)	R$ (21.770,01)
(-) Água e esgoto		R$ (0,00)	R$ (3.230,43)
(-) Energia elétrica		R$ (0,00)	R$ (3.868,52)
(-) Internet/Telefone		R$ (0,00)	R$ (3.902,66)
(-) Material de expediente		R$ (0,00)	R$ (798,36)
(-) Material de limpeza		R$ (0,00)	R$ (78,70)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material de escritório		R$ (0,00)	R$ (270,69)
(-) Manutenção e conservação		R$ (0,00)	R$ (4.927,55)
(-) Correios e Malotes		R$ (0,00)	R$ (141,65)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (0,00)	R$ (40,00)
(-) Fretes e Carretos		R$ (0,00)	R$ (850,00)
(-) Assistência Médica		R$ (0,00)	R$ (532,39)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ (0,00)	R$ (9.167,70)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (0,00)	R$ (21.476,70)
(-) Serviço de comunicação		R$ (0,00)	R$ (480,00)
(-) Jornais		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) Condução		R$ (0,00)	R$ (1.230,86)
(-) Seguros		R$ (0,00)	R$ (18.540,90)
(-) Refeições e Alimentações		R$ (0,00)	R$ (15.863,91)
(-) Estadias		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) Combustíveis		R$ (0,00)	R$ (20.924,43)
(-) Pedágios		R$ (0,00)	R$ (14,84)
(-) Material de Consumo		R$ (0,00)	R$ (166.280,59)
(-) Uniformes		R$ (0,00)	R$ (4.512,00)
(-) Donativos e Contribuições		R$ (0,00)	R$ (193,24)
(-) Assistencia Contabil		R$ (0,00)	R$ (15.383,69)
(-) Outra Despesas		R$ (0,00)	R$ (12.914,14)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R$ (0,00)	R$ (14.469,75)
(-) Cartão Empresarial		R$ (0,00)	R$ (99.237,38)
(-) Despesas com Veículos		R$ (0,00)	R$ (3.828,92)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (161.273,05)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (1.850,40)
(-) Vale Transporte		R$ (0,00)	R$ (1.850,40)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (159.422,65)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ (0,00)	R$ (130.000,00)
(-) Limpeza, Conservação e Vigilância		R$ (0,00)	R$ (80,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (0,00)	R$ (28.971,80)
(-) Telefone		R$ (0,00)	R$ (370,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (9.636,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (9.636,92)
(-) Juros		R$ (0,00)	R$ (0,73)
Descontos concedidos		R$ (0,00)	R$ 0,01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.399.610/0001-66
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Bancárias		R$ (0,00)	R$ (9.439,02)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (197,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (15.949,23)
(-) IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (14.175,09)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (1.501,93)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (9.563,31)
(-) Taxas e Emolumentos		R$ (0,00)	R$ (2.658,07)
(-) ISS		R$ (0,00)	R$ (451,78)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (1.774,14)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R$ (0,00)	R$ (1.774,14)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (50.000,00)
(-) PERDAS		R$ (0,00)	R$ (50.000,00)
(-) Perdas Na Alienação de Imobilizado		R$ (0,00)	R$ (50.000,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R$ (0,00)	R$ (154.742,84)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R$ (0,00)	R$ (154.742,84)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R$ (0,00)	R$ (97.696,21)
(-) Provisão P/ IRPJ		R$ (0,00)	R$ (97.696,21)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R$ (0,00)	R$ (57.046,63)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R$ (0,00)	R$ (57.046,63)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35602397668	27.399.610/0001-66	
NOME EMPRESARIAL		
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A3.BC.8B.39.65.6B.51.74.0B.BE.6E.14.26.0C.88.8C.81.76.D0.4A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	07084341692	FELLIPE COSTA MANCINI:07084341692	610387966080390270	18/09/2023 a 17/09/2024	Sim
Contador	07084341692	FELLIPE COSTA MANCINI:07084341692	610387966080390270	18/09/2023 a 17/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A3.BC.8B.39.65.6B.51.74.0B.BE.6E.
14.26.0C.88.8C.81.76.D0.4A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2024 às 11:31:43

61.4A.DF.34.E2.85.BC.0F
02.9C.00.B3.A3.99.4A.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº. 27.399.610/0001-66

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = > 1
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

LG = 5.584.351,68 + 428.363,96 = > 1
227.175,99 + 0

LG = 6.012.715,64 = 26,47
227.175,99 + 0

SG = Ativo TOTAL = > 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = 6.012.715,64 = 26,47
227.175,99 + 0

LC = Ativo Circulante = > 1
Passivo Circulante

LC = 5.584.351,68 = 24,58
227.175,99

IE = Passivo Circulante + Passivo não Circulante =
Ativo Total

IE = 227.175,99 + 0 = 0,04
6.012.715,64

Fellipe Costa Mancini
Contador
CRC 1SP293159/O-9

Santander | 033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento
07/05/2026

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/05/2026	434340	DS	N	

Nosso Número
000000434340-9

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
175,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750142698/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.50
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador:
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA CNPJ- 27.399.610/0001-66
AVENIDA SENADOR FEIJO, 686 CONJ 621 SALA 09
11015-504 VILA MATHIAS SANTOS SP

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

Autenticação mecânica

Santander | 033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
07/05/2026

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/05/2026	434340	DS	N	

Nosso Número
000000434340-9

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
175,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750142698/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.50
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador:
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA CNPJ- 27.399.610/0001-66
AVENIDA SENADOR FEIJO, 686 CONJ 621 SALA 09
11015-504 VILA MATHIAS SANTOS SP

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX

Santander | 033-7 | 03399.00524 35500.000043 34340.901015 3 14390000017500

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
07/05/2026

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/05/2026	434340	DS	N	

Nosso Número
000000434340-9

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
175,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750142698/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.50
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador:
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA CNPJ- 27.399.610/0001-66
AVENIDA SENADOR FEIJO, 686 CONJ 621 SALA 09
11015-504 VILA MATHIAS SANTOS SP

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 3b183edb-951b-44c0-8397-6ad92451c658

Estabelecimento

IE: 633.750.477.117
CNPJ: 27.399.610/0001-66
Nome Empresarial: AMEFAC CONSTRUCOES EIRELI
Nome Fantasia: AMEFAC CONSTRUCOES
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: AVENIDA SENADOR FEIJO
Nº: 686 **Complemento:** CONJ 621 SALA 09
CEP: 11.015-504 **Bairro:** VILA MATHIAS
Município: SANTOS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 28/03/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Construção de edifícios

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/03/2017
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2020

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.82.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.399.610/0001-66 **MATRIZ**		**28/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMEFAC - AME FAZER CONSTRUCAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR FEIJO	**686**	**CONJ 621 SALA 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.015-504	**VILA MATHIAS**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMEFAC.CONSTER@GMAIL.COM	**(13) 3202-7533**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **15:37:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240020498
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CARLOS JACO ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CARLOS JACO ROCHA
Registro: 5061732717-SP . . . . . RNP: 2603196251
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241855507 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 23/10/2024 Baixada em: 24/10/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230231008374
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga . . . . . CNPJ: 68.020.916/0001-47
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS . . . . . No.: 901
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Bertioga . . . . . UF: SP CEP: 11250117 . PAIS: BRASIL
Contrato: 67/2023 . . . . . Celebrado em : 15/05/2023
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.861.259,10 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RUA JORGE FERREIRA . . . . . No.: 136
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Bertioga . . . . . UF: SP CEP: 11250018 . PAIS: BRASIL
Data de início: 30/05/2023 Conclusão Efetiva: 31/05/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: Prefeitura do Município de Bertioga . . . . . CNPJ: 68.020.916/0001-47

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de edificação, de alvenaria. 896,05000 metro quadrado.

Observações

Serviços de Obra de Readequação da Edificação Publica para ocupação do Corpo de Bombeiros no Município de Bertioga - R. Jorge Ferreira, 136 - Centro - Bertioga, conforme contrato nº. 67/2023 - Processo nº. 9023/2021 - a obra será executada conforme planilha orçamentaria, memoriais descritivos e projetos.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 15 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240020498
24/10/2024 13:11:16
Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6ICCJ3CAUkzaKG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.399.610/0001-66**, com sede na Avenida Senador Feijó, 686 – conjunto 623 – sala 09 – Santos/SP, através do Contrato n° 067/2023, Processo 9023/2021 firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, inscrita no **CNPJ 68.020.916/0001-47**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 em Bertioga/SP, **executou** serviços de contratação de empresa para obra de readequação da edificação pública para ocupação do Corpo de Bombeiros - Centro, no município de Bertioga/SP, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Os serviços abaixo relacionados foram executados no período de 30 de maio de 2023 à 31 de maio de 2024, onde o valor do contrato original é de R$ 1.380.067,29 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil, sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) e o contrato de aditivo no valor de R$ 481.191,81 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e um centavos) totalizando o valor de R$ 1.861.259,10 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil CARLOS JACÓ ROCHA com o CREA nº : 506.173.271.7 a ART nº 28027230231008374

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
A	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.00	**SERVIÇOS INICIAIS**		
	Canteiro de obras		
01.01	placa de identificação para obra	m²	6,00
01.02	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unmes	0,00
01.03	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unmes	0,00
	TOTAL DO ITEM	**01.00**	
02.00	**ISOLAMENTO DA ÁREA**		
02.01	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	210,00
	TOTAL DO ITEM	**02.00**	
03.00	**SUPERESTRUTURA**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

CIVIL E TABELIONATO - SP
Silva Lopes
Autorizada
1º de Maio, 403/407

03.01	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmes	600,00
03.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR 10 M	m²	450,00
	TOTAL DO ITEM	**03.00**	
04.00	**DEMOLIÇÃO E LIMPEZA**		
04.01	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	m²	1150,27
04.02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m²	586,50
04.03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	289,74
04.04	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m³	64,50
04.05	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	123,60
04.06	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	463,20
04.07	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	m²	1206,00
04.08	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	m²	298,50
04.09	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	m²	597,00
04.10	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	11,20
04.11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	m²	12,00
04.12	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	1095,02
	TOTAL DO ITEM	**04.00**	
B	**ALMOXARIFADO / OFICINA**		
05.00	**FUNDAÇÃO**		
05.01	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	341,50
05.02	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	56,24
05.03	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	2,08
05.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	1072,80
05.05	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	8,94
05.06	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	8,94
05.07	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	95,80
05.08	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	15,60
05.09	CHAPISCO	m²	31,20
05.10	EMBOÇO COMUM	m²	31,20
05.11	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	101,40

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

TABELIONATO - SP
Silva Lopes
Autorizada
9 Maio, 403/407

05.12	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	m³	15,80
05.13	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	12,32
	TOTAL DO ITEM	**05.00**	
06.00	**SUPER ESTRUTURA**		
	ESTRUTURA CONCRETO - LAJE		
06.01	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	20,97
06.02	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	un	2,18
06.03	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m²	2,18
06.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	327,00
	ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA		
06.05	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	142,20
06.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	1401,00
06.07	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	m³	9,34
06.08	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	9,34
	TOTAL DO ITEM	**06.00**	
07.00	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**		
07.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m²	111,76
	TOTAL DO ITEM	**07.00**	
08.00	**COBERTURA**		
08.01	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	m²	170,75
08.02	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	m²	170,75
08.03	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	m	114,40
	TOTAL DO ITEM	**08.00**	
09.00	**REVESTIMENTO**		
09.01	CHAPISCO	m²	193,89
09.02	EMBOÇO COMUM	m²	193,89
	TOTAL DO ITEM	**09.00**	
10.00	**PISO**		
	Interno		
10.01	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	7,14
10.02	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	2,44
10.03	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	14,28
10.04	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	444,11

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

10.05	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	34,80
10.06	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	34,80
10.07	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	23,60
10.08	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	m²	108,00
10.09	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	108,00
	Externo		
10.10	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	1,11
10.11	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	m³	1,56
	TOTAL DO ITEM	**10.00**	
11.00	**ESQUADRIAS DE METÁLICA / MADEIRA**		
11.01	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	m²	2,25
11.02	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	1,28
	TOTAL DO ITEM	**11.00**	
12.00	**VIDRO**		
12.01	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	m²	1,28
	TOTAL DO ITEM	**12.00**	
13.00	**PINTURA**		
13.01	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	223,53
	TOTAL DO ITEM	**13.00**	
14.00	**APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS**		
14.01	TAMPO/BANCADA EM MÁRMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	m²	2,00
14.02	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 400X340X140MM	UN	1,00
14.03	VÁLVULA AMERICANA	UN	1,00
14.04	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1´ X 1 1/2´	UN	1,00
14.05	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	1,00
14.06	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 18 A 20 LITROS	UN	1,00
14.07	TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4´	UN	1,00
	TOTAL DO ITEM	**14.00**	

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

15.00	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		
	Instalação Hidraulica		
15.01	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	79,50
15.02	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	un	1,00
	Instalação Sanitária		
15.03	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	1,10
15.04	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	7,10
15.05	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	2,20
15.06	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	67,00
15.07	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	m	1,00
15.08	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	3,00
15.09	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	m²	5,40
15.10	HV.24 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA DE FERRO L=20CM	m	31,98
	TOTAL DO ITEM	**15.00**	
16.00	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
16.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	2,00
16.02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	m	82,80
16.03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	m	15,00
16.04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	3,00
16.05	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	1,00
16.06	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	2,00
16.07	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1,00
16.08	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	7,00
16.09	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4´ X 3 M	UN	1,00
16.10	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	8,00
16.11	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	2,00
16.12	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	2,00
16.13	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	6,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

16.14	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	37,80
16.15	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	568,78
16.16	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	250,03
16.17	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	244,97
16.18	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	45,00
16.19	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	UN	14,00
	TOTAL DO ITEM	**16.00**	
C	**REFORMA PARA ALOJAMENTO**		
17.00	**FUNDAÇÃO**		
17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	2,48
17.02	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	0,21
17.03	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	148,80
17.04	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	1,24
17.05	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	1,24
17.06	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	12,42
17.07	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	8,28
17.08	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	m³	1,03
17.09	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	1,45
	TOTAL DO ITEM	**17.00**	
18.00	**SUPER ESTRUTURA**		
	ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA		
18.01	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	29,40
18.02	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	183,00
18.03	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	m³	1,22
18.04	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	1,22
	TOTAL DO ITEM	**18.00**	
19.00	**SERVIÇOS EXTERNOS**		
19.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m²	74,73
19.02	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	m²	29,00
	TOTAL DO ITEM	**19.00**	

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

20.00	**COBERTURA**		
20.01	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	m²	725,30
20.02	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	m²	725,30
20.03	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	m	109,12
	TOTAL DO ITEM	**20.00**	
21.00	**REVESTIMENTO**		
21.01	CHAPISCO	m²	369,30
21.02	EMBOÇO COMUM	m²	369,30
21.03	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	219,84
	TOTAL DO ITEM	**21.00**	
22.00	**PISO**		
	Interno		
22.01	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	18,12
22.02	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	362,27
22.03	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	362,27
22.04	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	242,14
	TOTAL DO ITEM	**22.00**	
23.00	**ESQUADRIAS DE METÁLICA / MADEIRA**		
23.01	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	7,00
23.02	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	5,00
23.03	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	UN	11,00
23.04	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	m²	6,41
23.05	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	56,00
	TOTAL DO ITEM	**23.00**	
24.00	**VIDRO**		
24.01	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	m²	56,00
24.02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	m²	4,60

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85f0b843-824c-4c2c-9299-14d410a7e7af.pdf

	TOTAL DO ITEM	**24.00**	
25.00	**PINTURA**		
25.01	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	1728,10
25.02	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	32,76
	TOTAL DO ITEM	**25.00**	
26.00	**APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS**		
26.01	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	cj	10,00
26.02	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	10,00
26.03	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	9,00
26.04	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	9,00
26.05	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	9,00
26.06	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	10,00
26.07	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	9,00
26.08	TANQUE EM GRANITO SINTÉTICO, LINHA COMERCIAL - SEM PERTENCES	UN	1,00
26.09	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4´	UN	1,00
26.10	TAMPO/BANCADA EM MÁRMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	m²	3,82
	TOTAL DO ITEM	**26.00**	
27.00	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		
	Instalação Hidraulica		
27.01	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	126,50
27.02	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	98,00
27.03	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	12,00
27.04	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	10,00
	Instalação Sanitária		
27.05	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	57,70
27.06	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	87,10
27.07	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	70,00
27.08	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	208,80
27.09	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	8,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85f0b843-824c-4c2c-9299-14d410a7e7af.pdf

27.10	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	11,00
	TOTAL DO ITEM	**27.00**	
28.00	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
28.01	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 48 À 54KVA	UN	1,00
28.02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	2,00
28.03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	m	811,00
28.04	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2´ - COM ACESSÓRIOS	m	292,50
28.05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	34,00
28.06	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	2,00
28.07	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	3,00
28.08	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,00
28.09	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	1,50
28.10	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4´ X 3 M	UN	3,00
28.11	CONDULETE METÁLICO DE 1´	cj	98,00
28.12	CONDULETE METÁLICO DE 1 1/2´	cj	101,00
28.13	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	47,00
28.14	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	98,00
28.15	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	1462,31
28.16	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	5075,15
28.17	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	1166,75
28.18	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	1216,61
28.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	300,00
28.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	71,85
28.21	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	UN	75,00
	TOTAL DO ITEM	**28.00**	
29.00	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL**		
29.01	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	m²	25,00
29.02	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	m²	25,00
29.03	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	m²	25,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

29.04	PREPARO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	m²	25,00
	TOTAL DO ITEM	**29.00**	
30.00	**PISO INTERTRAVADO**		
30.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	998,46
30.02	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	m²	998,46
30.03	LASTRO DE AREIA	m³	99,84
	TOTAL DO ITEM	**30.00**	
D	**ÁREA EXTERNA**		
31.00	**ESTACIONAMENTO**		
31.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	0,00
31.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,00
31.03	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	m³	0,00
31.04	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	0,00
	TOTAL DO ITEM	**31.00**	
32.00	**CALÇADA E ACESSIBILIDADE (ADAPTAÇÃO DA EXISTENTE)**		
32.01	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m²	47,25
32.02	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	61,43
32.03	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	47,25
32.04	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	2,36
32.05	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	m³	3,31
32.06	REBAIXAMENTO DE GUIA	m	31,50
	TOTAL DO ITEM	**32.00**	
33.00	**SINALIZAÇÃO**		
33.01	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO	UN	2,00
33.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA	m²	1,25
	TOTAL DO ITEM	**33.00**	
34.00	**JARDIM**		
34.01	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	m²	134,17
34.02	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	m³	20,13

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

34.03	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	m²	134,17
	TOTAL DO ITEM	**34.00**	
35.00	**BICLICLETÁRIO**		
35.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,03
35.02	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	0,03
35.03	SUPORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 2 1/2´	UN	6,00
	TOTAL DO ITEM	**35.00**	
36.00	**BANCO**		
36.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,03
36.02	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	0,03
36.03	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM	UN	2,00
	TOTAL DO ITEM	**36.00**	
37.00	**DRENAGEM**		
37.01	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	m	75,00
37.02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	60,00
37.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	6,00
37.04	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	m³	9,00
37.05	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	168,75
	TOTAL DO ITEM	**37.00**	
E	**PÓRTICO**		
38.00	**FUNDAÇÃO**		
38.01	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	6,00
38.02	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,12
38.03	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	0,10
38.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	120,00
38.05	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	1,00
38.06	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	1,00
38.07	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	8,00
38.08	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	8,00
38.09	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	m³	4,90
38.10	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	1,10

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

	TOTAL DO ITEM	**38.00**	
39.00	**SUPER ESTRUTURA**		
	ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA		
39.01	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	18,00
39.02	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	217,50
39.03	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	m³	1,45
39.04	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	1,45
	TOTAL DO ITEM	**39.00**	
40.00	**PINTURA**		
40.01	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	18,00
	TOTAL DO ITEM	**40.00**	
F	**ILUMINAÇÃO**		
41.00	**FUNDAÇÃO**		
41.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	1,28
41.02	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	0,13
41.03	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 35 CM	m	6,40
41.04	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	1,09
41.05	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	1,09
41.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	163,50
41.07	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	m³	0,06
41.08	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	1,22
	TOTAL DO ITEM	**41.00**	
42.00	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
42.01	POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	UN	8,00
42.02	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	8,00
42.03	LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA	UN	16,00
42.04	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	8,00
42.05	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4´ X 3 M	UN	8,00
42.06	ISOLADOR TIPO PINO PARA 15 KV, INCLUSIVE PINO (POSTE)	UN	8,00
42.07	BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM	UN	16,00
42.08	CONTATOR DE POTÊNCIA 38 A/40 A - 2NA+2NF	UN	8,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

42.09	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	UN	13,00
42.10	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	m	169,44
42.11	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2´ - COM ACESSÓRIOS	m	240,00
42.12	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	508,31
42.13	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	720,00
42.14	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	m³	1,20
42.15	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/400 W	UN	4,00
42.16	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W / 220 V	UN	4,00
	TOTAL DO ITEM	**42.00**	
G	**MURO**		
43.00	**FUNDAÇÃO**		
43.01	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	75,05
43.02	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	22,86
43.03	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	1,41
43.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	677,22
43.05	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	5,64
43.06	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	5,64
43.07	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	45,15
43.08	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	22,57
43.09	CHAPISCO	m²	45,15
43.10	EMBOÇO COMUM	m²	45,15
43.11	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	90,30
43.12	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	m³	12,42
43.13	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	10,44
	TOTAL DO ITEM	**43.00**	
44.00	**SUPER ESTRUTURA**		
	ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA		
44.01	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	457,67
44.02	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	4,58

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

44.03	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	4,58
	TOTAL DO ITEM	**44.00**	
45.00	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**		
45.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B	m²	177,97
	TOTAL DO ITEM	**45.00**	
46.00	**ESQUADRIAS DE METÁLICA**		
46.01	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	m²	0,00
46.02	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	m²	25,20
	TOTAL DO ITEM	**46.01**	
47.00	**VIDRO**		
47.01	VIDRO LAMINADO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM	m²	25,20
	TOTAL DO ITEM	**47.00**	
48.00	**PINTURA**		
48.01	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	470,97
	TOTAL DO ITEM	**48.00**	
H	**LIMPEZA FINAL**		
49.00	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		
49.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	896,05
	TOTAL DO ITEM	**49.00**	
50.00	**ADITAMENTO**		
50.01	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	3,00
50.02	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA	m	178,40
50.03	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m2	3,26
50.04	TORNEIRA DE BOIA, DN= 1´	un	3,00
50.05	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP COM 2 CILINDROS DE 45 KG	un	1,00
50.06	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	m3	280,10
50.07	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m3	280,10
50.08	IMUNIZANTE PARA MADEIRA	m2	896,05
50.09	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	m2	24,42
50.10	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	10,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJJ6lCCJ3CAUkzaKG.

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

50.11	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	m	71,85
50.12	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	215,55
50.13	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,60
50.14	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	m	15,00
50.15	TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM	m	74,00
50.16	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	2,00
50.17	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	14,00
50.18	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	24,00
50.19	Válvula de metal cromado de 1´	UN	14,00
50.20	Aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	UN	2,00
50.21	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 Im - 18 a 20 W	UN	178,00

Bertioga, 15 de Agosto de 2024.

Eng° João Gonçalez Urbano
Diretor de Obras Pública
Crea: 060.117.737.0

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA

AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Engº. Carlos Jacó Rocha
CREA nº. 506.173.271.7

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bertioga
Manoel Luis Chacon Cardoso - Oficial e Tabelião
Av. 19 de Maio, 403/407 - Jd. Albatroz - Bertioga/SP - CEP:11250-734 - Fone/Fax: (13) 3317-1583 - www.cartoriochacon.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: JOAO GONÇALEZ URBANO, em documento sem valor econômico, dou que dou fé.
Em Test° da verdade.
Bertioga, 23 de agosto de 2024.
R$ 8,27 D00184
JOSE HENRIQUE RAMALHO DUARTE – Escrevente Autorizado
Selo(s): 1 Ato:0126AA – 0243953
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
118380
FIRMA 1
S10126AA0243953

José Henrique Ramalho Duarte
Escrevente

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240020498 - 24/10/2024 13:11:16 - Autenticação Digital: gCCBT3sAg5nB5fFnJ6lCCJ3CAUkzaKG.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85f0b843-824c-4c2c-9299-14d410a7e7af.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230011194
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CARLOS JACO ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CARLOS JACO ROCHA
Registro: 5061732717-SP . . . . . RNP: 2603196251
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231318310 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 23/08/2023 Baixada em: 12/09/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230210906824
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS . . . . . No.: 901 . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Bertioga . . . . . UF: SP CEP: 11250117 . PAIS: BRASIL
Contrato: . . . . . Celebrado em : 10/05/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 684.514,34 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA AYRTON SENNA DA SILVA . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: S/N . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Bertioga . . . . . UF: SP CEP: 11250474 . PAIS: BRASIL
Data de início: 10/05/2021 Conclusão Efetiva: 10/04/2023 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Prefeitura do Município de Bertioga . . . . . CNPJ: 68.020.916/0001-47

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de edificação. 320,17000 metro quadrado.

Observações

Execução de obra de adequação do Centro de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente de Bertioga, conforme contrato nº. 23/2021, Processo nº. 7255/2020,
execuções e adequações conforme planilha orçamentaria, memoriais descritivo e projetos.

Informações Complementares

- Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

- O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 14 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230011194
15/09/2023 09:29:48
Autenticação Digital: KCnCBCs6Aya5fTgAz1xJCfKA1syxnlsk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empressa **AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.399.610/0001-66**, com sede na Avenida Senador Feijó, 686 – conjunto 623 – sala 09 – Santos/SP, através do Contrato n° 23/2021, Processo 7255/2020 firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, inscrita no **CNPJ 68.020.916/0001-47**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 em Bertioga/SP, **executou** serviços de obra de adequação do Centro de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, no município de Bertioga/SP**,** incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Os serviços abaixo relacionados foram executados no período de 10 de maio de 2021 à 10 de abril de 2023, onde o valor do contrato inicial é de R$ 540.570,71 (Quinhentos e quarenta mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos) e o contrato de aditivo no valor de R$ 143.943,63 (Cento e quarenta e três reais, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 684.514,34(Seiscentos e oitenta e quatro reais, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil CARLOS JACÓ ROCHA com o CREA nº : 506.173.271.7 e ART nº 28027230210906824

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PLANILHA REVISADA ATUAL QUANT.
	TOTAL DO ITEM	**01.00**	
01.00	**SERVIÇOS INICIAIS**		
	Canteiro de obras		
01.01	placa de identificação para obra	m²	6,00
01.02	locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	0,00
01.03	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	0,00
01.04	corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>15cm<30cm	un	6,00
	Serviços Técnicos		
01.05	projeto executivo de instalações hidráulicas em formato a1	un	2,00
01.06	projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	2,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230011194 - 15/09/2023 09:29:48 - Autenticação Digital: KCnCBCs6Aya5fTgAz1xJCfKA1syxnlsk.

	ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EXISTENTE		
02.00	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	Demolições e recuperações		
02.01	demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	m³	4,50
02.02	tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	45,00
02.03	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	27,18
02.04	demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	66,08
02.05	retirada de folha de esquadria em madeira	un	8,00
02.06	retirada de esquadria metálica em geral	m²	8,00
02.07	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	40,00
	TOTAL DO ITEM	**03.00**	
03.00	**SUPERESTRUTURA**		
	Superestrutura (pilar, viga, laje maciça e pré-mold)	m	
03.01	forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	82,19
03.02	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	12,26
03.03	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	12,26
03.04	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	1.164,70
03.05	laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - lt 12 (8+4) e capa com concreto de 25 mpa	m²	33,13
	Calha central em concreto armado	m	
03.06	forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	0,00
03.07	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	0,00
03.08	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,00
03.09	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	0,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230011194 - 15/09/2023 09:29:48 - Autenticação Digital: KCnCBCs6Aya5fTgAz1xJCfKA1syxnlsk.

	TOTAL DO ITEM	**04.00**	
04.00	**VEDOS**		
	Painéis e vedações		
04.01	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m²	143,80
04.02	elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	m²	8,95
04.03	divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	m²	24,40
	Forros		0,00
04.04	forro em lâmina de pvc	m²	235,07
	TOTAL DO ITEM	**05.00**	
05.00	**REVESTIMENTOS**		
	Pisos		
05.01	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	15,76
05.02	armadura em tela soldada de aço	kg	577,87
05.03	placa cerâmica esmaltada pei-5 para área interna, grupo de absorção biib, resistência química b, assentado com argamassa colante industrializada	m²	262,67
05.04	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	262,67
	Revestimentos de paredes internas		
05.05	chapisco	m²	625,42
05.06	emboço comum	m²	132,13
05.07	reboco	m²	493,29
05.08	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	175,13
05.09	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	175,13
	Revestimentos de paredes externas		
05.10	chapisco	m²	350,70
05.11	emboço comum	m²	350,70
05.12	reboco	m²	350,70
	TOTAL DO ITEM	**06.00**	
06.00	**ESQUADRIAS**		
	Esquadrias e elementos metálicos		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230011194 - 15/09/2023 09:29:48 - Autenticação Digital: KCnCBCs6Aya5fTgAz1xJCfKA1syxnlsk.

06.01	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	un	2,00
06.02	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	un	2,00
06.03	caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	22,64
	Elementos em madeira		
06.04	porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	2,00
06.05	porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	6,00
06.06	porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00
06.07	faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm	m	140,94
	TOTAL DO ITEM	**07.00**	
07.00	**COBERTURA**		
	Substituição total de telhamento		
07.01	retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	320,17
07.02	telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 6 mm	m²	320,17
07.03	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	85,45
07.04	tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´r´. dn= 150 mm, inclusive conexões	m	60,00
	TOTAL DO ITEM	**08.00**	
08.00	**PINTURA**		
	Preparo do substrato		
08.01	limpeza complementar com hidrojateamento	m²	843,99
	Esquadrias		
08.02	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	50,40
	Tetos		
08.03	massa corrida a base de pva	m²	27,60
08.04	tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	27,60
	Paredes internas		
08.05	massa corrida a base de pva	m²	493,29
08.06	tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	493,29
	Paredes externas		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230011194 - 15/09/2023 09:29:48 - Autenticação Digital: KCnCBCs6Aya5fTgAz1xJCfKA1syxnlsk.

08.07	tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	350,70
	TOTAL DO ITEM	**09.00**	
09.00	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
09.01	caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00
09.02	caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão concessionárias	un	1,00
09.03	caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão concessionárias	un	1,00
09.04	suporte para 3 isoladores de baixa tensão	un	1,00
09.05	isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	3,00
09.06	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	un	1,00
09.07	base de fusível diazed completa para 63 a	un	1,00
09.08	fusível tipo nh 1 de 36 a até 250 a	un	1,00
09.09	disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 a até 30 a	un	12,00
09.10	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	un	4,00
09.11	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn= 30 mm, com acessórios	m	65,00
09.12	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	236,00
09.13	cabo telefônico ci, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	20,00
09.14	cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°c	m	708,00
09.15	cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	m	150,00
09.16	cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	m	45,00
09.17	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	cj	35,00
09.18	tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	11,00
09.19	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	11,00
09.20	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	74,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230011194 - 15/09/2023 09:29:48 - Autenticação Digital: KCnCBCs6Aya5fTgAz1xJCfKA1syxnlsk.